SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2859

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020
PROCESSO Nº 59/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020/CISAN, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
FORNECEDOR: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: **29.004.099/0001-81** TEL/FAX: **69 3441-5906**
ENDEREÇO: **AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**

CPF: **034.221.682-14**
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **17, 22, 26.**

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;

2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação: 20.001.17.512.0100.2101; 20.001.17.512.0100.2100l; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 17/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 11 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:644B290E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020
PROCESSO Nº 59/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020/CISAN, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI -ME**
CNPJ: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: **(69) 3422-1919**
ENDEREÇO: **RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**
CPF: **981.741.777-87**
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **9,10,11,14,15,16,18,19,21,24,25,28,30,31.**

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.

j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:

3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação: 20.001.17.512.0100.2101; 20.001.17.512.0100.2100l; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 17/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 11 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

ECOLIM EIRELI -ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D306B677

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020
PROCESSO Nº 59/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020/CISAN, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
FORNECEDOR: **S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ: **07.933.407/0001-10** TEL/FAX: **69 33213915**
ENDEREÇO: **AVENIDA -JÃ" SATO, 2041 – ANEXO B; PARQUE INDUSTRIAL NOVO TE**
NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA**
CPF: **276.824.202-00**
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **3, 23**

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:

I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:

1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.

1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.

1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;

1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;

2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;

2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;

2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.

2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.

j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação: 20.001.17.512.0100.2101; 20.001.17.512.0100.2100l; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 17/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 11 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-Central/RO

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:056AF1A6

SUPERINTENDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL DO CISAN - DEZEMBRO DE 2020

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO DO EXERCÍCIO DE 2020.

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte, no auditório da faculdade FAEMA - Ariquemes/RO, na Avenida Machadinho, nº 4349, Setor 06 reuniram-se 11 (onze) dos municípios consorciados para a Terceira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, para deliberação dos seguintes itens da pauta: **I – Apresentação das atividades desenvolvidas em 2020; II- Proposta de atuação em 2021; III- Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2021/2022 e IV – Informes gerais.** A primeira chamada foi feita às oito horas, conforme edital de convocação, quando estavam presentes os representantes, sendo aberto o prazo de trinta minutos para que os pretendentes aos cargos

de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral do Consórcio, apresentassem suas candidaturas, conforme estabelecido no Artigo 35 do Estatuto Social do CISAN. O Superintendente **WILLIAN LUIZ PEREIRA** ressaltou as pautas da Assembleia e a importância para o Consórcio, parabenizou ainda o Prefeito **VAGNO,** do Município Ouro Preto, por estar encaminhando os resíduos sólidos do Município para o Aterro Sanitário, fechando assim 100% dos lixões encerrados, dos municípios consorciados, após o encerramento do discurso do Superintendente, o Prefeito de Rio Crespo e atual Presidente CISAN, apresentou o seu nome para recondução o cargo de Presidente **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** e o Senhor **JOÃO PAVAN,** Prefeito eleito no Município de Alto Paraíso, se candidatou ao Cargo de Vice Presidente, como também a Sra. Carla Redano, prefeita eleita do município de Ariquemes, apresentou seu nome para o cargo de Secretária-Geral do consórcio. Às nove horas e vinte minutos, o superintendente Willian realizou a segunda chamada, quando foi dado início à assembleia, sendo concedida a palavra ao Presidente Evandro, que ressaltou a necessidade dos cuidados com a pandemia de COVID-19, passando uma mensagem aos Prefeitos que estão finalizando o mandato, parabenizando-os pelos quatro anos que cumpriram suas atividades, se deslocando a Brasília, ressaltou a importância das atividades desenvolvidas pelos Prefeitos, ressaltou a aqueles que não foram reeleitos mesmo tendo feito um bom trabalho não foram reconhecidos. O presidente agradeceu a sua família, por meio de sua esposa, afirmou que como presidente, conseguiu desenvolver suas atividades com o auxílio de todos, pois ninguém faz nada sozinho, reafirmou seu anseio de recondução ao Cargo de Presidente, devolveu a palavra ao Superintendente, agradeceu a presença da Prefeita Eleita **CARLA REDANO,** explanou que ela será a Secretária-Geral do Consórcio, caso seja eleito. O Superintendente ressaltou o acontecimento atípico, dos Prefeitos eleitos para o novo mandato que se iniciará, podem participar da diretoria do Consórcio. Assim sendo deu início a apresentação da pauta da Assembleia; apresentou um breve histórico do ocorrido no biênio, relacionado à Diretoria; após apresentou o CISAN aos que estavam conhecendo agora. Ressaltou que dentre todas as realizações do biênio a de maior importância foi a obtenção da licença ambiental, apresentou as principais atividades para este feito, dentre elas a reunião junto a SEDAM/RO, a assinatura do Termo de Compromisso, e dando continuidade apresentando as principais obras exigidas pelo Órgão Fiscalizador, ressaltou as economias feitas. O Superintendente ao apresentar os projetos para 2021, ressaltou a necessidade de desenvolver uma agenda no exercício 2021 com os Deputados e demais atividades para buscar maior envolvimento com os Consórcios, ressaltou também a importância do Deputado Alex Redano, esposo da Prefeita de Ariquemes, cuja mesma já se propôs a ser a Secretaria-Geral do Consórcio. Relembrou também o projeto, já aprovado anteriormente, sobre o selo SISVALE, apresentando a Veterinária Mariana, que é a mentora do projeto e que estará a frente do projeto. Falou ainda sobre os resíduos recicláveis, demonstrando a importância e a economia que poderá ser obtida no caso de uma implantação bem grande da coleta seletiva, lembrando que o Município de Ouro Preto está à frente, vez que o resíduos que são encaminhados para o Aterro vem todo já separado pela Cooperativa de catadores do seu município. Falou sobre as licitações compartilhadas que serão implementadas para os municípios consorciados, lembrou a contratação da Servidora Silvia da Prefeitura de Ariquemes, fez um breve relato do seu curriculum, ressaltando assim todos os pontos positivos. Confirmou ainda o quórum, de 2/3 necessário para realização da eleição, e assim procedeu a votação; após dar início, todos os presentes se prostraram positivos tanto ao Presidente quanto ao Vice Presidente, sendo assim eleito o senhor **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** para o Cargo de Presidente do Consórcio, o senhor **JOÃO PAVAN,** Prefeito Eleito de Alto Paraíso, como Vice-Presidente do Consórcio, a senhora **CARLA REDANO,** Prefeita eleita do Município de Ariquemes, ao Cargo de Secretária-Geral. O Presidente passou a falar sobre os técnicos reconhecendo seus esforços, demonstrou a importância destes para os órgãos e entidades, exaltou a importância da Servidora Thaynara e do Givanilton que são responsáveis pelas compras do Consórcio, agradeceu ao Prefeito Evandro, Vice-Presidente, pelo apoio dado a ele, convidou o servidor Marcelo de Vale do Anari e o Alex de Buritis, ambos irão compor a Diretoria Executiva e Técnica do Consórcio, agradeceu a presença de todos. O Diretor Marcelo, Vale do Anari, agradeceu a importância do Consórcio, justificou a ausência do Prefeito de Vale do Anari, relatou ainda que foi na Gestão do Prefeito Oscimar Aparecido Ferreira, que o Consórcio passou a ter total independência e passou a caminhar de maneira ao que foi desenvolvido. Foi concedida a palavra ao Vice-Presidente eleito o senhor JOÃO PAVAN, relatou a os novos desafios que serão encontrados, falou sobre a importância da transparência e responsabilidade junto a coisa publica, agradeceu a oportunidade a ele dada, colocou o município à disposição de todos. O servidor Alex, de Buritis, agradeceu a oportunidade de fazer parte da Diretoria do Consórcio, disse que aceitou o desafio por confiar no trabalho desenvolvido pela equipe do Consórcio, agradeceu ao CISAN por todos os feitos realizados, parabenizou o Superintendente pelo trabalho desenvolvido. O Prefeito de Nova União parabenizou as atividades desenvolvidas, ressaltou a importância de participar do Consórcio, agradeceu o auxílio no encerramento do lixão de seu Município, e ainda parabenizou toda a equipe, ressaltou a gestão do Prefeito Evandro. O Prefeito Edir Alquieiri, de Cacaulândia, parabenizou toda a equipe do consórcio, ressaltando a importância do Aterro Sanitário e as demais atividades desenvolvidas pelo Consórcio, disse que não estará mais a frente do executivo Municipal, mas que estará sempre a disposição do Consórcio, ressaltando ainda a importância de trabalhar em conjunto. O Prefeito Vagno de Ouro Preto, fez um breve histórico dos problemas enfrentados pelo seu município com relação aos Resíduos sólidos, fez um breve histórico sobre as tratativas de vinda para o Consórcio, disse também, que resolveu praticamente todos os problemas do lixo, ressaltou economicidade por fazer parte do Consórcio, desejou boa sorte aos Prefeitos que estão chegando, lembrou da importância do Consórcio, da coletividade em ratear despesas, ao invés de custeá-las, fez também um breve histórico de sua carreira politica e dos projetos que deixa a serem concluídos. O servidor Paulo Doré, Município de Cujubim, ressaltou que o Prefeito esta em Brasília, agradeceu ao CISAN os serviços prestados, agradeceu ao Presidente pelo apoio, agradeceu a toda a equipe, enfatizando a atuação do Superintendente, e se colocou a disposição de todos. O Prefeito Evandro de Monte Negro, atual Vice Presidente, agradeceu ao Presidente, a aos Ex-Presidentes Helma Amorim e Oscimar Ferreira, pelos bons trabalhos desenvolvidos em suas gestões, ressaltou a importância do Consorcio, recomendou aos novos Prefeitos que se preocupem com o Consórcio, relembrou que participou das melhorias realizadas no Consórcio, pedindo aos Prefeitos que sempre se engajem na manutenção do CISAN, falou de todas as transformações, parabenizando o Superintendente, lembrou ainda que os prefeitos reeleitos, foram reconhecidos pelos munícipes os trabalhos desenvolvidos. O Superintendente agradeceu a toda sua equipe do CISAN pelos serviços prestados, ressaltando a importância destes, a servidora Rafaela Boiago, agradece a todos os Prefeitos os reeleitos e os novos, ressaltou a participação dos prefeitos, agradeceu ao Prefeito Adnael, pela atuação junto ao consórcio, fez menção aos desafios encontrados pelos prefeitos, principalmente os que estavam com divida com o Consórcio, com ênfase a Monte Negro, estava em uma situação bem delicada, agradeceu ao Presidente por tudo que fez, por aglutinar a equipe e apoiar a todos, lembrou também ao Marcelo de Vale do Anari. O servidor Walleson reforçou as palavras da servidora Rafaela, fez um breve histórico de seu histórico no Consorcio, ovacionou a atuação e comprometimento com as legislações e ações que deveriam ser implementadas relacionadas aos resíduos sólidos, reforçou a atuação do Presidente quando em gestão junto aos demais para se comprometerem com a entidade, fez um breve histórico sobre os serviços de Resíduos, tais como valores e ordenamentos nos municípios, dando ênfase aos desafios que serão encontrados pelos novos prefeitos, se colocou a disposição de todos para quaisquer duvidas ou necessidades, o presidente relembrou quando de ascensão do cargo o servidor Walleson, estava muito preocupado com relação a licença ambiental, lembrou que os municípios, no que tange ao lixo, estão em paz com o Ministério Público e demais entidades fiscalizadoras, lembrou da importância de ter feito gestão com os prefeitos, que de certa forma faltava um entendimento com a gestão anterior, fez um breve histórico do que passou quando iniciou sua gestão; lembrou que o Consórcio segue o mesmo rito das prefeitura, fazendo uma breve explanação dos técnicos existentes, lembrando que devem ser dado os devidos valores a cada um deles, afirmou que a gestão do Consórcio está aberta a todos, ressaltou a importância da equipe do operacional, que executa suas atividades no Aterro Sanitário, passou a palavra ao procurador-geral

do CISAN, Doutor Fogaça, destacando as obrigações e enquadramento do Consórcio, ressaltando a importância, e explanou o que é CISAN, reforçando a responsabilidade dos Municípios que compõem a entidade, apresentando a necessidade da participação dos demais. A servidor Mariana, prefeitura de Ariquemes, fez um breve histórico sobre os serviços já prestados a alguns dos municípios, e falou sobre a importância e o que será desenvolvido para implantação do SISVALE. O Superintendente recebeu o Deputado Adelino Follador, agradeceu a emenda Parlamentar, que propiciou a aquisição do veículo Van, para o transporte dos resíduos de saúde, o Presidente agradeceu a ao Deputado por todos os feitos, inclusive em seu Município, o Deputado Adelino, agradeceu a atenção, e fez um breve histórico sobre o convênio, falou de outros projetos encabeçados por ele para o Estado. O presidente agradeceu a presença do Vice Prefeito de Ariquemes/RO Lucas Follador, ressaltou a importância da união dos Prefeitos com o Deputado para buscar as parcerias apresentadas por ele junto ao Governo do Estado. Após essas explanações procedeu-se a assinatura do Termo de Posse do Presidente o Senhor Evandro Epifânio de Faria, Juntamente com os Diretores Executivos, o Conselho Fiscal será nomeado, tão logo os demais Prefeitos eleitos tomem posse e formem suas equipes, e assim indiquem os técnicos. O presidente novamente agradece a recondução ao Cargo, aos componentes da gestão que está findando, e os servidores, citou o Termo de Cooperação a ser firmado com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia é de suma importância para o crescimento do Consórcio. E assim o Presidente encerra a Assembleia Extraordinária às onze horas e trinta e nove minutos. Sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião, quando eu, Euzimar Santos Filgueiras, _____, redigi a presente Ata, que segue assinada por mim, que secretariei esta reunião, pelo Presidente, senhor Evandro Epifânio de Faria _____ e o Superintendente, senhor Willian Luiz Pereira_____.

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:024B4F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.14-DL-2020

PORTARIA Nº.14-DL-2020

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR AS PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS, A SABER:

PORTARIA N. 02/2019 DE 07 DE JANEIRO 2019, DO **SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87, D**O CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA N. 02/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 DA **SENHORA MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA N. 03/2019 14 DE JANEIRO 2019, DO **SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87, D**O CARGO DE PREGOEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA N. 04/2019 07 DE MARÇO DE 2019 DO **SRº. MARLON MARTINELLI ROBERTO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº001055447SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 906.669.842-04, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA N. 05/2019 07 DE MARÇO 2019 A **SRª. ROSANE LOPES SIMÕES, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 745.994SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 664.885.402-20, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA N. 07/2019 07 DE MARÇO 2019 DA **SRª. MAURIAN BAILKE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 00001025789SSP/RO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 928.774.602-82, D**O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

PORTARIA N. 08/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019A **SRª. LAUDICÉIA ALVES FERREIRA DE SOUZA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1131129SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 915.291.152-72,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA N. 10/2019 08 DE MARÇO 2019, DA **SR.ª. ANGLA PAULA KUHN, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº1356422 - SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 034.651.482-74, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA N. 13/2019 12 DE MARÇO 2019, DA **SENHORA ELISABETH PEREIRA MONTE, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000754169SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 004.047.092-06, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA 11 DE 06 DE JULHO DE 2020. DA SENHORA **ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000976402 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 936.455.972-04,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO.

PORTARIA 12 DE 07 DE JULHO DE 2020, DA SENHORA NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 342.800 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 326.901.502-04, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

PORTARIA N. 13-DL/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020, DO SENHOR FERNANDO MAGIPO**, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1078532SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.447.532-01** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS APARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
PRESIDENTE – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A5BF4028

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020/GAB/SEMED.

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar N° 006/2017, a Portaria N° 833/2018/GAB de 14/05/2018 e em Consonância à Legislação Vigente, considerando:
LDB 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional;
Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução Nº 7 CNE/CEB de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Resolução Nº 002/2012-CME/CEI/AFO/RO - Fixa Diretrizes e Normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO;
Resolução Nº 003/2012/CME/AFO/RO - Fixa Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Resolução Nº 005/2013/CME/AFO/RO - Dispõe sobre normas para o processo de avaliação e Recuperação da Aprendizagem no âmbito do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos de Ensino, integrantes da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO;
Resolução Nº 040/2020/CME/AFO/RO - Altera e dá nova redação aos artigos 28, 30 e 31 da Resolução nº 003/CME/AFO/RO;
Parecer nº CNE/CP Nº 15/2017 - Base Nacional Comum Curricular;
Resolução CNE/CP Nº 2, DE 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica;
Resolução nº 1.233/18-CEE/RO de 19 de dezembro de 2018 - Aprova o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para o processo de avaliação e recuperação de aprendizagem, no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Estabelecimentos de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ENSINO
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 2º. A Avaliação do processo de ensino e aprendizagem do estudante a ser realizada pelo professor e pela escola é redimensionada da ação pedagógica e deve assumir caráter diagnóstico, processual, contínua, formativa, somativa, cumulativa, participativa, inclusiva e emancipadora em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível ou etapa de escolaridade, tendo como objetivos:
identificar as potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes;
criar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
possibilitar que os (as) estudantes auto-avaliem sua aprendizagem;
planejar e replanejar a realização de procedimentos paralelos e recuperação da aprendizagem;
orientar as atividades e planejamento e replanejamento;
incorporar, além da dimensão cognitiva, outras dimensões (cultural, social, biológica e afetiva), que fazem parte do processo de formação integral do educando;
reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
IX - manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes.

Art. 3º. A verificação do desempenho escolar nas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica na Rede Municipal, ocorrerá de forma contínua e processual no desenvolvimento das atividades ou trabalhos realizados durante o período/ano letivo.

Parágrafo Único: Compreende-se como verificação contínua e processual, a prática de avaliar a aprendizagem ao longo do desenvolvimento das atividades realizadas em sala de aula e acompanhar a construção do conhecimento do aluno, identificando eventuais problemas e dificuldades de modo a subsidiar a prática pedagógica.

Art. 4º. A verificação do desempenho escolar contemplará os aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem do (a) estudante, considerando a sua realidade sócio-histórico-cultural, a partir das atitudes, competências e habilidades que compõem as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
§1º. O processo de verificação do rendimento escolar dar-se-á de forma diferenciada, observando as seguintes especificidades das etapas da Educação Básica:
I - Na Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar - dar-se-á por meio dos princípios éticos, políticos e estéticos de acordo com os Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências de forma diagnóstica, contínua, processual e formativa mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento de aprendizagem da criança, considerando as práticas cotidianas sem objetivar a promoção.
a) Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
b) Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
c) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais (BRASIL, 2009, p. 2).
II - No Ensino Fundamental - dar-se-á por atitudes, competências e habilidades básicas de cada componente curricular, objetivando a formação básica do cidadão, considerando as diversidades e especificidades da identidade e da territorialidade dos (as) estudantes.
a) **No Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização (1º e 2º Ano) -** a avaliação ocorrerá de forma diagnóstica, contínua, processual e formativa mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento de aprendizagem da criança, considerando as práticas cotidianas sem objetivar a promoção.
b) **No Ensino Fundamental (3º ao 9º Ano) -** a avaliação ocorrerá de forma diagnóstica, contínua, processual, formativa e somativa, com objetivo de promoção, mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento de aprendizagem da criança, considerando as práticas de aprendizagem, com atribuição de notas em que os aspectos qualitativos prevaleçam sobre os aspectos quantitativos.
§2º. O processo de verificação do rendimento escolar dar-se-á de forma diferenciada, observando as especificidades e diversidades presentes no contexto das modalidades das etapas da Educação Básica:
I - Educação Especial - dar-se-á mediante a avaliação pedagógica como processo dinâmico, em que prevaleçam os aspectos qualitativos e que indiquem as intervenções pedagógicas, possibilitando ao (a) professor (a) criar estratégias considerando as necessidades específicas dos (as) estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, tais como ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da Língua de Sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana, sendo avaliados nas competências necessárias a sua inclusão social de acordo com o parecer descritivo específico para o público da Educação Especial.
II - Educação do Campo - observará as atitudes, competências e habilidades básicas, conforme as etapas e modalidades da Educação Básica, considerando as especificidades do contexto da educação campesina (agricultores e pecuaristas, quilombolas, ribeirinhos e indígenas) de suas organizações sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, classistas, ambientais e étnicas.
Seção I
Dos Instrumentos e Estratégias de Avaliação

Art. 5º. Os instrumentos avaliativos e as estratégias de avaliação são meios pelos quais o (a) professor (a) realiza a avaliação através da coleta e análise de dados no processo de ensino e aprendizagem, que permitam ao (a) professor (a) identificar dificuldades e avanços, subsidiando o planejamento e a prática pedagógica. Serão organizados

e distribuídos em quatro bimestres nas etapas em anos de estudo, no período/ano letivo.
§ 1º. A escolha dos instrumentais e estratégias de avaliação deve estar de acordo com a finalidade que cada instrumento comporta, portanto, se faz necessário utilizar instrumentos diversos e adequados que contribuam no processo de aprendizagem.
§ 2º. O docente deverá utilizar no mínimo, dois instrumentos avaliativos sem repetição ao longo do bimestre de acordo com a proposição do parágrafo anterior.
§ 3º. São sugestões de instrumentos e estratégias de avaliação: atividades escritas, trabalhos de pesquisa, observação, avaliação oral ou exposição oral dos alunos, experimentação, desenho, maquete, produção textual, seminário, autoavaliação, prova, dramatização, debate, álbuns, portfólio/dossiê e outros.

Seção II
Dos Registros

Art. 6º. Os documentos de registros que compõem o processo de ensino e aprendizagem possuem caráter informativo e comprobatório, efetivado a partir da aplicação dos instrumentos, ao longo do processo de ensino e aprendizagem e deverá ser de caráter diagnóstico, formativo, somativo, sendo os seguintes instrumentos de registros:

I - Registro de Plano de Aula - Documento obrigatório e comprobatório das aulas do professor para fins de registro no diário de classe e de sua prática pedagógica em todo o processo de ensino e aprendizagem professor/estudante, utilizado para o planejamento e replanejamento do ensino, como também as anotações periódicas dos avanços e dificuldades resultantes das interações em sala de aula.
II - Diário de Classe - Documento obrigatório e comprobatório do professor, elaborado para todas as etapas e modalidades da Educação Básica que permite que o docente registre os aspectos de seu trabalho, tais como: os conteúdos trabalhados, o tempo curricular, frequência, as atividades desenvolvidas, rendimento escolar dos estudantes e estudos de recuperação.
a) Os registros das aulas de recuperação dos estudantes dos anos de alfabetização do Ensino Fundamental serão realizados no diário de classe, observando as dificuldades (Processo Analítico de Aprendizagem/avaliação diagnóstica), desenvolvimento da aprendizagem por meio das menções (Desenvolvimento Satisfatório, Desenvolvimento Parcial Satisfatório Desenvolvimento Insatisfatório), conteúdos trabalhados e frequência escolar.
b) Os registros das aulas de recuperação dos estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental serão realizadas no diário de classe, observando os conteúdos trabalhados e frequência escolar e em **Registro de Rendimento Anual Escolar** com campos bimestrais (**AC -** atividades em classe (3,0 pontos), **AEC** - Atividades Extraclasses (2,0 pontos) e **AE** - Avaliação Escrita (5,0 pontos)), nota da recuperação, média bimestral e anual.
c) Os registros das aulas de recuperação dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão realizados no diário de classe, observando, conteúdos trabalhados, frequência escolar, dificuldades e avanços na aprendizagem em campos específicos de recuperação paralela, bimestrais e campos de notas (**AC -** atividades em classe (3,0 pontos), **AEC** - Atividades Extraclasses (2,0 pontos) e **AE** - Avaliação Escrita (5,0 pontos)), nota da recuperação, média bimestral e anual.
III - Portfólio/Dossiê - Instrumento de registro e obrigatório do professor na Creche, Pré-Escola e Anos de Alfabetização, que permite ao docente identificar os avanços e as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem e ao coordenador, acompanhar o trabalho docente e dos discentes através das produções pedagógicas, contendo amostras e exercícios, trabalhos datados, imagens, relatos e outros.
IV - Registro de Aprendizagem Individual Bimestral - Documento obrigatório e individual de desenvolvimento da aprendizagem do estudante na Educação Infantil, Creche, Pré-Escola e nos Anos de Alfabetização (1º e 2º ano do EF) e suas modalidades para os estudantes da Educação Especial em todas as etapas da Educação Básica.
§1º. Contêm informações gerais referentes aos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotores dos (as) estudantes além de anotações sintéticas das competências e habilidades para cada componente curricular de acordo com a faixa etária, construídas ou em construção, durante o processo de ensino e aprendizagem, classificado por bimestre.
V - Registro de Aprendizagem Individual Semestral: Documento obrigatório e individual de desenvolvimento do estudante na Educação Infantil, Creche, Pré-Escolar e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização (1º e 2º Ano) e suas modalidades e para os (as) estudantes da Educação Especial em todas as etapas da Educação Básica.
§2º. Contêm informações gerais referentes aos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotores dos (as) estudantes além de anotações sintéticas das competências e habilidades para cada componente curricular de acordo com a faixa etária, construídas ou em construção, durante o processo de ensino e aprendizagem, classificado por semestre.
VI - O Registro de Rendimento Anual Escolar: documento que permite o docente acompanhar a vida escolar do estudante do Ensino Fundamental (3º ao 5º Ano), classificado por bimestre de forma cumulativa através da somatória dos pontos obtidos nos instrumentos avaliativos com escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com a distribuição de notas ((**AC -** atividades em classe (3,0 pontos), **AEC** - Atividades Extraclasses (2,0 pontos) e **AE** - Avaliação Escrita (5,0 pontos)), nota da recuperação, média bimestral e anual.
§3º. O portfólio/dossiê é obrigatório nas salas de AEE e trata-se da memória das práticas pedagógicas através de registro do Atendimento Educacional Especializado, contendo a relação e frequência dos (as) estudantes atendidos, Plano de Atendimento Individual e relatos de casos.
§4º. O preenchimento dos referidos documentos de registros de que trata este artigo são de responsabilidade do professor, acompanhado e orientado pelo coordenador pedagógico, obedecendo a prazos de entrega na secretaria escolar.
§5º. Ata do Conselho de Classe e de Professores - responsabilidade do secretário escolar e/ou coordenador pedagógico, devendo conter a decisão do conselho em relação à questão em discussão e averiguação de processos de ensino e aprendizagem, avaliação e auto avaliação, contendo o diagnóstico das dificuldades dos alunos e apontando as mudanças necessárias nos encaminhamentos pedagógicos para superar tais dificuldades.

CAPÍTULO II
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Seção I
Da Educação Infantil

Art. 7º. Na Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, a avaliação da aprendizagem será feita mediante acompanhamento e Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao grupo seguinte e/ou Ensino Fundamental, considerando-se os seguintes aspectos:
I - o desenvolvimento psicomotor;
II - o desenvolvimento intelectual;
III - o desenvolvimento social e linguístico, complementando a ação da família e comunidade.

Art. 8º. A avaliação dos estudantes será realizada mediante:
I - a observação, a reflexão e o diálogo, centrado na manifestação expressa no ambiente escolar;
II - o acompanhamento contínuo do desenvolvimento em cada etapa;
III - o registro e a expressão dos resultados sem a finalidade da promoção, permitindo às famílias reconhecer o trabalho da instituição;
IV - a organização ou reorganização das ações pedagógicas.
§ 1º. Os estudantes da Educação Infantil não serão submetidos à verificação sistemática de aprendizagem, a promoção para o período seguinte será automática.
§ 2º. A avaliação na Educação Infantil não tem o caráter de promoção e o desempenho das crianças não constitui pré-requisito para o acesso ao grupo seguinte, da Creche para o Pré-Escolar e Pré-Escolar para o Ensino Fundamental, com utilização de menções por notas ou conceitos.
§ 3º. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem terá caráter diagnóstico para intervenção e será um indicador para o aprofundamento da Proposta Pedagógica e Planos de Atividades.
§ 4º. Os registros elaborados durante o processo educativo deverão ser de acompanhamento mediante os diferentes aspectos de

desenvolvimento da aprendizagem referenciado pelas competências e habilidades para cada faixa etária, com relatórios semestrais, através de instrumental específico cognominado pelo órgão do Sistema de Ensino/SEMED e as escolas.

§5º. Os resultados da aprendizagem do estudante obtidos durante o ano letivo serão acompanhados mediante **Registro de Aprendizagem Individual Bimestral,** elaborado e assinado pelo professor, acompanhado pela Coordenação Pedagógica da Escola e/ou SEMED, que abordam aspectos éticos, políticos e estéticos, considerando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências expressas pelas competências e habilidades adquiridas no decorrer do processo bimestral para cada faixa etária com atribuição de conceitos.

§6º. Os resultados da aprendizagem na Educação Infantil serão mediados por meio de diagnóstico, com atribuição de conceito no Registro de Aprendizagem Individual, sendo: A – Alcançada; PA – Parcialmente Alcançada; NA – Não Alcançada.

§7º. Os resultados da aprendizagem do estudante obtidos durante o ano letivo serão acompanhados mediante o **Registro de Aprendizagem Individual Semestral,** elaborado e assinado pelo professor e Coordenação Pedagógica da Escola e/ou SEMED, que abordam aspectos éticos, políticos e estéticos, considerando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências, expressas às competências e habilidades adquiridas no decorrer do processo semestral para cada faixa etária.

§8º. Os registros de desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes com deficiência são obrigatórios para sala inclusiva e sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado e trata-se da memória de registro do Atendimento Educacional Especializado, contendo o desenvolvimento de aprendizagem com base nos talentos, habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

§9º. Os registros de desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, far-se-á por meio de portfólio ou dossiê, relatório descritivo de aprendizagem bimestral e relatório descritivo conclusivo no final do ano letivo, considerando os casos específicos de deficiência.

§10. O atendimento nas Salas de AEE deve conter registros de frequência dos estudantes atendidos, cronograma de atendimento e plano de atendimento educacional especializado e relatos de casos.

§11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e orientar à escola na definição e elaboração de instrumentais e procedimentos de registro de desenvolvimento do estudante da Educação Infantil, através da observação, registro de aprendizagem reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, relatórios, dentre outros, adequado à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante, com a finalidade de informação e acompanhamento dos pais sobre o desenvolvimento de aprendizagem do estudante.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 9º. No Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização (1º e 2° Ano) a avaliação será diagnóstica, sem caráter de promoção e o desenvolvimento dos estudantes não constitui pré-requisito para o acesso ao grupo seguinte.

Art. 10. A avaliação do Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização (1º e 2° Ano) será diagnóstica de escrita e leitura, considerando:

I - Leitura/escuta (compartilhada e autônoma), Análise linguística/Semiótica (Alfabetização), Análise linguística/semiótica (Alfabetização), Escrita (compartilhada e autônoma);

II - Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas;

III - Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas e Danças;

IV - Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatísticas;

V - Matéria e energia, Vida e evolução e Terra e universo;

VI - Mundo pessoal: meu lugar no mundo, Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo, A comunidade e seus registros e as formas de registrar as experiências da comunidade;

VI - O sujeito e seu lugar no mundo, Conexões e escalas, Mundo do trabalho, Formas de representação e pensamento espacial e Natureza, ambientes e qualidade de vida;

VII - Identidades e alteridades e Manifestações religiosas.

Art. 11. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização (1º e 2° Ano), a Rede Municipal de Ensino passa a adotar o **Registro de Aprendizagem Individual Bimestral** para cada ano de Alfabetização e seu objetivo é acompanhar os alunos em seu processo de desenvolvimento de aprendizagem com a finalidade de elaborar o **Registro de Aprendizagem Individual Semestral,** que deverá constar em arquivo da Secretaria Escolar na pasta individual do aluno para fins de acompanhamento e transferência.

I - O Registro de Aprendizagem Individual Bimestral dos Anos de Alfabetização caracterizando a forma de registro oficial é constituída por uma lista de competências e habilidades para cada componente curricular, com campos bimestrais de acordo coma faixa etária para cada ano de estudo.

II - A Avaliação nos Anos de Alfabetização (1º e 2º) será diagnóstica, com acepção de menções (conceitos) no Registro de Aprendizagem Individual, sendo:

DS - Desenvolvimento Satisfatório;

DPS - Desenvolvimento Parcial Satisfatório;

DI - Desenvolvimento Insatisfatório.

III - As menções referidas no inciso II, deste artigo, terão um valor de nota de 0 (zero) a 10 (dez) correspondente e compor-se-á os registros de aprendizagem bimestral e semestral com finalidade de transferência sem objetivo de promoção do estudante.

IV - O **Registro de Aprendizagem Individual Semestral** dos Anos de Alfabetização caracterizando a forma de registro oficial é constituído da área do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, subdivididos em práticas de linguagens e unidades temáticas, correspondentes aos objetos de conhecimento com descrição do desenvolvimento da aprendizagem de acordo coma faixa etária para cada ano de estudo.

V - Os instrumentais de avaliação dos Anos de Alfabetização deverão ser elaborados com a participação dos professores alfabetizadores, Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da Escola.

Parágrafo Único: Para os alunos dos Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental, utilizam-se, também, projetos de intervenção pedagógica e reagrupamentos em casos de dificuldades nos rendimentos de aprendizagem com o professor titular da turma ou professor específico.

Art. 12. A avaliação do aluno do Ensino Fundamental, dos Anos de Alfabetização, para efeito de promoção, deve considerar a frequência mínima de 75% no total das aulas dadas, independente da avaliação diagnóstica expressa nos registros de aprendizagem.

Art. 13. O processo de avaliação dos estudantes dos Anos de alfabetização (1º e 2º Ano) através de processo diagnóstico de registros de aprendizagem sem caráter de promoção, não exime a reponsabilidade do professor e da escola em mediar esforços contínuos dentro do ano letivo através de intervenção pedagógica, mediante as dificuldades de aprendizagem, que caracterize estratégias de aproveitamento das competências e habilidades para cada ano de estudo, inclusive atividades de fixação e/ou atividades avaliativas no dia a dia da sala aula.

Art. 14. A verificação do rendimento escolar dos estudantes do 3º ao 9º ano deverá ser:

I - expressa em notas de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

II - prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

III - preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos eventuais exames finais, regulados pelo regimento escolar;

IV - cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

Atividades em Classe - AC - 3,0 pontos;

Atividades Extraclasses - AEC - 2,0 pontos;

Avaliação Escrita – AE - 5,0 pontos.

§ 1º. As atividades avaliativas que se refere à alínea c, do inciso IV, deverão contemplar questões objetivas (50%), subjetivas (30%) e discursivas (20%), em todos os componentes curriculares, orientadas e acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico da escola.

§ 2º. A verificação do rendimento escolar dos estudantes do 3º ao 9º Ano que se refere o inciso IV deverão ser entregues previamente pelo Coordenador Pedagógico e/ou professor na Secretaria Escolar em

Ficha de Rendimento Escolar do Estudante Bimestral, específica para esta finalidade.

Art. 15. O aproveitamento bimestral é a soma pontuada em todos os critérios e atividades realizadas em cada componente curricular, referida no artigo 14, inciso IV e registradas pelo professor no diário e/ou registro de aprendizagem do estudante.

Art. 16. O aproveitamento bimestral é registrado conforme procedimentos estabelecidos no plano escolar:
I - através de exercícios contínuos de verificação da aprendizagem (orais e escritos);
II - trabalhos de pesquisas (em grupo e individual)
III - testes e provas;
IV - assiduidade, pontualidade e participação nas aulas e nas atividades extraclasse.

Parágrafo Único - Os instrumentos empregados na avaliação serão elaborados pelos professores sob a orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica da escola.

Art. 17. O registro de rendimento do estudante é feito bimestral e anual através de instrumentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em caso de transferência cursando 25% do bimestre, o estudante será avaliado parcialmente.

Art. 18. A aprovação final se dará pela obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis), sendo admitida a pontuação com uma casa decimal e o arredondamento apenas nas casas decimais de um dígito, desde que a casa dos centésimos seja igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 19. Para calcular a média final, usa-se a média ponderada:

Fórmula:
MA= NB+NB+NB+NB
4
Legenda:
MA = Média Anual
NB= Nota Bimestral

Art. 20. O aluno será considerado aprovado quando obtiver 240 pontos no decorrer do ano letivo, somado às notas dos quatro bimestres, exigida em todas as etapas a frequência mínima igual ou superior a 75% do total da carga horária anual.

CAPÍTULO III
DA RECUPERAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 21. Ao estudante com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar será garantido, obrigatoriamente, estudos de recuperação contínua e paralela devendo constar no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo Único - Os estudos de recuperação paralela dar-se-á paralela ao período letivo.

Seção I
Da Recuperação Contínua e Paralela

Art. 22. A prática de Recuperação de Estudos para suprir as defasagens do processo de ensino e aprendizagem será adotada no transcorrer do próprio bimestre, tanto no horário normal das aulas, quanto fora do período letivo.

Art. 23. Nas escolas da rede municipal será oferecida recuperação contínua paralela através da revisão imediato/contínua dos conteúdos com o objetivo de resgatar e aprofundar os conteúdos nas diversas áreas do conhecimento e deverá ocorrer tanto dentro do período normal das aulas quanto fora do período letivo.
I - Recuperação Contínua Paralela - realizada por meio de intervenções durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas sempre que o (a) professor (a) identificar que não ocorreu aprendizagem, tanto dentro do período normal das aulas quanto fora do período letivo.
§ 1º. A recuperação contínua é composta por um conjunto de estratégias elaboradas pelo professor com o objetivo de recuperar conteúdos essenciais que não foram assimilados pelo estudante e tem como foco a aprendizagem e não simplesmente a recuperação de notas.
§ 2º. Recuperação paralela é composta pelo conjunto de atividades/ações de intervenção que serão desenvolvidas durante o processo de ensino e aprendizagem e ocorrerá mediante a avaliação diagnóstica ao longo do período letivo, fora do horário normal das aulas.
§ 3º. A recuperação contínua paralela deve processar-se continuamente na ação permanente em sala de aula, pela qual o professor a partir das intervenções desencadeadas criará novas situações de aprendizagens e dará atendimento aos estudantes que dela necessitarem, por meio de atividades diversificadas.
§ 4º. Após, detectado as dificuldades na aprendizagem, seja ela da turma ou do estudante, o professor replanejará sua aula com base no conteúdo e nas dificuldades encontradas, sugerindo novas oportunidades de ensino e aprendizagem e registrar em instrumental específico de recuperação contínua, elaborado pela escola/coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e organizado em arquivo próprio da escola.
§ 5º. A recuperação contínua tem como foco a aprendizagem do estudante e não simplesmente a recuperação de notas, levando em consideração o incentivo, reconhecimento e motivação à participação, envolvimento dos familiares e o ensino de técnicas facilitadoras da aprendizagem, tais como: anotações, leituras, organização acadêmica, dentre outras. São estratégias sugeridas para a recuperação contínua e paralela:
aulas de revisão e aulas adicionais;
atividades, pesquisas e trabalhos extras;
atividades e metodologias diferenciadas.
§ 6º. A recuperação paralela será realizada ao longo do ano/bimestres em horário alternativo, para atender aos (as) estudantes que não alcançaram as aprendizagens previstas nas aulas dadas e na recuperação contínua durante o bimestre. Deverá ser feito um replanejamento com o desenvolvimento do trabalho diferenciado e acompanhado pela equipe pedagógica da unidade escolar, cabendo a esta regulamentar essas situações em seu Regimento e Projeto Político Pedagógico.
§ 7º. A escola que atende estudantes com estudos de recuperação paralela deverá elaborar Projeto de Operacionalização de Recuperação Paralela com registros e Instrumental Específico.
§ 8º. O laboratório tecnológico constitui um dos espaços de aprendizagem onde a recuperação paralela pode ser efetivada.
§ 9º. As escolas deverão envidar esforços para ocorrer de fato às ações de intervenção pedagógica, mediante diagnóstico prévio das dificuldades dos estudantes em instrumental específico e avaliação da aprendizagem.
Art. 24. As atividades de recuperação contínua serão realizadas no decorrer de todo o ano letivo, com base nos resultados obtidos pelos alunos nos diferentes instrumentos de avaliação e discutidos nos horários coletivos com os pares e equipe técnica pedagógica.
I - O planejamento das atividades de recuperação contínua é de fundamental importância que seja levado em consideração:
o plano de trabalho do professor que expresse as expectativas de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Político Pedagógico;
a definição das intervenções pedagógicas do professor necessárias à superação das dificuldades detectadas;
o replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;
a participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e autoavaliação dos alunos a partir das expectativas de aprendizagem;
os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;
a divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares.

II - Em situações em que o aluno não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos e metas propostas, recomenda-se recuperação paralela em horário no contra turno, julgada a conveniência em cada caso pelo professor, após análise do Coordenador Pedagógico e do Serviço de Orientação Educacional, com a adesão e autorização dos pais ou responsáveis.
III - As atividades/estratégias de ensino da recuperação contínua deverá ser registrada no caderno de planejamento do professor e acompanhada pelo Coordenador Pedagógico da escola.

Art. 25. Após a soma das notas parciais referidas no art. 14 inciso IV, bimestral e o aluno não atingir a média 6,0 (seis), o professor deverá identificar as situações de dificuldades do estudante e promover uma nova oportunidade de aprendizagem, através da recuperação paralela, com estudo prévio dos conteúdos e reavaliação da aprendizagem para aperfeiçoamento do estudante.

Art. 26. Para verificação da aprendizagem na Recuperação (avaliação) dever-se-á considerar 60% em cada uma das notas, especificadas na distribuição da escala de notas bimestrais, (Atividades em Classe - 3,0 pontos, Atividades Extraclasses - 2,0 pontos e Avaliação Escrita - 5,0 pontos).
§1º. Se o aluno não alcançar 60% de aproveitamento na aprendizagem de acordo com os critérios de distribuição de notas (Atividades em Classe, Atividades Extraclasses e Avaliação Escrita), o mesmo será submetido a estudos de recuperação dos conteúdos do bimestre e a nota atribuída na avaliação terá o valor de 10,0 pontos.
§2º. Se o aluno alcançar 60% nas Atividades em Classe e nas Atividades Extraclasses e não alcançar 60% na Avaliação Escrita, o mesmo será submetido a estudos de recuperação dos conteúdos com baixo rendimento no bimestre e a nota atribuída na avaliação de recuperação terá o valor de 5,0 pontos.

Art. 27. Ao final de cada bimestre do ano letivo, os resultados da avaliação do rendimento escolar serão comunicados, através de instrumentos próprios, aos discentes, pais ou responsáveis.

Art. 28. O aluno que após estudos de recuperação, no decorrer do ano letivo, não obtiver 240 pontos, somado as notas dos quatro bimestres será submetido a Exame Final, devendo atingir os pontos mínimos estabelecidos de média 5,0 (cinco).
§ 1º. Nos Anos de alfabetização os estudos de recuperação far-se-á sem Exame Final.
§ 2º. Do 3º ao 9º Ano os estudos de recuperação far-se-á com Exame Final, mediante registro no Diário de Classe.
§ 3º. Não há limites de componentes curriculares para ao aluno se submeter ao Exame Final.
§ 4º. O aluno será considerado aprovado após a realização do Exame Final se obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco), conforme formula a seguir, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência:

$$MF = \frac{MA \times 6 + EF \times 4}{10}$$

Onde:
MF= Média Final
MA= Média Anual
EF= Exame Final

§ 5º. Os dias destinados ao Exame Final deverão constar no calendário escolar, não sendo computada sua carga horária no total de dias e horas letivas.

Art. 29. Em casos de estudantes transferidos, egressos de instituições de ensino durante ano/período letivo em curso, com sistemática de avaliação diversa, seus resultados serão convertidos conforme sistema de avaliação própria da rede municipal e unidade de ensino.

Art. 30. A forma de registro de resultados será diferenciada nos casos específicos abaixo:
I - Na Educação Especial, o registro da aprendizagem ocorrerá por meio de Parecer Descritivo, em casos específicos que comprometam o desenvolvimento cognitivo, analisados pelo Conselho de Classe, de acordo com as especificidades e/ou aspectos impostos pela deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
II - Turmas de Progressão - o registro do processo de aprendizagem correspondente aos desempenhos construídos pelos estudantes em processo de correção de fluxo, nos diversos componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, deverá ser realizado por meio de Ficha Descritiva Bimestral e Parecer Descritivo Anual.

Seção II
Da Promoção

Art. 31. A promoção deverá ser o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno expresso conforme critério e forma determinada pelo estabelecimento em seu Regimento Escolar.
Art. 32. Para efeito de promoção, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Inglesa e os da Parte Diversificada, Técnicas Agrícolas, não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar por aproveitamento insuficiente ou outra forma de organização presencial considerando:
I - ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um dos componentes curriculares;
II - ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual do Estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, não sendo considerados para fins de promoção ou retenção do aluno.

Art. 33. O componente Curricular de Ensino Religioso é de oferta obrigatória no Ensino Fundamental para o Estabelecimento de Ensino e facultativo para o estudante e não terá finalidade de reprovação/retenção no fechamento do ano/período letivo, porém os lançamentos de frequência e avaliação (nota/conceito/relatório) serão registrados em instrumentos de registros do sistema de ensino para viabilizar o fechamento do ano letivo.

Art. 34. O componente curricular de Educação Física será obrigatório para o Ensino Fundamental e não haverá retenção por aproveitamento insuficiente.

Art. 35. A avaliação do ensino de Arte e Educação Física, deverá adotar procedimentos próprios, visando ao desenvolvimento formativo e cultural do estudante.

Parágrafo Único: A aprendizagem de que trata este artigo deverá levar em consideração a capacidade individual, o desempenho do estudante e sua participação nas atividades realizadas, sem objetivo de promoção.

Art. 36. O componente curricular de Língua Inglesa, da parte de Linguagem, compõe a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e deve levar em consideração o desenvolvimento das competências e habilidades de cada eixo: o**ralidade; leitura;escrita; conhecimentos linguísticos edimensão intercultural e não será objeto de** promoção, exceto em caso de insuficiência por frequência, de acordo com o Art. 40 desta Portaria.

Art. 37. O componente curricular de Técnicas Agrícolas da Parte Diversificada da Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental deve levar em consideração as competências e habilidades para cada ano de estudo (6º, 7º, 8º e 9º Ano) compreendendo o conhecimento teórico e prático que propõem a ementa do referido componente, como também os saberes empíricos que somam à aprendizagem.

Parágrafo Único: O componente curricular de Técnicas Agrícolas não será objeto de retenção do estudante por aproveitamento insuficiente, exceto em caso de insuficiência por frequência, de acordo com o Art. 40 desta Portaria.

Da Frequência

Art. 38. Para efeito de promoção, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1º. O controle da frequência fica a cargo da escola prevenindo-se reprovações por infrequência.

§ 2º. As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo ou menos um estudante se fizer presente à sala de aula, e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.
Art. 39. Para o cálculo de frequência, a Secretaria Escolar utilizará a fórmula a seguir:
F = Aa x 100%
Ama

LEGENDA:
F = Frequência;
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar;
Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 40. O estudante do Ensino Fundamental é considerado aprovado quando obtiver a frequência igual ou superior a 75% do total de aulas letivas trabalhadas, considerando a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos, e média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e se o aluno ultrapassar os 25% de faltas estará reprovado no período letivo correspondente, sem o direito à recuperação e exame final.

Subseção II
Da Promoção por Classificação e Reclassificação

Art. 41. A promoção por classificação é um procedimento que permite posicionar o (a) estudante no ano/série/período, considera-se o nível de desenvolvimento cognitivo, a frequência e o rendimento escolar, obtidos ao longo do ano/período letivo, conforme sua documentação escolar até a conclusão da Educação Básica.

Parágrafo Único: Na ausência/inexistência de documentação de comprovação de escolaridade, o estudante, após avaliação realizada pela banca avaliadora da escola, é posicionado no ano/série/período compatível com sua experiência, desenvolvimento e idade.

Art. 42. A promoção por reclassificação é um procedimento que permite reposicionar o estudante em ano/série/período compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, mediante a avaliação realizada por banca avaliativa da escola/SEMED.

Art. 43. Para o estudante da educação Especial, nos casos em que não obtiver rendimento para a promoção, o Conselho de Classe analisará cada caso e emitirá Parecer Descritivo, considerando:
I - a idade, evitando gerar ou aumentar a distorção idade/escolaridade;
II - as experiências sociais vivenciadas;
III - o desenvolvimento individual ocorrido durante o ano letivo.

Parágrafo Único: Os estudantes da educação especial deverão ser avaliados prioritariamente de forma qualitativa de modo que a ênfase não deva estar nos aspectos cognitivos, mas nas competências necessárias à sua inclusão social, mesmo que as aprendizagens básicas para a série seguinte não tenham sido alcançadas.

Art. 44. A decisão sobre aprovação ou reprovação compete ao professor, mediante desempenho do educando através de condição continua e cumulativa, observando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo e quando solicitado pelo professor análise no Conselho de Professores.

Art. 45. Após Exame Final o aluno que ficar retido será encaminhado ao Conselho de Professores para uma avaliação diagnóstica com critérios deliberados pelo mesmo e definidos no Regimento e Projeto Político Pedagógico, observando:
I - comportamento disciplinar do estudante em sala e na escola;
II - assiduidade;
III - participação nas atividades em sala e extraclasse;
IV - participação e envolvimento nos eventos promovido pela escola;
V - análise e avaliação das ocorrências registrada no ano letivo;
VI - considerar a distorção idade/ano de estudo, anos de retenção na disciplina.
§ 1º. Não há limites de componentes curriculares para ao aluno se submeter ao Conselho de Professores.
§ 2º. Não serão encaminhados ao Conselho de Professores os alunos que foram reprovados por falta e os que não fizeram a recuperação e Exame Final.
Art. 46. O aluno que não passou pelo processo de recuperação, somente terá direito a realizá-la em outra data, mediante apresentação de documento de acordo com a legislação garantida pela Educação.
Art. 47. A avaliação final deverá considerar, para efeito de promoção, todos os resultados obtidos durante o período letivo, incluído a recuperação de estudos.

Art. 48. Encerrado o processo de avaliação e recuperação, o estabelecimento registrará em ata de resultado final e no histórico escolar do aluno, sua condição de aprovado ou reprovado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As Instituições de Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, deverão adaptar seu Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico a esta portaria, com vigência a partir de sua homologação.

Art. 50. Será concedida a revisão de provas e exame final ao educando que discordar da correção e da nota atribuída mediante justificativa aceitável pelo docente e/ou equipe gestora da escola, requerida pelo responsável ou pelo educando quando maior de 16 anos ao Diretor da Escola, através de requerimento.

Art. 51. As demais questões referentes ao Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos e demais disposições contrárias serão resolvidas de acordo com a legislação vigente, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 52. Os instrumentais de registros oficiais da rede de ensino de que fazem necessário, constam em anexo a esta Portaria.

Art. 53. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua homologação e publicação, revogando a **PORTARIA Nº 001/2018/GAB./COORD.PEDAG./SEMED.**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 833/2018/GAB
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:B8F10BE8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº77/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº77/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº881/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 19 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA **MEI/ME/EPP,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇAO de TESTES PARA COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, por um período de 12 (doze) meses, através de ARP (Ata de Registro de Preços).

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$64.633,00(Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 21/12/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 21/12/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 21/12/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 21/12/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:630F4F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020
Processo Administrativo nº. 338/SEMFAP/2019
Pregão Eletrônico nº. 025/2019
Registro de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Valor global da Proposta é de **R$: 2.204.868,23 (Dois milhões duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos**)
Mariete dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
Maria Letícia Batista Mesquita - Chefe de Gabinete
Jeunes Silva Gomes - Secretaria Municipal de Obras
Jessica Valandro - Diretora Municipal Geral da Semads
Mariete das Graças Leão Martins - Secretaria Municipal de Educação
Rosana Maria Margonari Pereira - Secretaria Municipal de Saúde
Danubia Fernanda da Rocha Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Esportes
Neri Bianchin
Presidente do SAAE
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Dario da Costa Barbosa Júnior – Diretor Administrativo
Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Dezembro de 2020**.**

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E6B13C95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020.
PROCESSO Nº 570/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para **Aquisição de Poste em Concreto para caixa d´água**, conforme Termo de Referência solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde no Distrito de Vila Bosco, Município de Alto Alegre dos Parecis.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **LORISVALDO TEIXEIRA DE SOUSA, CNPJ: 22.516.641/0001-36**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$: 690,00 (Seiscentos e noventa reais)
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E55CD39B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 037/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 11/12/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Giga Luz Instalações Elétricas LTDA; **Objeto**: **Contratação de EMPRESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUCK 2X2, DE ALCANÇE DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO**; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 095/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 540/SEMFAP/2020; **Vigência**: 10/01/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.452.0008.2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 110; **Valor Global**: R$ 6.000,00 (seis mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1389 de 09/12/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Celso Castoldi.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F0CF284D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal nº 792/2007 de 21 de dezembro de 2007;
E considerando a Lei Municipal nº 916/2009 de 15 de setembro de 2009;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, sendo composto com os seguintes Membros, conforme sua representatividade:**

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Eliene dos Santos Barros
Suplente – Magda Beatriz Andreola de Carvalho Borges

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Paulo Rodrigues dos Santos
Suplente – Joseane Aparecida Passos da Silva Araújo

III - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular – Valter Antônio dos Passos
Suplente – Gislaine da Silva

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Aparecida Mendes da Silva
Suplente – Noeli Schuster da Silva

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Eli Medianeira Feltrin de Matos
Suplente – Édna Fernanda Lavall

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Andréia Rodrigues de Oliveira
Suplente – Daniele Dias da Rocha
Titular – Diana Alves
Suplente – Danielval Rodrigues da Silva

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Aldo Alves Ferreira
Suplente – Camila Santos Pereira
Titular – Elder Gava da Silva
Suplente – Lucas Barbalho dos Santos

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela Entidade de estudantes secundaristas:
Titular – Erno Bogorni
Suplente – Rosa Cristina da Costa Moreira

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – João Carlos dos Santos Morais
Suplente – Vilma Corrêa de Oliveira

X – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Suziani Maia de Oliveira
Suplente – Sandra Rodrigues

Presidente: Vilma Correa de Oliveira
Vice-Presidente: Gislaine da Silva

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3386/2020.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:19E7CDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 0103/2020.**
Processo **Nº 342/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN**
Objeto: **Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência**
Data:**20/11/2020**
Assinam: ***Denise Alves da Silva –*** *Secretária Municipal de Saúde*
William José Ferreira Leismann *- Contratado*
Obs. Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:AC321D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 0104/2020.**
Processo **Nº 342/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CAROLINE DA COSTA NEVES**
Objeto: **Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência**
Data:**20/11/2020**
Assinam: ***Denise Alves da Silva –*** *Secretária Municipal de Saúde*
Caroline Da Costa Neves *- Contratada*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:E591115A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº17.032 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.
ALTERA O DECRETO Nº 13.540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº17.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.

ALTERA O DECRETO Nº 13.540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente.
- Considerandoo memorando de nº 221/SEMPOG/2020 de 24 de novembro de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
-**Considerando**Lei Municipal nº 2.006 de 06 de julho de 2.016.
D E C R E T O:
Art. 1º ALTERAR a Composição da **Comissão Especial** que analisará a redução da jornada diária em 50% (cinquenta por cento), ao servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração,estabelecida no âmbito do decreto nº 13.540, de 20 de outubro de 2017.
Art.2º -Acomposição da Comissão Especial que preconiza o artigo 1º deste Decreto passará a ter a seguinte composição:
KIZE DE OLIVEIRA SILVA - Técnico Desenvolvimento Escolar/Psicólogo.
IARA FERREIRA DA CRUZ - Especialista da Saúde I/Enfermeira.
CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO - Técnico Nível Superior/Assistente Social.
Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto de nº 13.540, de outubro de 2017.

Ariquemes RO, 10 de dezembrode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:8EF86C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.034, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: AGAMENON CAMPOS DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.034, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: AGAMENON CAMPOS DE SOUZA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-17184/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC,ressalta-se, Despacho de ID:149878, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:148501).
DECRETO:

Art. 1º **-FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03(três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**AGAMENON CAMPOS DE SOUZA**,admitido(a)em 23/01/2006, Matrícula de nº4195-5, no Cargo de Especialista da Saúde II, função de Médico Pediatra, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 11/08/2020 a 08/11/2020**, referente ao **período aquisitivo de 2006/2011,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com **Efeitos Retroativos de11 de agosto de 2020.**
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:368D4CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.035, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: AGAMENON CAMPOS DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.035, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:*AGAMENON CAMPOS DE SOUZA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-17180/2.020 contido/cadastrado noâmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC,ressalta-se,Despacho de ID:149962, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:148982).
DECRETO:
Art. 1º **-FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03(três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**AGAMENON CAMPOS DE SOUZA**,admitido(a)em 23/01/2006, Matrícula de nº4195-5, no Cargo de Especialista da Saúde II, função de Médico Pediatra, lotado (a)na Secretaria Municipal deSaúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 09/11/2020 a 06/02/2021**,referente ao **período aquisitivo de 2011/2016,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,com **Efeitos Retroativos a 09 de novembro de 2020.**
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3C5D6887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº 17.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-15696/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 148537,bem como,

ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:121320).
DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02(dois) anos, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA**, admitido(a)em 04/06/1999, Matrícula de nº3083-0, no Cargo de Agente/função de Professora 40 horas semanais Nível IV, lotado (a)na Secretaria Municipal deEducaçãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença **será por período de 2 (dois) anos a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31/01/2023**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**a partir de 01 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C5EF4393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. ROGÉRIO PAIS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.037, DE11DEDEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL COMISSIONADO,SR.ROGÉRIO PAIS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- Considerandomemorando nº216/2020, de 10 de dezembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipalde Segurança e Trânsito - SEMUST Conformeâmbito doSistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID:152871.
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADOoServidor Público Municipal Sr.**ROGÉRIO PAIS DA SILVA,**pertencente ao quadro de servidores comissionados de Comandante da Guarda Municipal, CDS 06,lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a4dedezembrode 2.020.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:DBE46073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15402/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2020 (ID 136609) e Despacho/PGM (ID148490), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **15402/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e **ASSOCIACÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO – APRUPACS,** inscrita no **CNPJ:** 06.863.840/0001-64, com valor de R$17.500,00 (dezessetemile quinhentosreais), que destinara o recurso àAquisição de01 (um)veiculo tipo motocicleta e01 (um)veiculo semi-reboque não motorizadovisandoatenderhá40 (quarenta) produtores rurais.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CA891E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16531/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2020 (ID 136893) e Despacho/PGM (ID148520), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **16531/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o **CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA- COPRUTEP**, inscrita no **CNPJ:** 09.587.17810001-55, com valor de R$10.000,00(dez mil reais), que destinara o recurso àAquisição de equipamento agrícola, sendo01 (um)moto cultivador,visandoatender20 (vinte) famílias de produtores rurais.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AE96817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17014/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2020 (ID 137116) e Despacho/PGM (ID148533), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **17014/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e **CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP**,inscrita no **CNPJ**:09.587.178/0001-55, Valor:R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que destinara o recurso àAquisiçãode eletrodomésticossendo 1 (uma) Seladora a vácuo, 1 (um) Cilindro elétrico para massas,2 (duas) Caixa térmica 75 litrose01 (um) Freezer duas bocas 530 litrosvisandoatender40 (Quarenta)famíliasdeprodutoresrurais.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CA122925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16702/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2020 (ID 137229) e Despacho/PGM (ID148547), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **16702/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Associação dosPequenosProdutoresRurais doProjetoRioSãoFrancisco – ASPRURSF, inscrita no CNPJ:15.793.53/0001-03, com Valor deR$ 8.000,00(oito mil reais), que destinara o recurso àAquisiçãode jogos (cadeiras e mesas em plástico)visandodar melhor comodidade aos seus associados quando em participação de reuniões ou assembleias,a comunidade em geral.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:980CF950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16578/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2020 (ID 137387) e Despacho/PGM (ID148576), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **16578/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e **ASSOCIAÇÃO DOSPRODUTORESRURAIS DORIOCANAÃ EQUATROCACHOEIRAS - CANACHOEIRA**, inscrita no CNPJ:10.845.807/0001-89, com Valor deR$ 10.000,00(dez mil reais), aquisição deum equipamento agrícola, sendo01 (um)moto cultivadorvisandoatender21 (vinte uma) famílias de produtores rurais.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:98A0E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17004/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2020 (ID 137440) e Despacho/PGM (ID148648), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº **17004/2020/SEMAIC**, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTI GRANJEIRO - ASPRORTI**, inscrita no CNPJ:63.762.462/0001-66, com Valor de**R$ 10.000,00**(dez mil reais), para aquisição de uma despolpadora de frutas com capacidade de 300kg/horasvisandoatender PequenosAgricultores.

Ariquemes, 11 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3C693865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-16631/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 7/2020 (ID.136766) e Parecer Nº 08/2020(ID.130689), resolve RATIFICARe HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº7/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº 1-16631/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAssociaçãodePequenosProdutoresRurais doProjeto deAssentamentoCapitãoSílvio -ASPRUPACS,inscrita no CNPJ: 06.863.840/0001-64, noValor: Valor: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para Aquisição de01 (um)conjunto de tronco com balançavisandoatendermais de 500 (quinhentos) produtores rurais com faixa etária de 20 a 80 anos.

Ariquemes-RO, 11 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:480CF231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO,08 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.12.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4B25209

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de dezembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E502F9C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:99315DA9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.12.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:59C8A840

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1313/2020.

Processo nº 1-1313/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 036/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DB2027C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1947-2020.

Processo nº 1-1947/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D332EC8D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:375C77C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1986/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de reagentes e materiais de uso em laboratório em caráter de urgência.**
Classifica se a favor de: **A G D DE OLIVEIRA EIRELI** CNPJ: 63.774.269/0001-45, no **valor** de **R$ 10.248,50** (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Classifica se a favor de: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 63.772.925/0001-70, no **valor** de **R$ 141,75** (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,***

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9A7A7F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2020/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1587/2020

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 008/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL. (69) 99204-3542
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, nº 1606, Setor 05, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**450**	17,00	7.650,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Serv.	**859**	28,00	24.052,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os serviços de sonorização carro/moto, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante (locais/setores/ruas que deverão prestar o serviço), mediante emissão/recebimento da nota de empenho, posterior retirada da ordem de faturamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento

equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: GABINETE, SEMPLAN, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMUSA, SEMECE, SEMAST e SEMMAS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante:
Marcos Jose Vieira Da Silva 64452697291
CNPJ: 13.845.875/0001-36
Nome Do Representante:
MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2AAD9B3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1502/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 9.267,66** (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) referente ao Convênio SICONV N° 863656/2017- Construção de Campo Society com Grama Sintética, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas ao Concedente e ao Convenente.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para a finalização de prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ESPECIAL

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
27.812.1008.1136 – CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY CV 863656/2017

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 785– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 825,42**
FICHA: 786– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 8.442,24**

TOTAL.....R$ 9.267,66

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CBAA0C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1503/2020

"Altera a Lei Municipal Nº 1496/2020 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1496/2020, dando nova redação, que passará a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 1° Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 1463/2020, dando nova redação, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 17. Fica criado a Comissão Especial para discussão e avaliação, bem como levantamento dos pontos a ser elencados na reforma do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos do Município de Buritis.
§ 1º A comissão será composta dos seguintes membros:
I – 04 (quatro) vereadores, sendo 01 (um) membro da Comissão de Justiça e Redação, 01 (um) da Comissão de Finanças e Orçamento e os 02 (dois) de livre nomeação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II – 04 (quatro) membros do Poder Executivo;
III – 03 (três) membros do Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Buritis;
IV – 03 (três) membros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis -INPREB.
§ 2º São atribuições da presente Comissão realizar reunião, discussão, compilação de minuta com texto final sugerido pelo Poder executivo, bem como a apresentação de sugestões, devendo a Mensagem e o Projeto de lei serem apresentados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente lei.
§ 3º Os setores elencados a apresentar os membros deverão dispor da relação nominal para confecção do Decreto de nomeação o qual dará o início das reuniões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60B286B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10751 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.919,88 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

50 04.122.1001.0003.0000PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS 19.919,88

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

53 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -19.919,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA7E73B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10752 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$193.683,46 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

473 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 11.966,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

143 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 12.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

161 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

629 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 39.921,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

635 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 23.758,94
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

641 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 95.130,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

252 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 6.906,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

669 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -23.758,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

83 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

84 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -5.966,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

85 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -1.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

141 12.365.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

158 12.367.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB -95.130,81
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

631 10.305.1003.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇ -39.921,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

256 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

257 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.906,46
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12D47A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10753 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1436

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.818,23 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

531 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 11.818,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0627
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

534 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB -11.818,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0627
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010115 PAB FIXO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96545E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10754 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1488

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$218,64 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

750 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 218,64
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008039 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

752 08.244.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -218,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0217
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008049 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5F4BBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.757/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Baixar horas excedentes/regime suplementar da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 384/RH/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar da servidora abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	Noelir Alves de Siqueira	517-1	Prof. 20 horas	7	22/12/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B52B3EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 98/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1986/SEMUSA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **A G D DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 63.774.269/0001-45** a proposta no valor de R$ 10.248,50 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

• **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 63.772.925/0001-70** a proposta no valor de R$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5C702FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.758/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Conceder auxílio deslocamento para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 383/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	Ednilza Novais dos Santos Lanes	1335-1	Zeladora	04/05/2020 á 30-10-2020
•	Ademilzon Gude Eller	1137-1	Vigilante	04-05-2020
•	Iderlandes Fortunato Gomes Arpine	3742-1	Zeladora	04-05-2020 á 30-05-2020
				01-07-2020 á 22-12-2020
•	Maria Jose Oliveira de Souza	1479-1	Cozinheira	12-11-2020 á 22-12-2020
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Professor	04-05-2020 á 22-12-2020
•	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Prof. 20 Horas	03-11-2020 á 22-12-2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos as datas especificadas na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47C86B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.759/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"Conceder o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 385/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
• A	Ednilza Novais dos Santos Lanes	1335-1	Zeladora	04-05-2020 À 30-10-2020
•	Iderlandes Fortunato Gomes Arpine	3742-1	Zeladora	04-05-2020 À 30-05-2020
				01-07-2020 À 22-12-2020
•	Marciana Alborgheti da Silveira	1336-1	Zeladora	01-06-2020 À 22-12-2020
•	Maria Selma A. Lima Lanes	1359-1	Cozinheira	01-06-2020 À 22-12-2020
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Professor	04-05-2020 À 22-12-2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3D42898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.760/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de dezembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8757368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10.761/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor Claudivan Felício de Oliveira Pereira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, do servidor Claudivan Felício de Oliveira Pereira - cargo de Trabalhador Braçal.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E707F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10.762/GAB/PMB/2020 BURITIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 18/2020/ACIB.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, em função da Comemoração de Final de Ano (natal e ano novo) conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria.

Período: 10 a 31 de dezembro de 2020

Segunda a sexta-feira das 8h às 20h
Sábados das 8h às 18h
Domingos das 8h às 13h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D781F8ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 163/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1751/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- CNPJ 22.141.984/0001-63 a** proposta no valor de R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2319446

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 073/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1-2019/SEMECE/2020** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.571.023/0001-68 a proposta no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3184C50D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 162/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1752/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 04.935.430/0001-56 a** proposta no valor de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87093BE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 156/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1843/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 32.053.182/0001-55 a** proposta no valor de R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F99EFFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 95/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1861/SEMUSA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:
• **HAMID E CAMAROTTO LTDA CNPJ 03.880.872/0001-80** a proposta no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6737BDD4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 97/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 2042/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES E TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02C4F266

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 153/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1722/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ 27.274.178/0001-87 a** proposta no valor de R$ 4.119,00 (quatro mil cento e dezenove reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ 36.656.877/0001-82 a** proposta no valor de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

• **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 39.619.837/0001-59 a** proposta no valor de R$ 1.811,68 (um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D6E9491

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1627/2019

Objeto: Abertura de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor Sielton Mantovanelli – Técnico em Enfermagem.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante.
O processo em questão trata-se sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor Sielton Mantovanelli, quanto aos procedimentos técnicos realizados pelo servidor eu recém-nascido no Posto Central de Saúde, sendo o teste do pezinho.
A mãe do bebê relata que seu filho sofreu lesão corporal leve na perna esquerda no ato da realização do exame.
Conforme pode ser constatado nos depoimentos não houve a intenção por parte do profissional em ocasionar lesão no recém-nascido, uma vez que os procedimentos que foram adotados na coleta do exame, são os mesmos realizados diariamente em atendimento a outros recém-nascidos.
Diante do exposto, não ficou evidenciado intenção do servidor em provocar lesão corporal ao recém-nascido, sendo assim autorizamos o arquivamento do processo conforme Lei 21/97.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDC913D5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1611/2020.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades referentes a multas aplicadas pela SEFIN do estado de Mato Grosso – MT.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1611/2020 para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.
De acordo com o referido relatório, ficou evidenciado que não houve má fé dos motoristas, condutores dos referidos veículos, os quais inclusive cumpriam procedimentos de praxe. No entanto, ao analisar a conduta do coordenador de frotas, senhor Pablo Damom e da senhora Talita Alves Soares Maciel, a qual na época era chefe de transporte, ou seja, tendo como parâmetro de suas atribuições supervisionar atividades e escalas de motoristas, inspecionar documentação, analisar condições de veículos, participar de reuniões para alinhar estratégia e garantir agilidade nos processos.
Vejamos o que diz a Lei Complementar 002/2016 das atribuições do Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Sistema de Compras de Peças e do Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenar toda a frota do Município (tráfego, manutenção e abastecimento).
Coordenar junto ao setor de cada secretaria o controle de quilometragem e utilização de veículos das pastas.
Controle de aquisição de peças e manutenção dos veículos.
Gerenciar o Sistema de Compras de Peças através do Sistema Eletrônico para atendimento da frota municipal.
Responsabilizar-se pela regularização frota municipal junto a CIRETRAN/Buritis (taxas e documentação dos veículos)

Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenar as atividades da frota de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes.
Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais.
Receber e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito relativas à frota ao Assessor Executivo I.
Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais.
Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias.
Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade.
Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive
Manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente.
Gerir fluxo de documentos destinados ou recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Controlar o fluxo de veículos e manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Portanto conforme o referido relatório do Corregedor, fica através desta decisão notificados o servidor Pablo Damom e a servidora Talita Alves Soares Maciel (encaminhar cópias do relatório e decisão para ciência de ambos).
Quanto aos servidores responsáveis pelo departamento de transportes e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, cabe a Secretária da Pasta notificá-los a se atentarem com fins de evitar reincidência do caso.
Após notificação citada acima autorizamos arquivamento do processo.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E180B87

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 801/2019

Assunto: Processo Administrativo para análise e parecer quanto as cobranças por atraso de pagamento de notas fiscais realizadas pela empresa Trivale Administração , referentes aos serviços prestados nos exercícios de 2016/2018 a diversas secretarias que integram a Administração Municipal.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 801/2019 para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.
O processo em questão trata-se de multas e juros cobrados pela empresa Trivale, por atraso nos pagamentos de notas fiscais de serviços prestados a diversas secretarias da Administração nos exercícios de 2016 a 2018.
Conforme relatório, bem como demais documentos acostados aos autos, foram realizados diversos procedimentos e auditagem nos processos de cada secretaria, as quais estão especificadas no presente relatório, e posterior foi realizado o pagamento a respectiva empresa do valor devidamente apurado, sendo este de R$ 15.296,58 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais cinquenta e oito centavos).
Considerando que estas despesas foram referentes aos exercícios de 2016 a 2018, muitos dos servidores que eram responsáveis pela gestão ou acompanhamento de processo, já não fazem mais parte do quadro de servidores desta Administração.
Diante do exposto, acatamos a sugestão e fica através do presente da decisão, advertidas todas as Secretarias envolvidas no processo em questão, que evitem a reincidência dos fatos, observando com zelo e comprometimento em suas ações quantos aos trâmites processuais que visem cumprir o que determina os Órgãos de Controle bem como demais legislação, evitando assim prejuízo ao erário.
Após ciência por parte das secretarias envolvidas, autorizamos o arquivamento do presente processo.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC7D550B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/INPREB/2017 E PROCESSO Nº 27/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KANSAI ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luís Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo, Jardim Indaiá, Cep.: 11260-009, em Bertioga, Estado de São Paulo, representada pela sócia Sra. GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.777.253-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 852.298.658-49, residente e domiciliado na Rua Suely Avelino dos Santos, nº 187, Jardim Indaiá, Cep.: 11260-045, em Bertioga/SP, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 055/INPREB/2017 e Processo nº 27/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15.12.2020** até **14.12.2021**, com valor mensal de **R$ 620,32** (seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 7.443,84** (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Ficando a despesa referente ao exercício de 2020 devidamente empenhada, conforme a fl. 1.273 de acordo a **Nota de Empenho nº 106/2020** na dotação orçamentária, a seguir descrita: 02.011 – 33.90.39 – Ficha nº 05, no valor de **R$ 310,16** (trezentos e dez reais e dezesseis centavos), podendo o restante das despesas serem empenhada no respectivo exercício conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária.

Cláusula Terceira – Fica regularizado as alterações da **Razão Social**, do **quadro societário** e do **endereço** da empresa Contratada, conforme documentos acostados aos autos, **passando desde de as datas das relativas alterações da empresa**: **CONEXÃO CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luís Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo, Jardim Indaiá, Cep.: 112.50-000, município de Bertioga, estado de São Paulo, **representado pelo sócio Sr. MAURÍCIO MEDEIROS SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de Identidade nº 18.128.171-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 115.844.388-94, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, nº 2.159 – Casa 70, Cep.: 11250-000, município de Bertioga/SP, **passando para empresa**: **KANSAI**

ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.939/0001-98, estabelecida à Rua Luís Alonso Peres, nº 264, Lote 339 – Térreo - Jardim Indaiá, Cep.: 112.260-009, município de Bertioga, estado de São Paulo, atualmente **representada pela sócia Sra**. **GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA**, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de Identidade nº 4.777.253-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 852.298.658-49, residente e domiciliado na Rua Suely Avelino dos Santos, nº 187, Jardim Indaiá, Cep.: 11260-045, em Bertioga/SP, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo nº 27/INPREB/2017 e contrato nº 055/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta - As condições omissas do presente **Termo Aditivo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

KANSAI ANALISTA DE VALORES, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 05.495.939/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/inpreb/2017

Processo N° 027/2017-inpreb
Pregão Eletrônico Nº 113/2017

Contratante: Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/ro
Contratado: Kansai Analista de Valores, Títulos e Educacional Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Aplicações Financeiras

Objeto Aditivo: Prorrogação de Prazo e Valor Por Mais 12 (doze) Meses

Unidade Orçamentária: 02.011 - 3.3.90.39
Ficha: 05
Valor Mensal: R$ 620,32
Valor Total do Contrato: R$ 7.443,84

Vigência do Contrato: 14.12.2021

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:FA279358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2020**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de 30/**10/2020 a 29/11/2020** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em 30/09/2020

Cabixi – RO, 30 de novembro de 2020

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:84988A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 904/2020

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$8.390,50 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEIA-SE: Valor Total: R$8.373,20 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Cabixi - RO, 11 de Dezembro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:44FA06D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

TERMO ADITIVO

Processo nº 085/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA S.A. BATISTA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a EMPRESA S.A. BATISTA-ME, designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato

social, CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços de transporte escolar para recuperar as perdas do ano letivo 2020 e iniciar as atividades do ano letivo 2021; CONSIDERANDO que o contrato em curso vigoraria até 01/07/2020 e foi suspenso em razão da pandemia por força do SÉTIMO TERMO ADITIVO publicado em 19/06/2020; CONSIDERANDO que, quando do retorno das atividades escolares presenciais, previstas para 01/02/2021, restam, ainda, 12 dias para findar o contrato; e, CONSIDERANDO, por fim, que é dever da administração adotar medidas para reduzir custos e otimizar a aplicação dos recursos públicos, no presente caso, mantendo os mesmos preços contratados inicialmente, resolvem aditar o contrato nº 023/2018, proveniente do processo administrativo nº 085/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, segundo dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, a contar de 12 de fevereiro de 2021 até 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte escolar e, sobretudo, pelo fato de o presente contrato ter sido suspenso quando faltavam 12 dias para o seu termo final.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 02 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

EMPRESA S.A. BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:B1316D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020. PROCESSO N° 6505/ORDINÁRIO/2020 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50G**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que fica reagendado o certame para o dia 29/12/2020 às 10:00 (Horário de Brasília), devido a não veiculação em tempo hábil do aviso pela Assessoria de Comunicação. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9282AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CME/CACOAL/RO.

Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional as instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino, sobre Avaliação em tempos de Pandemia COVID-19, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL** no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 1.826/PMC/05, em conformidade com o artigo 74 da Lei Municipal nº 1.822/PMC/05 e em cumprimento ao o disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009"; e considerando:
- As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
- As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;
- As orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que "Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";
- O teor da Resolução nº 1.253/20-CEE/RO, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19;
- O teor da Resolução nº 1.256/20-CEE/RO que altera a redação dos dispositivos que especifica e expede normas orientadoras complementares à Resolução nº 1.253/20-CEE/RO;
- o teor da Resolução Nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, que Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do ensino em regime especial de aulas não presenciais, para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19, e dá outras providências.
- A necessidade de expedição de normas para orientar os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino sobre a Avaliação em tempos de pandemia e ao retorno às atividades escolares presenciais;
- A necessidade de retorno gradativo às aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, cuja estruturação demanda a adoção dos critérios de percentuais de estudantes, conforme orientações dos órgãos competentes;
- O disposto no Decreto nº 7.775/PMC/2020, que aprova o protocolo sanitário do Município de Cacoal nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para as instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal, sobre avaliação em tempos de pandemia COVID-19, Regime Especial de Aulas não Presenciais, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19.
§ 1º o Sistema Municipal de Ensino, nos termos desta resolução, compreende as instituições de educação básica da rede municipal de ensino e das instituições privadas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º as orientações, em caráter excepcional, sobre avaliação em tempos de pandemia COVID-19, durante as atividades escolares não presenciais de que trata esta resolução, abrange as etapas da educação básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º No ano letivo de 2020 as unidades escolares realizarão as avaliações conforme a recomendação do item 2.16 do Parecer CNE/CP nº 5/2020 ***avaliações e exames no contexto da situação de pandemia, a saber:***

• Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
• Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
• Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
• Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
• Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
• Utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
• Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
• Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, histórias em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
• Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente

§ 1º considerando as recomendações do CME/CACOAL através dos Ofícios nº 050/CME/2020 de 22 de setembro de 2020 e nº 051/CME/2020 de 02 de outubro de 2020 que nortearam as orientações pedagógicas para a avaliação na rede municipal de educação até que definido o fechamento da avaliação pelo CNE Conselho Nacional de Educação, foi deliberado pelo pleno de acordo com os pareceres Nacionais CNE/CP nº 05/2020, CNE/CP nº 09/2020, CNE/CP nº 011/2020, a seguinte orientação:
I - para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, deverão ser aplicadas avaliações escritas com questões abertas e fechadas discursivas e múltiplas escolha. Deverão ser contemplados os conteúdos efetivamente trabalhados nas apostilas encaminhadas aos alunos, de acordo com o currículo.
II – os demais componentes - Arte, Técnicas Agrícolas, Ensino Religioso, Educação Física e Língua Inglesa – a avaliação poderá ser realizada da seguinte forma: criar materiais vinculados aos conteúdos estudados (produção de trabalhos e pesquisas, cartazes, produção de portfólios, histórias em quadrinhos, avaliação oral/virtual, registros fotográficos, questionários do Google Forms, filmagens de atividades, bem como atividades impressas, entre outras).
Art. 3º As avaliações somativas deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano letivo de 2020.
§ 1º As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das instituições de ensino deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar.
§ 2º Na aplicação das avaliações somativas as instituições de ensino poderão adotar as seguintes sistemáticas no cômputo das notas:
I – Os estudantes serão avaliados de forma não presencial, considerando o isolamento social;
II - Na organização didática anual: cômputo das notas bimestrais, resultante dos procedimentos das apostilas de atividades quinzenais e das atividades avaliativas semestrais, realizadas no período de aulas não presenciais;
III – Realização de duas avaliações escritas com valor de 50 pontos cada, encaminhadas aos estudantes via apostila, sendo a 1ª avaliação referente ao primeiro semestre (1º e 2º bimestres) e a 2ª avaliação para a conclusão do segundo semestre (3º e 4º bimestres).
IV - Conforme Regimento Interno Unificado, na organização do sistema avaliativo, para o cômputo da média semestral, somam-se:
a) 50 (cinquenta) pontos das atividades realizadas pelo aluno, nas atividades das apostilas e das remotas;
b) 50 (cinquenta) pontos da avaliação escrita impressa encaminhada, ao final de cada semestre, conforme explícito no item III.
§ 3º A escola deverá aplicar exame final para os estudantes que não obtiverem a média final para aprovação, seguindo os mesmos critérios das avaliações não presenciais.
§ 4º Aos estudantes que não participaram das atividades escolares não presenciais, por motivos de força maior, mudanças de domicílio ou por opção da família, ainda assim, se procurarem a escola antes do encerramento do 4º Bimestre, será assegurado o direito a aplicação das avaliações escritas e exame final referentes aos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades escolares não presenciais.
Casos advindos após o encerramento do Ano Letivo poderão ser analisados individualmente por cada Unidade Escolar.
§ 5º A nota mínima para compor a média final do estudante ou de exame final para aprovação, é a definida no Regimento Escolar de cada instituição, ou seja, 60 pontos.
§ 6º As instituições de ensino poderão ofertar atividades de estudos de recuperação durante o período letivo anual ou ao final dele, nos moldes das aulas remotas.
§ 7º Aos estudantes que não participaram das atividades escolares não presenciais, por motivos de força maior, mudanças de domicílio, por opção da família ou negligência, tendo a instituição escolar aplicado TODAS as medidas estabelecidas do FICAI e BUSCA ATIVA, para estes estudantes o resultado final será EVADIDO.
§ 8º Deverá ser realizado normalmente o Conselho de Classe e Conselho de Professores ao final do ano letivo para análise e decisão final quanto à vida escolar dos estudantes.
Art. 4º - Para a Etapa da **Educação Infantil** permanece a realização dos dois relatórios de desenvolvimento e aprendizagem das crianças (um para o 1º semestre e outro para o 2º semestre) com base nas atividades não presenciais, citando nos relatórios as legislações que respaldam o formato de aulas não presenciais em tempos de pandemia.
Art. 5º - Para o bloco pedagógico 1º e 2º ano do ensino fundamental permanece a realização de um relatório de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes com base no instrumental descrevendo as habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante nas atividades e avaliações não presenciais, citando nos relatórios as legislações que respaldam o formato de aulas não presenciais em tempos de pandemia.
Art. 6º - Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curriculares – BNCC e as normas vigentes, ficam dispensados, em caráter excepcional:
Na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; sem prejuízo do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para esta etapa da educação básica.
No ensino fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.
Parágrafo único – A dispensa de que trata o caput deste artigo, se aplicará para o ano letivo de 2020, considerando as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e disposto na Lei nº 14.040/2020 de 18 de agosto de 2020.
Art. 7º - Esta Resolução ficará vigente enquanto perdurar situação de pandemia COVID-19, podendo a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica, adequar as avaliações escritas bimestralmente e de acordo com os conteúdos do currículo efetivamente trabalhados.
Art. 8º Os casos omissos nessa Resolução deverão ser encaminhados para o CME pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

EMERSON CUENTRO RAMOS	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Vice Presidente	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***SUZI MARA RAMIRES***
Conselheira	Conselheira
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00DBF863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Manoel da Costa, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

O Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2015/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 002/2015-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 053/E.M.T.I.E.F. *CLAUDIO MANOEL DA COSTA*/2020, de 19 de novembro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cláudio Manoel da Costa, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

EMERSON CUENTRO RAMOS	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Vice presidente	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***SUZI MARA RAMIRES***
Conselheira	Conselheira
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEF2E4A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rodolfo Luchtenberg, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

O Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 04/2011/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 012/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 03/E.M.E.I.E.F. *RODOLFO LUCHTENBERG*/2020, de 12 de novembro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodolfo Luchtenberg, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

EMERSON CUENTRO RAMOS	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Vice Presidente	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***SUZI MARA RAMIRES***
Conselheira	Conselheira
Valdemir Lucas De Souza	
Conselheiro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44C8578C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CME/CACOAL/RO.

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vereador Expedito Alves Macedo, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

O Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/2015/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 04/2015-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 05/C.E.I.Vereador Expedito Macedo/2020, de 01 de dezembro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vereador Expedito Alves Macedo, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 02 de dezembro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

EMERSON CUENTRO RAMOS	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Vice Presidente	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***SUZI MARA RAMIRES***
Conselheira	Conselheira
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33655811

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CME/CACOAL/RO

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Agustinho Goes de Oliveira, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.

O Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2011/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 013/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 015/E.M.E.I.E.F. Professor Agustinho Goes de Oliveira/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Agustinho Goes de Oliveira, no Município de Cacoal/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 20 de novembro de 2020.

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto n. 7.452/PMC/2019

EMERSON CUENTRO RAMOS	***DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO***
Vice Presidente	Conselheira
ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	***VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS***
Conselheira	Conselheira
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F75CDB07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº14/CMAS/2020

Cacoal, 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Ata nº 13*/CMAS/2020 de* aprovação dos recursos das duas emendas parlamentares da deputada Jaqueline Cassol nos valores de R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais) e R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião de 10 de dezembro de 2020, realizada via Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar dos recursos das duas emendas parlamentares da deputada Jaqueline Cassol nos valores de R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais) e R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Aprovar também, os detalhes de aplicação desses recursos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F3746F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA N°.013/2020 - CMAS 10/12/2020

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram- se por videoconferência o Conselho municipal de Assistência Social— CMAS, para tratar da pauta: Aprovação dos recursos das duas emendas parlamentares da deputada Jaqueline Cassol nos valores de R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais) e R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Incialmente o presidente dos conselhos, senhor Jose Carlos Dias indicou a pauta, da respectiva reunião, dando ciência aos demais conselheiros presentes. Detalhou também as aplicações desses recursos, nas quais são: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Fundo da Infância e Adolescência – FMIA para a compra de um veículo utilitário para o Conselho Tutelar, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a compra de um micro ônibus com acessibilidade para o CERNIC e R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil) para a compra de materiais permanentes para o uso da Secretaria de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), CRAS e CREAS. Para o valor da segunda emenda: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão repassados para o CERNIC, R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Fundação Vida Nova, R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o ABISAI e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Videira. Após a deliberação dos conselheiros, a pauta foi aprovada. Sem mais para o momento encerrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada por seu presidente representando os demais conselheiros.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5488CCD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELATÓRIO CHAMADA ESCOLAR 2020/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208e §3° da Constituição Federal e Art. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), tornou público a realização da**Chamada Escolar para o ano de 2021, r**ealizada no período de 23 a 30 de novembro de 2020**.**

A Chamada escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na rede municipal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola. O recenseamento deste ano atendeu a população escolar da área urbana e rural, na faixa etária de 2 a 17 anos para área urbana, e 4 a 17 anos para área rural.

Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) solicitou a todos os interessados que participassem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário disponibilizado nas Unidades Escolares mais próxima de sua residência.

Este ano a Secretaria Municipal de Educação contou com a parceria do setor de IMPRENSA municipal, para apoiar e divulgar a chamada escolar e executada pelas 24 unidades escolares da rede municipal.

Segue resultados analisados e tabulados no período de 01 a 07 de dezembro de 2020.

Cacoal, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75CCD767

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento nomeada através da portaria nº21/FUNCCAL/2020, no uso de suas atribuições legais corrige o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMETO PÚBLICO Nº 10/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: 479 ANDERSON FERNANDES SOARES
CNPJ/CPF: 28.749.375/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 575 ART E MUSICA
CNPJ/CPF: 22.652.392/0001-06

Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 565 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES
CNPJ/CPF: 63.610.612/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 164 CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00
Fornecedor: 571 ESCOLA DE DANÇA BEATRIZ ALVES
CNPJ/CPF 014.952.372-65
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 569 ESTÚDIO JOSEPH PRODUÇÕES
CNPJ/CPF 12.705.063/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 563 HOME STUDIO ALISOM
CNPJ/CPF 32.557.117/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 584 INSTITUTO ESPIRITA EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ
CNPJ/CPF 11.962.374/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 572 KATRACAS ROCK BAR
CNPJ/CPF 28.820.430/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 582 LORIVAL MOREIRA OTONI
CNPJ/CPF 17.725.633/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 323 LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
CNPJ/CPF 12.560.276/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 578 MAX LIVE ESTÚDIO
CNPJ/CPF 19.208.739/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 580 MITCAE PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF 23.691.065/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 586 MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/CPF 711.018.452-87
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 574 MUSEU DE MEMÓRIAS FAMÍLIA SALLES E CAETANO
CNPJ/CPF 290.003.942-87
Valor Total Homologado – R$ 16.000,00

Fornecedor: 577 MUSEU PAITER A SOE
CNPJ/CPF 44.267.402-15
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

Fornecedor: 567 THIAGO SOM E CIA
CNPJ/CPF 29.364.590/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00
LEIA-SE:
Fornecedor: 479 ANDERSON FERNANDES SOARES
CNPJ/CPF: 28.749.375/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 575 ART E MUSICA
CNPJ/CPF: 22.652.392/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 565 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES
CNPJ/CPF: 63.610.612/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 164 CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00
Fornecedor: 571 ESCOLA DE DANÇA BEATRIZ ALVES
CNPJ/CPF 014.952.372-65
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 569 ESTÚDIO JOSEPH PRODUÇÕES
CNPJ/CPF 12.705.063/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 563 HOME STUDIO ALISOM
CNPJ/CPF 32.557.117/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 584 INSTITUTO ESPIRITA EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ
CNPJ/CPF 11.962.374/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 572 KATRACAS ROCK BAR
CNPJ/CPF 28.820.430/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 582 LORIVAL MOREIRA OTONI
CNPJ/CPF 17.725.633/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 323 LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
CNPJ/CPF 12.560.276/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 578 MAX LIVE ESTÚDIO
CNPJ/CPF 19.208.739/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 580 MITCAE PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF 23.691.065/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 586 MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/CPF 711.018.452-87
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 574 MUSEU DE MEMÓRIAS FAMÍLIA SALLES E CAETANO
CNPJ/CPF 290.003.942-87
Valor Total Homologado – R$ 16.000,00

Fornecedor: 577 MUSEU PAITER A SOE
CNPJ/CPF 44.267.402-15
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

Fornecedor: 288 R C FERREIRA & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF 13.753.133/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 567 THIAGO SOM E CIA
CNPJ/CPF 29.364.590/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C1EFBD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 5722/2018 - VOL I e II - PROCESSO ORDINÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 012/PMC/2019 – CONSTITUE OBJETO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, RETIRANDO-OS DAS RUAS E MANTÊ-LOS OCUPADOS COM ATIVIDADES QUE OFEREÇAM ALGUM TIPO DE ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO PROFISSIONAL
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO– SEMAST.
ADERENTE: Associação Beneficente; SÃO CAMILO – CNPJ: n. 05.836.225.0001-04.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a celebração do Termo de Cooperação entre o município de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Associação Beneficente SÃO CAMILO de Cacoal, com fins de Repasse de Recursos para a prestação de assistência a crianças e adolescentes, retirando-os das ruas e mantê-los ocupados com atividades que ofereçam algum tipo de orientação e instrução profissional.
Considerando as manifestações técnicas constante nos autos, concernente a regularidade na aplicação do repasse financeiro pelo Associação Beneficente SÃO CAMILO, no exercício de 2019, no âmbito do Termo de Cooperação Nº. 01/PMC/2019, fls.422 a 431.
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por meio da Comissão Técnica, apresenta relatório constatando que a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade teve destinação conforme estabelecido no Plano de Trabalho e que os objetivos e metas foram alcançados, fls. 778 a 781.
Nos termos do parágrafo 3º do art. 31 do decreto n. 1912/03, **APROVO E HOMOLOGO** a presente prestação de contas.
Encaminhe para baixa da responsabilidade.

Arquive-se.

Cacoal, 01/12/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C14A360C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.
PROCESSO Nº05/2020
EDITAL Nº 2020/005

O Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que a denunciada: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, casada, inscrita no RG 114919 SSP/RO e CPF 188.852.332-87, residente na rua Machado de Assis, 2675, bairro Novo Cacoal, prefeita municipal do município de Cacoal – RO, denunciada pelo cometimento de infração politico-administrativa, com incurso nos incisos X do decreto Lei 201/67. E como se encontra em prisão domiciliar, vem adotando comportamento no sentido de obstruir os trabalhos da comissão, com estratégias para não receber intimações pessoalmente, tampouco nomeou advogado de sua livre escolha, mesmo tendo sido oportunizado a constituição de advogado desde a sua intimação pessoal e demais atos, se torna imprescindível a nomeação de advogado dativo. Dessa forma a Lei orgânica em seu art. 146, inciso III, bem como o Decreto-Lei 201/67, art. 5º, inciso III, delibera-se pela nomeação da advogada Fernanda Mubarac de Almeida, portadora do CPF 837.445.412-15, RG 5392643 SEGUP/PA, OAB 8779, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 998, sala 02, Pioneiros – Pimenta Bueno/RO para ser a procuradora dativa da denunciada Glaucione Maria Rodrigues Neri para assumir sua defesa técnica, apresentado alegações finais e participando de eventual sessão de julgamento. Delibera-se ainda pela publicação deste ato e notificação da denunciada Glaucione Maria Rodrigues Neri por Edital.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Cacoal- RO. Dado e passado nesta cidade de Cacoal-RO, em 11 (onze) de dezembro de dois mil e vinte. Dessa forma a Comissão Processante finda o presente edital.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Cacoal-RO

EUZEBIO SCHERER BRIZON
Relator da Comissão

ROGERIO SOARES CHAGAS
Membro

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D64694ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO ITEM 01 E 02 DA NOTA DE EMPENHO 262/2020

Processo n. 70/SAAE/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Contratada empresa A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME, CNPJ 24.681.482/0001-50
Objeto: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item 01 E 02 da nota de empenho 262/2020, para o valor de R$ 320,88 por item, bem como prorrogar o prazo de entrega por 60 (sessenta) dias.
Data assinatura do aditivo: 08/12/2020
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – PRESIDENTE DO SAAE ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR – A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B216271A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 549, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Retira suplementação de horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 361/2020/SEMEC,

RESOLVE:
Art. 1º Retirar Suplementação de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte relação:

ORD	Nome do Servidor	Função	Quantidade de horas	Portaria
01	Cristina dos Santos Oliveira	Professora	25horas	281/2020
02	Joelma de Oliveira Souza	Professora	25horas	315/2020
03	Máxima Antunes Meira	Professora	25horas	323/2020
04	Maria Cleuza de S. A. Souza	Professora	25horas	213/2020
05	Isanete Gomes Mendes	Professora	12horas	281/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B719756

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa a servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA para desempenho de atividades de atendimento "*on line* e/ou presencial" na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as peculiaridades do período de Pandemia em que assola o mundo, onde se busca meios para mitigar o contato físico entre as pessoas,

CONSIDERANDO que foram necessárias mudanças de lotações para melhor atendimento à saúde psicológica dos munícipes diante dos transtornos causados pelo novo coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria para casos específicos de atendimentos devido às suspensões das aulas e outros que já eram realizados pela servidora na pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA, CPF nº 962.755.102-34 e RG nº 1038144 SESDEC/RO, efetiva no cargo de Psicóloga, para atendimento *on line* e/ou presencial, às crianças do município de Campo Novo de Rondônia, em especial, às escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos da Portaria 504/2020, que designa a servidora para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CA994634

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação - Técnicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação - equipe de Técnicos Administrativos abaixo relacionados, para o gozo no período de 01 a 30/01/2021, conforme ofício nº 364/SEMEC/2020 e anexos.

Ord.	Nome	Período Aquisitivo
01	Adão Alves dos Santos	01/01/2020 a 12/12/2020
02	Aparecida da Cruz Teixeira	01/01/2020 a 12/12/2020
03	Aparecida Rocha	01/01/2020 a 12/12/2020
04	Carmelita Leite de Souza	01/01/2020 a 12/12/2020
05	Cirlene Aparecida Mellero	01/01/2020 a 12/12/2020
06	Cleide de Souza Correa	01/01/2020 a 12/12/2020
07	Cleudys Barros dos Santos	01/01/2020 a 12/12/2020
08	Dhanni Dias dos Reis	01/01/2020 a 12/12/2020
09	Elaine da Silveira C. Sapacosta	01/01/2020 a 12/12/2020
10	Elenice Maria de Melo	01/01/2020 a 12/12/2020
11	Eliete de Souza Moreira	01/01/2020 a 12/12/2020
12	Eliete Fernandes de Araujo	01/01/2020 a 12/12/2020
13	Elizane da Silva Lima	01/01/2020 a 12/12/2020
14	Eronice Dias de Santana	01/01/2020 a 12/12/2020
15	Geane Evangelista da Silva	01/01/2020 a 12/12/2020
16	Ilda Maria L. de L. Kenautt	01/01/2020 a 12/12/2020
17	Ivanete Soares Sampaio	01/01/2020 a 12/12/2020
18	Izoraide Ap. dos S. Gonzaga	01/01/2020 a 12/12/2020
19	Juliana Francisca da Silva	01/01/2020 a 12/12/2020
20	Leni Ferreira Marinck Almeida	01/01/2020 a 12/12/2020
21	Liliane Venencio da Silva	01/01/2020 a 12/12/2020
22	Luciene Oliveira Torrente	01/01/2020 a 12/12/2020
23	Lucinei Moreira de Souza	01/01/2020 a 12/12/2020
24	Lucrécia Fernades Mota	01/01/2020 a 12/12/2020
25	Magna Pinheiro de Almeida	01/01/2020 a 12/12/2020
26	Marilda Teixeira de Laia	01/01/2020 a 12/12/2020
27	Marilia Lopes da Silva	01/01/2020 a 12/12/2020
28	Marinete Souza Barbosa da Silva	01/01/2020 a 12/12/2020
29	Marislene Mendes de Jesus	01/01/2020 a 12/12/2020
30	Marta Mendes Ribeiro	01/01/2020 a 12/12/2020
31	Nair Banaszesk	01/01/2020 a 12/12/2020
32	Poliana Aparecida Cruz	01/01/2020 a 12/12/2020
33	Ronilda Parente da S. Souza	01/01/2020 a 12/12/2020
34	Roseni Lina Cunha Martins	01/01/2020 a 12/12/2020
35	Sergio Banaszeski	01/01/2020 a 12/12/2020
36	Simone Lima Martins	01/01/2020 a 12/12/2020
37	Solange de S. Menezes Gatz	01/01/2020 a 12/12/2020
38	Thaynan Parente de Souza	01/01/2020 a 12/12/2020
39	Zenir Moreira Mendes	01/01/2020 a 12/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68D990E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação – Docentes da Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com função de docência na Educação infantil ou equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 058/2017, para o gozo no período de 01 a 30/01/2021, conforme ofício nº 364/SEMEC/2020 e anexos.

Ord.	Nome	Período Aquisitivo
01	Cristina dos Santos Oliveira	01/01/2020 a 30/12/2020
02	Denise Batista de Souza	01/01/2020 a 30/12/2020
03	Dirlene Apa. Machado da Costa	01/01/2020 a 30/12/2020
04	Emanuele do Vale Soares	01/01/2020 a 30/12/2020
05	Franciele Mendes Marques	01/01/2020 a 30/12/2020
06	Joelma de Oliveira Souza	01/01/2020 a 30/12/2020
07	Júnia Henrique dos Santos	01/01/2020 a 30/12/2020
08	Lea Ferrreira de Oliveira Daros	01/01/2020 a 30/12/2020
09	Maria Cirlene P. de Oliveira	01/01/2020 a 30/12/2020

10	Maria Gildinei S. dos Santos	01/01/2020 a 30/12/2020
11	Máxima Antunis Meira	01/01/2020 a 30/12/2020
12	Regina Maria do N. Franholz	01/01/2020 a 30/12/2020
13	Renata Areas Gambati	01/01/2020 a 30/12/2020
14	Rosa Helena Mendes Marques Lima	01/01/2020 a 30/12/2020
15	Rosemere Guering de Oliveira	01/01/2020 a 30/12/2020
16	Thais Cristina dos Santos Pereira	01/01/2020 a 30/12/2020
17	Marilza Ribeiro de Souza	01/01/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84B96800

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação – CEMEI Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores técnicos da Secretaria de Educação pertencentes à Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho abaixo relacionados, para o gozo no período de 01 a 30/01/2021, conforme ofício nº 364/SEMEC/2020 e anexos.

Ord.	Nome	Período Aquisitivo
01	Adilia Lezzi da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020
02	Alcineia Ramos da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020
03	Anilton Batista Filho	01/01/2020 a 30/12/2020
04	Cleonice Nilza Cleres	01/01/2020 a 30/12/2020
05	Daniela Oliveira de Carvalho	01/01/2020 a 30/12/2020
06	Edirlene Moreira da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020
07	Elenice Maria Fernandes	01/01/2020 a 30/12/2020
08	Elinete Vieira dos Santos	01/01/2020 a 30/12/2020
09	Elizane Souza	01/01/2020 a 30/12/2020
10	Elizangela Ap.Bicalho	01/01/2020 a 30/12/2020
11	Elizangela Gonçalves Ferreira	01/01/2020 a 30/12/2020
12	Emiliana Mascarenha de Oliveira	01/01/2020 a 30/12/2020
13	Jorcilene Moreira da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020
14	Luana Bispo de Oliveira	01/01/2020 a 30/12/2020
15	Maria Aparecida Lopes	01/01/2020 a 30/12/2020
16	Maria Aparecida S. de Jesus	01/01/2020 a 30/12/2020
17	Maria das Graças Lira Nascimento	01/01/2020 a 30/12/2020
18	Maria Ines dos Santos Mattge	01/01/2020 a 30/12/2020
19	Marlene Lacerda Sobrinho	01/01/2020 a 30/12/2020
20	Ronilda Batista Lima	01/01/2020 a 30/12/2020
21	Rosa Elza Dutra	01/01/2020 a 30/12/2020
22	Soeli Raiski	01/01/2020 a 30/12/2020
23	Stefany Daniely Gomes da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2FBCD2DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação - Motoristas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Motoristas abaixo relacionados, para o gozo no período de 01 a 30/01/2021, conforme ofício nº 364/SEMEC/2020 e anexos.

Ord.	Nome	Período Aquisitivo
01	Elpídio Floriano de Freitas	01/01/2020 a 30/12/2020
02	Ernani Sardinha	01/01/2020 a 30/12/2020
03	Samuel Julio da Silva	01/01/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C37A7603

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 015/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 015/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E KATIANE DUTRA CORDEIRO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **KATIANE DUTRA CORDEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1343561/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 024.400.632-66, residente e domiciliada na Rua Fortaleza do Abunã, n°. 554, Setor 01, Buritis – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 015/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 015/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

KATIANE DUTRA CORDEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6BC6EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2020.

TERMO ADITIVO N. 001/2020, CARTA CONTRATO N.º 008/2020, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34,em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°03.817.702/0001-50, estabelecida à R Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839 - Setor CentralRIO VERDE/GO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr.ª Dario da Costa Barbosa Junior**, portador(a)da carteira deidentidaden° 750371, expedida pela SSP/GO, CPF n° 236.490.001-34**,**doravante denominada CONTRATADA**.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 363/2020 e contrato 008/2020, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Ao aditivo de valores, conforme previsão legal na CLAUSULA SÉTIMA item b da Carta Contrato 008/2020, referente ao processo n° 363/2020, em percentual não superior a 25% do valor contratado.

b)Não haverá novas despesas para o município além das previstas no referido aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ n°03.817.702/0001-50

MARCIOSCHULTZ
Procurador do Municipio

Campo Novo de Rondônia 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:B671D833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.200 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Exmo. Senhor **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ MARIA FRANÇA DE LIMA**, no dia 10 de dezembro de 2020, Subsecretário Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os serviços prestados com dedicação e zelo a saúde e ao município de Candeias do Jamari – RO, em especial um guerreiro na linha de frente do combate ao COVID -19.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Candeiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Comunidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Candeias do Jamari, em homenagem ao Senhor **JOSÉ MARIA FRANÇA DE LIMA** – Subsecretário Municipal de Saúde, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4BD412E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ANEXO RELAÇÃO DOS PROFESSORES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020. Edição 2852. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

AONDE LÊ:

ANEXO DECRETO 5.17 - RELAÇÃO DE PROFESSORES

LEIA-SE:

ANEXO DECRETO 5.167 - RELAÇÃO DE PROFESSORES

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a numeração do Decreto acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **11** de **dezembro** de **2020**.

ADÉLIO RIBEIRO LARA
Procurador Geral Adjunto
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Auxiliar do Departamento da Procuradoria Jurídica
CAD.4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1FA3ADE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.201 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, PUBLICADA NO DECRETO 5.178 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº **5.178 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, Edição 2852, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALAN OLIVEIRA DE SÁ	Assessor Operacional NI	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B391BBB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 009/SEMAM/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, e o Decreto Municipal Nº 4.578/2019, RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA 008/SEMAM/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 11 de DEZEMBRO de 2020.

PEDRO HUMBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 4.900/2020

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E9D761D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, MARCELO SILVA PAES,** das atribuições de Secretário da Junta do Serviço Militar do município de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FFE34770

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.203 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, JUCILEIA RICARDO TALAU** do Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC-11,** pertencente a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:576E0084

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 5.204 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DOMAR CUNHA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC-11,** pertencente a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7051DFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

34º (TRIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima

legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 14 de dezembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
1 – Projeto de Lei n°108/GAB/2020: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de projeto atividade e dá outras providencias".
2 – Projeto de Lei n°109/GAB/2020: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e por reformulação administrativa, por anulação de dotação e dá outras providencias".
3 – Projeto de Lei n°110/GAB/2020: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providencias".
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – Discussão e votação do projeto de lei n°107/GAB/2020. Assunto: Denomina via pública no Distrito de Jardinópolis e dá outras providências.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:EA4BFF04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº**1326/2020**. Valor total de R$: 12.324,48 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de dezembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:247DEC30

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA CNPJ**14.602.908/0001-80,para a Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nos trechos Cuiabá X Brasília e Brasília X Cuiabá, para atender as necessidades do Gabinete Municipal, conforme Termo de Referência(ID 83952), Justificativa do Chefe de Gabinete da pasta(ID 83786)e Parecer da Auditoria,(ID 83994), com empenho no valor de R$ 4.854,56(quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.135/20.

Processo Administrativo nº 1894/2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/12/2020 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1321AF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1712/2020

OBJETIVO:CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 10.767.690/0001-62;
-R$ 454.087,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
- CONVÊNIO Nº 182/PGE-2020/PRÓPRIO
Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 11/12/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:CACD64DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO 818/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, com uma área total de **2.709,69m²,** e extensão de **1.346,22m,** no Município de Costa Marques e Distrito de são Domingos do Guaporé**, conforme Convênio nº 146/PGE/2020,** celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 818/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/12/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 320.205,95 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Fonte Recurso: Convênio nº 146/PGE/2020.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 11 de Dezembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D89D52ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 017/2020,

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 017/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada Contratante e a empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua Rubis, nº 1856, parque das gemas, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.875-816, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada Contratada.

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO dos serviços prestados através do Contrato nº 017/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM, MEDIANTE CONVENIO N° 871420/2018/MTUR/CAIXA.

DAS RAZÕES:
Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;

Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 17/2020;

Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Centro Administrativo Municipal – Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062/2004 – CEP: 76.864-000 – Cujubim – RO

E-mail: semospcujubim@hotmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficarão suspensos a partir de 11 de dezembro de 2020 pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando em 09 de fevereiro de 2021, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas

vias de igual teor.

Cujubim-RO, 11 de dezembro de 2020.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Contratante

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:88A8F3F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4954/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA primeira revisão de 10000 km, veículo FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 PLACA OHS-4D42 ANO E MODELO 2020, que se encontra na garantia do fabricante, na autorizadaCOMERCIAL FIAT PSV LTDA CACOAL - RO, pertencentes a frota SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Às nove horas do dia 11 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **639/PGM/2020** de 08/12/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 01019/SEMSAU/2020, de 25/11/2020. No valor de **R$ 876,75 (oitocentos setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa** COMERCIAL FIAT PSV LTDA**, CNPJ:** 01.489.352/0001-15**.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº639/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:49FEFFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 685-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 685-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL 065/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARANTINGA/MT – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTE DE SISTEMA ELETRONICO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 065/2019 – Pregão Presencial nº 065/2019, Processo nº 691-1/2020, em favor da Empresa:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:63181955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SEMECE

Objeto: "PROGRAMA ESCOLA MELHOR": Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público visando melhorias dos serviços prestados nas escolas da rede municipal tais como (Serviços de Zelador (a), Serviços de Cozinheiras, Serviços de Cuidador para crianças com necessidades especiais, Serviços de Inspetor de Pátio e Serviços de Auxiliar de Creche),através de Termo de Colaboração, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE torna** público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1730/2017.
Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer localizado na Avenida Ayrton Senna, n° 2986, bairro centro Itapuã do Oeste/RO, **no dia** 16 de Dezembro de 2020**, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.** Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	**PROC.: /2020. FOLHA:_____ VISTO:_____**

CRONOGRAMA:

AÇÕES	PERÍODO
ENTREGA DOS ENVELOPES	16/12/2020
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	21/12/2020

IMPETRAÇÃO DE RECURSOS	22/12/2020 À 26/12/2020
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	30/12/2020

Edital disponível no link:
http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=003596&extencao=PDF

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1D03D968

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1)**Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº 048/2020
2)**Processo:** 288–04/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Lote
4)**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo (marmita e lanches).
5)**Empresa**: ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA.
6)**CNPJ:** 34.547.143/0001-30
7)**Valor homologado:** R$ 80.640,00 (Oitenta Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
8)Valor total homologado: R$ 80.640,00 (Oitenta Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
9)**Data da Homologação:** 11 de Dezembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Dezembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:037DDCF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 114/CMJ/GP/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado projetos de lei, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 14/12/2020, na 17ª e 18ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente- PAULO PEREIRA SAMPAIO
Relator – GELSON DA HORA;
Membro – JOÃO MATIAS VIEIRA
Matérias:

1) PROJETO DE LEI N.º 2985/GP/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 288.624,72 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado ao custeio da Rede Básica de Saúde do Município de Jaru, considerando que a atenção básica é o contato preferencial dos usuários. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

2) PROJETO DE LEI N.º 2987/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com folha de pagamento, relacionada ao Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para enfrentamento da Pandemia do CORONAVÍRUS. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

3) PROJETO DE LEI N.º 2989/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo tipo caminhão ¾ equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e aquisição de tubos metálicos. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

4) PROJETO DE LEI N.º 2990/GP/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 510.201,79 (quinhentos e dez mil duzentos e um reais e setenta e nove centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, localizado no setor 08. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

5) PROJETO DE LEI N.º 2991/GP/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 644.974,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL. Destinado ao custeio das despesas com a reforma do Estádio Leal Chapelão e construção de arquibancadas. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) PROJETO DE LEI N.º 2992/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF. Destinado ao custeio do valor do convênio, arrecadado em 2020, que tem por objeto Construção do Complexo Administrativo Municipal- 1ª Etapa, bem como o valor do empenho referente a contrapartida do município. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

7) PROJETO DE LEI N.º 2993/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 21.313,95 (vinte e um mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a acobertar despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

8) PROJETO DE LEI N.º 2764/GP/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 que: "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (APRESENTADO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA)
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:57FD23C8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 17ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 14 DE DEZEMBRO DE 2020, às 12:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) PROJETO DE LEI N.º 2985/GP/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 288.624,72 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado ao custeio da Rede Básica de Saúde do Município de Jaru, considerando que a atenção básica é o contato preferencial dos usuários. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

2) PROJETO DE LEI N.º 2987/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com folha de pagamento, relacionada ao Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para enfrentamento da Pandemia do CORONAVÍRUS. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

3) PROJETO DE LEI N.º 2989/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo tipo caminhão ¾ equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e aquisição de tubos metálicos. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

4) PROJETO DE LEI N.º 2990/GP/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 510.201,79 (quinhentos e dez mil duzentos e um reais e setenta e nove centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, localizado no setor 08. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

5) PROJETO DE LEI N.º 2991/GP/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 644.974,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL. Destinado ao custeio das despesas com a reforma do Estádio Leal Chapelão e construção de arquibancadas. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) PROJETO DE LEI N.º 2992/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF. Destinado ao custeio do valor do convênio, arrecadado em 2020, que tem por objeto Construção do Complexo Administrativo Municipal- 1ª Etapa, bem como o valor do empenho referente a contrapartida do município. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

7) PROJETO DE LEI N.º 2993/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 21.313,95 (vinte e um mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a acobertar despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

8) PROJETO DE LEI N.º 2764/GP/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 que: "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (APRESENTADO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA)

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C99966FA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 18ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 14 DE DEZEMBRO DE 2020, às 12:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

02ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) PROJETO DE LEI N.º 2985/GP/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 288.624,72 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado ao custeio da Rede Básica de Saúde do Município de Jaru, considerando que a atenção básica é o contato preferencial dos usuários. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

2) PROJETO DE LEI N.º 2987/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com folha de pagamento, relacionada ao Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para enfrentamento da Pandemia do CORONAVÍRUS. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

3) PROJETO DE LEI N.º 2989/GP/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo tipo caminhão ¾ equipado com cabine suplementar para 06 (seis) pessoas e aquisição de tubos metálicos. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

4) PROJETO DE LEI N.º 2990/GP/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 510.201,79 (quinhentos e dez mil duzentos e um reais e setenta e nove centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, localizado no setor 08. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

5) PROJETO DE LEI N.º 2991/GP/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 644.974,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL. Destinado ao custeio das despesas com a reforma do Estádio Leal Chapelão e construção de arquibancadas. (APRESENTADO NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) PROJETO DE LEI N.º 2992/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF. Destinado ao custeio do valor do convênio, arrecadado em 2020, que tem por objeto Construção do Complexo Administrativo Municipal- 1ª Etapa, bem como o valor do empenho referente a contrapartida do município. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

7) PROJETO DE LEI N.º 2993/GP/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 21.313,95 (vinte e um mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a acobertar despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU. (APRESENTADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA)

8) PROJETO DE LEI N.º 2764/GP/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 que: "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (APRESENTADO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA)

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:298D891A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Processo nº **1-9094/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA.

Valor estimado de **R$ 261.188,40 (duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 15/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/12/2020. Início da Sessão Pública: **29 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7357FCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMJ-SEMUSA/2020

PROCESSO N° 1-3591/PMJ/2020

Aos **11 (onze)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELE,** CNPJ sob o nº **28.114.563/0001-20**, Av. Guilherme Schell Nº 3140 – Loja 103, CANOAS/RS, CEP: 92.200-714
nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico N° 080/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços n° 013/PMJ-SEMUSA/2020**, originada pelo Pregão n° 080/PMJ/2020.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item e valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL CNPJ: 28.114.563/0001-20					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
SWAB COM PONTA DE RAYON embalagem indiividual	UN	10.000	CB	R$ 1,19	R$ 11.900,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços a adequação, conforme o disposto§ 8º, Inciso VI,artigo 4° da lei 13.979/2020.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MATHEUS DE MORAES VIEIRA
BRIT Assessorias, Consultorias e Representações -EIRELE

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0E54301C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 05/PMJ/2020

PROCESSONº 1-9055/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 346146), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA Credenciamentonº 05/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
Clínica de Telemedicina Jaru ltda	22.454.084/0001-76	R$ 22.504,00
Valor Total: R$ 22.504,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais)		

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:7F03F1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 592/GP/2020 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.417.922-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3688394A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GP/2020 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 188/GP/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Tainara de Paula- Matrícula nº 17131
Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16885
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula n° 17055
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º - O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria n° 188/GP/2020 de 30 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BA2F7840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13007/GP/2020 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEMENILDA PASSOS PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 97 de 04 de dezembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Clemenilda Passos Pinheiro, através do Processo Administrativo n° 9-279/20.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por invalidez, a servidora pública **CLEMENILDA PASSOS PINHEIRO,** matrícula nº 663, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40h, inscrita no CPF:***.531.182-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01de outubrode 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Aline Dias da Silva
Código Identificador:D3BF233B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13008/GP/2020 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO,O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JE OVANE LUIZ DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **JEOVANE LUIZ DE CARVALHO,** matrícula nº16742-1, cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (40h)**, inscrito no CPF:***.534.142-**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Aline Dias da Silva
Código Identificador:3BEEE627

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-7538/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico deID.345288, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 190/PMJ/2020, e autoriza futura e eventual contratação de empresa especializada em exame de dosagem dímero d, no valor abaixodescrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	25.531.346/0001-47 - BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	R$ 43.953,60
TOTAL GERAL:		R$ 43.953,60

(Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:3CFF35AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 971/SEMINFRAM/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 059/GP/2017 que trata da prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos (Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e Urbanismo e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

PAS Projetos Assessoria E Sistemas LTDA
CNPJ/MF nº 08.593.703/0001-82
Representante
SR. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:03BCBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 6119/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 2.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2020 que trata da IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA no Município de Jaru/RO também tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual para que seja possível a conclusão dos serviços, que, no momento, depende da chegada de alguns materiais. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 066/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 18 de dezembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 17 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ED6D549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9881/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 12 (doze) meses, para veículos leves adquiridos com recursos não reembolsáveis.
VALOR: 17.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.344,25 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2037 - Ficha 180; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.344,25 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir das 23h59min da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo à data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Representante
ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:842878CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1529/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 088/GP/2019 que trata da AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista a necessidade de conclusão de serviços outrora aditivados. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 088/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de fevereiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ Nº 27.568.065/0001-94
REPRESENTANTE SRA. KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EA2C3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 035/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1395/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA ASPRULNOVA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 035/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Asprulnova
CNPJ Nº 16.804.504/0001-02
Representante
SR. DANIEL VASCONCELOS DE SOUZA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8192C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 037/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3134/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO ASPRORA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 037/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru/RO por meio do Convênio 340/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Alto - ASPRORA
CNPJ Nº 01.602.117/0001-08
Representante
SR. IVAN GALDINO SILVA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:00E584E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 028/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1396/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 028/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor - APRUCBOP
CNPJ Nº 63.787.766/0001-88
Representante
SR. RONALDO SOUZA DE FARIAS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F163F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IAMUR INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 023/GP/2017 que trata da Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Iamur Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru Rondônia
CNPJ Nº 63.628.341/0002-07
Representante
SRA. EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A0451D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4473/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 002/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ Nº 20.249.003/0001-70
Representante
SR. SINVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BE6221EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 002/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1019/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo da Carta Contrato nº 002/GP/2017 que trata da contratação de 02 (dois) pontos de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 01 de maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Np Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
Representante
SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C67A7F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 009/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1395/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 009/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR APRUCBOP, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor - APRUCBOP
CNPJ nº 63.787.766/0001-88
Representante
SR. RONALDO SOUZA DE FARIAS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3E1AB2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3089/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EMPRESA JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 068/GP/2019 que trata da prestação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para a publicação de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaru tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLAF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Empresa Jornalística CP de Rondônia LTDA ME
CNPJ nº 84.748.656/0001-87
Representante
SR. JOSIAS BRITO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6DEC894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 020/GP/2017 que trata do o fornecimento de Passagens Terrestre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELLI - EPP
CNPJ nº 10.886.827/0001-06
Representante
SR. WELISSON BASILIO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:49EC4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2687/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EVELET EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIREILI - EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 034/GP/2020 que trata da INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA RO 464 KM 8,5, ZONA RURAL, no município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual, tendo em vista que para a conclusão final dos serviços são necessárias a vistoria e a ligação da subestação elétrica por parte da concessionária de energia. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do Contrato nº 034/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 02 de janeiro de 2021. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 22 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Evelet Evolução em Eletricidade EIREILI - EPP
CNPJ nº 08.234.283/0001-48
Representante
JOSÉ EVANIR NOGUEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F78382D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 021/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4491/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA - ASPRUSHEL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 015/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA ASPRUSHEL, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Santa Helena - ASPRUSHEL
CNPJ nº 22.822.126/0001-84
Representante
SR. SEBASTIÃO OTACIO GOMES CORDEIRO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C9C611D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 016/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4487/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JARU-UARU - ASPROFAJA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 016/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JARU-UARU ASPROFAJA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Jaru-UARU - ASPROFAJA
CNPJ nº 08.979.337/0001-02
Representante
SR. VALDETE CABRAL DE MELO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2C272727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 006/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4486/SEMINFRAM/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CACHOEIRINHA - ASPROCFAMILIAR DO JARU-UARU - ASPROFAJA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 006/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CACHOEIRINHA ASPROC, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Cachoeirinha -ASPROC
CNPJ nº 01.159.085/0001-18
Representante
SR. CLEIDSON DE SOUZA SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:710F59F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 012/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4474/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO NEGRO – ASPRON
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 012/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO NEGRO - ASPRON, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Negro - ASPRON
CNPJ Nº 02.002.206/0001-86
Representante
FAUSTO ALVES DE AGUIAR
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:68DDBFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/GP/2018

PROCESSO Nº 1-1031/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 011/GP/2018, que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes aos serviços prestados no mês de dezembro/2020, vês que saldo do empenho n° 676 será insuficiente, conforme despacho de (ID 332977).
DO VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 893 Ficha 88; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BEF70B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 9917/2020
Empresa: Formis Intrumento de Mediação - Ltda, CNPJ nº 30.197.931/0001-92.
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:
a)Advertência.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ED429AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 8549/2020
Empresa: BCS Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 31.658.202/0001-59
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:
a)Advertência;
b)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.
A multa no montante de**R$318,61(trezentos e dezoito reais, e sessenta e um centavos)**, foi calcula sobre o valor na nota de empenho nº 292.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BBE966D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 030/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4499/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE – APRUSERV
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 030/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Verde - APRUSERV
CNPJ nº 63.610.919/0001-17
Representante
SR. ANDRÉ GUIMARÃES CARCIU
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8F87BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DECISÃO Nº 391/2020
Processo...: 7715/2020
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO que o presente processo foi aberto com vistas a apurar as possíveis irregularidade cometida pela empresa A.W.A. Impactos Eireli no tocante ao fornecimento dos itens relacionados na nota de empenho nº 981, oriundos do pregão eletrônico nº 081/PMJ/2019 e ARP 057/PMJ/2019.

CONSIDERANDO a decisão prolatada pela autoridade competente (ID 303886), a qual acompanha o Parecer do Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias - SAICOL (ID 303032), no sentido de aplicar as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO, Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO e Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela empresa (ID 322014) a qual requer "que não seja aplicado a suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no município de Jaru/RO; e impedimento de contratar com a administração pelo período de 02 (dois) anos no município de Jaru/RO; que converta a suspensão por advertência, segundo artigo 87, I da lei 8666/93."

CONSIDERANDO o parecer jurídico (ID 323753) o qual opina pelo recebimento do recurso, para no mérito dar-lhe provimento PARCIAL, a fim de que a Decisão (ID 303886) seja reformada para que não mais conste a aplicação da penalidade de Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO, mantendo-se rígidas os demais fundamentos e penalidades.

Diante do que foi apresentado, ACOMPANHO o exarado pelo parecer jurídico, com vistas a julgar parcialmente procedente o recurso interposto pela empresa A.W.A. Impactos Eireli, mantendo-se a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no Município de Jaru/RO e a Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

Ante o exposto, remeto os autos ao Setor de Apuração de Infração de Contratos e Licitação para adotar as providências necessárias.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2FAF59C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 8522/2020
Empresa: Marcelo Mohallem Epp, CNPJ nº 13.579.783/0001-51
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4F0BA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 9801/2020
Empresa: Candiru Construções e Comércio Eireli, CNPJ nº 17.512.584/0001-87
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa no montante de**R$96.501,85(noventa e seis mil, quinhentos e um reais, e oitenta e cinco centavos)**, foi calcula sobre o valor total do Contrato nº 011/GP/2020, deduzindo-se o valor da NFS-e nº 139.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E8F82745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1279/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo PREVEÇÃO AO COVID – 19. – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 424 e 425 e da homologação anexada as folhas de nº 427 e 428 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 401, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 422 e as decisões da CPL as folhas de nº 141 a 169 constantes nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 –LHC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

02 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 691,80 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).

03 – COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

04 – HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

05 – HEROPEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 3.065,00 (Três Mil e Sessenta e Cinco Reais).
06 - JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: .63.772.925/0001-70, no valor de R$ 5.116,00 (Cinco Mil e Cento e Dezesseis Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9DEFA4AD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1239/2020.
ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual aquisição de medicamentos Programa de Assistência Farmacêutica Básica. – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1077 a 1081 e da homologação anexada as folhas de nº 1083 a 1085 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 1072, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1074 e 1075 e as decisões da CPL as folhas de nº 530 a 712 constantes nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44, no valor de R$ 122.143,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta e Três Reais).

02 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 31.222,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais).

03 – FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 15.140,00 (Quinze Mil, e Cento e Quarenta Reais).

04 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20, no valor de R$ 50.724,50 (Cinquenta Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

05 - ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 40.900,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3BE163A9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1144/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 510 e da homologação anexada as folhas de nº 512 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 504 e 505, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 507 e 508 e as decisões da CPL as folhas de nº 368 a 374 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº: 36.850.598/0001-55 no valor de R$ 82.455,00 (Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0001-04 no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3AC042E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do Pregão Eletrônico acima descrito. Processo Administrativo: Nº 878/2020 SEGAFIN. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia. Empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-CNPJ: 05.340.639/0001-30, **com taxa de administração no valor de -3,92% (negativo três virgula noventa e dois por cento) – ITEM 01 e -15,90%(negativo quinze virgula noventa por centos) – ITEM 2,** o que corresponde ao desconto de R$ 384.906,17 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e seis reais e dezessete centavos) ao valor total estimado da contratação, perfazendo assim os seguintes valores totais a serem contratados: R$ 1.945.442,66(um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) referente ao ITEM 01 e R$ 1.616.060,34 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e sessenta reais e trinta quatro centavos) referente ao ITEM 02.

Monte Negro – RO 11 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A33E9B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1065/GAB/2020

PORTARIA N. 1065, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1054-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALEXANDRE RAMOS NATALIO, Matricula 2296, ocupante do cargo de EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/12/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A905E2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1066/GAB/2020

PORTARIA N. 1066 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1049-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Matricula 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento

Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 26/11/2020 a 01/12/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A4576E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1067/GAB/2020

PORTARIA N. 1067, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1026-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ISAIAS FERREIRA MENDONCA, Matricula 1774, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/11/2020 a 18/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BE607BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1067/GAB/2020

PORTARIA N. 1067, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1026-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ISAIAS FERREIRA MENDONCA, Matricula 1774, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/11/2020 a 18/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:15FD5A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1068/GAB/2020

PORTARIA N. 1068, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 953-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/12/2020 a 09/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:270A9ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1069/GAB/2020

PORTARIA N. 1069, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1055-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 856, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 02/12/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF46D2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1070/GAB/2020

PORTARIA N. 1070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 22/11/2020 à 22/12/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E838DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1071/GAB/2020

PORTARIA N. 1071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): Gilda de Souza Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 24/11/2020 à 21/02/2021.
Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo Laudo Médico e ser submetida à nova pericia pela Junta Médica, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 04 de dezembro de 2020, fl. 53.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4010EA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1072/GAB/2020

PORTARIA N. 1072, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 10/11/2020 à 08/01/2021.
Art. 2º - Ao final deste período a servidora deverá ser readaptada, em atendimento ao Laudo da Junta Médica, constante a fl. 50.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4578D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1073/GAB/2020

PORTARIA N. 1073, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO o Decreto n.1.812/GAB/2020;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 13 descrito §2oda LeiFederal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico da servidora via e-mail em 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ROGERIA ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – 24 HORAS, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 05/12/2020 á 02/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:23E34423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1074/GAB/2020

PORTARIA N. 1074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 788-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA, Matricula : 982, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 25/11/2020 a 09/12/2020.
Art. 2º - Por ultrapassar 15 dias de atestado, fica concedido Auxilio doença no dia 10/12/2020 a 23/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:967D7CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1075/GAB/2020

PORTARIA N. 1075, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 209/2020/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/12/2020 a 13/01/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1368	Valciclei Jose Pacheco	Motorista de Veículos Leves I-II	10/01/2019 a 09/01/2020

PERIODO DE GOZO: 01/01/2021 a 30/01/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de vigilância (vigia)	11/02/2019 a 10/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6B79A3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1076/GAB/2020

PORTARIA N. 1076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo de Sindicancia e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 757-1/2019;
CONSIDERANDO de acordo com o Memorando n. 09/2020, não foi possível concluir os trabalhos da Sindicancia em razão do excesso de atribuições desempenhadas pelos servidores da SEMUSA, em decorrência do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o prosseguimento de Processo Administrativo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos no Artigo 101 incisos I, II, III, V, IX da

Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.
Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
II – Greice Fão de Lima – Agente Administrativo
III – Marcio Juliano Borges Costa – Procurador
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2DF0D5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1077/GAB/2020

PORTARIA N. 1077, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) DANIEL SOUSA ALVES foi aprovado em 7º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 016/2020 e Decreto n. 2020/2020) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA/VIGIA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). DANIEL solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) DANIEL SOUSA ALVES, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5627E239

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1064/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1064/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1064/GAB/2020, que concedeu férias ao servidor José Félix, publicada em 10/12/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1006	José Félix	Agente de Serviço Escolar	01/04/2018 á 31/03/2019

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 04/01/2021 Á 02/02/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1006	José Félix	Agente de Serviço Escolar	01/04/2018 á 31/03/2019

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D05837C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1480/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Oxibutinina 05 MG	2880	R$ 1,99	R$ 5.731,20
2	Imipramina 75mg comp	360	R$ 2,81	R$ 1.011,60

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de dispensa Nº 31/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1480/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.742,80 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme consta na dispensa nº 31/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento advindo do objeto da presente dispensa será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1400/2020
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 118/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.12.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:627A8AC8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1480/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA)	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	Cetaphil sun fps50 pele sensível -Loção lipossomal 150ml	24	R$ 185,10	R$ 4.442,40

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de dispensa Nº 31/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1480/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.342,40 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme consta na dispensa nº 31/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento advindo do objeto da presente dispensa será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1401/2020
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 119/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.12.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:56B0F78E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1480/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: B. S. R. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina) C/30	360	R$ 6,40	R$ 2.304,00
2	Betnovate 0,1% creme	72	R$ 47,00	R$ 3.384,00
3	CANDICORT CREME TUBO C/ 30 G	48	R$ 35,00	R$ 1.680,00
4	HIXIZINE 2MG/ML, SUSPENSÃO 120ML	24	R$ 46,00	R$ 1.104,00
5	LYRICA 75MG CX. 28 CAPS	1080	R$ 6,10	R$ 6.588,00
6	MELLERYL 25MG DRAGEA	360	R$ 1,46	R$ 525,60
7	PONDERA 20MG CAP (PAROXETINA)	360	R$ 5,10	R$ 1.836,00
8	VELIJA 30MG	720	R$ 2,52	R$ 1.814,40
9	VELIJA 60MG	720	R$ 5,05	R$ 3.636,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de dispensa Nº 31/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1480/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.872,00 (Vinte dois mil oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme consta na dispensa nº 31/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento advindo do objeto da presente dispensa será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1402/2020
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2020 anexado ao processo administrativo 1480/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.12.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:65F5B60B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
Processo Nº 1405/2019 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: V. VIEIRA. AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, N° 5531, CEP: 76876-322
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO
3. Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC, SEMUP e SEMAD), conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 33/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.083,06 (Trinta e dois mil e oitenta e três reais e seis centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de dezembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BC311311

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. Decorrente de Pregão n° 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, término 02/01/2022, aditívam o contrato na importância de R$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, §2º, e Art. 65, I, alínea b, c/c §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 11 de dezembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:30770721

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 23/PMNBO/2017

Publicado em: **25/11/2020**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Contrato 23/PMNBO/2017, onde se lê:
(...)
Termo de **aditivo n° 04 do contrato nº 23/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimentria pessoal pessoal incluido a emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrão, visandoatender as necessidades da Secretaria Municípal de Saúde, decorrente de Pregão n° 28/2017, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a SAPRA LANDAUERSERVIÇO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36. Termino 23/11/2020, aditivam o contratoa na impostância de R$ 1.723,20, (um mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) As prorrogações serão conseideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundementação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 23 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

Leia-se:
Termo de aditivo n°4 do contrato nº.23/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosimetros individuais e dosimetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Decorrente de Pregão n° 28/2017, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, término 23/11/2020, passando a viger até 23/11/2021, aditivam ainda o valordo contrato na importância de R$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, §2º, e Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 23 de novembro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0721EBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 314-GP-2020

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 314-GP/2020, Publicado em 02 de Dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:

Art. 1º - CONCEDER **Repouso remunerado de 30 (trinta dias) a Senhora** STEPPHANIE ALMEIDA DE LIMA

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER **Repouso remunerado de 30 (trinta dias) no período de 08/10/2020 a 26/11/2020 a Senhora** STEPPHANIE ALMEIDA DE LIMA**,**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:04FE66A6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322- GP/2020

Portaria n° 322-GP/2020 Em, 25 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Jaqueline Brandão Martins	Agente Administrativo	5092	25/11/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:74B23660

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 321- GP/2020

Portaria n° 321- GP/2020 Em, 23 de Novembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Terezinha de Lima Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° inciso 8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Terezinha de Lima Costa portadora da RG nº 522896 SSP-RO, CPF nº 599.154.392-53 matricula nº 159 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **18 de Novembro de 2.020** e término em **16 de Maio de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 75-1-2020, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2019
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 23 de Novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4B0CADA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3576-3577/SEMOTRAN/2020
Pregão eletrônico nº 032/PMNM/2020 – SRP- 024/2020

Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação. Convenio nº 043/19/PJDER-RO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/PMNM/2020 – SRP-024/2020, realizada no dia 20 de novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, " **HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; (GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME) inscrita no CNPJ de nº 32.617.419/0001-83, com o valor de **R$ 23.908,50** (vinte e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos) e (MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI) inscrita no CNPJ de nº 33.440.338/0001-13, com o valor de **R$ 251.775,00** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:43A5DCD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 10.12.2020 **CHEGADA:** 10.12.2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	93,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	93,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município até a cidade de Ji-paraná no dia 10.12.2020, aonde irá levar o paciente Guilherme Donato Paulino criança de 2 anos para fazer um exame cardíaco e sua mãe Queite Silvana Rodrigues Donato foi a acompanhante.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 10.12.2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50E6C046

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 11/12/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá conduzir pacientes agendado para consulta e exame no Centro de Saúde e Centro de Reabilitação Física e Auditiva. Segue a Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 10/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7449E0B

P M N U - RO
LEI Nº 740, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2o. A Política de Assistência Social do Município de Nova União, tem por objetivos:
- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Nova União, observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matricialidade sócio familiar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SeçãoI
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelo respectivo conselho Municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º. O Município de Nova União, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova União é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova União, organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
–Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica será executados pela Equipe CRAS.
§3º Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; sera excutado exclusivamente pela equipe do CRAS.
§4º Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; quando houver necessidade far-se-á mediante parcerias ou convênios com Municípios vizinho que ofertem os serviços.
Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Nova União, qual seja:
– Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
– Centro de Convivência do Idoso;
Família acolhedora;
Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
– territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
– universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica, ficando a cargo do gestor municipal de Assitencia Social.
Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
– acolhida;
– renda;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Nova União, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
– efetuar o pagamento de auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
– atender às ações socioassistenciais de caráter emergêncial;
– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Nova União.
– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.
– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a

Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
– realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
– elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
– elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme a disponibilidade orçamentaria;
– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
– garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
– definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, de acordo com a realidade do município;
– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
– implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na Assistencia Social;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios, entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII – criar ouvidoria do SUAS, com profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova União.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
– as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova União, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
– 5(cinco) representantes governamentais;
–5(cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governamental na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo;
Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno;
Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- zelar pela efetivação do SUAS no Município de Nova União;
- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- orientar e fiscalizar o FMAS;

- divulgar, no Diário Oficial do Ente Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- registrar em ata as reuniões;
- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Nova União.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Paragrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO
DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35.O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado pelo Poder Executivo também é em igual valor ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, mediante decreto e por período determinado.
Art. 36.A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento dos critérios abaixo:
I -estando de acordo com os arts. 30º e 31º;
II -após preenchimento do formulário elaborado pela Assistência Social responsável pelo atendimento na Secretaria;
III -após realização de visita domiciliar pela assistência social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistências, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
IV -após a autorização do profissional de serviço social que acompanha os benefícios socioassistências no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
V -renda média familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

Seção III
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 38. À Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova União compete:
– promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
– realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
– expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
Art. 39. Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social, conforme critérios estabelecidos em resolução.
Subseção I
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 40.O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.
Art. 41. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido da seguinte forma:
I - Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento que este se fez necessário.
Art. 42. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, translado, entre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada, dede que intimamente ligados ao funeral.
§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
Art. 43. O município deve garantir a existência de unidade de atendimento, para o requerimento e concessão do benefício funeral.
§ 1º - O benefício requerido em caso de morte deve ser pago em até trinta dias após o requerimento, diretamente a prestadora de serviço;
§ 2º - O auxílio funeral será assegurado às famílias que comprovem residência no Município de Nova União - RO.
Subseção II
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 49.O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.
Art. 50.O alcance do benefício é a cesta básica, destinada á família, e será concedido nos seguintes termos:
I - Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II -Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
III - Nos casos de emergência e calamidade pública.
Subseção III
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 53.O benefício de aluguel social é um benefício que se constitui na prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família.
§1º -Caberá a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência.
§2º -Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social analisar e decidir mediante relatório social os casos das famílias que se encontrarem em risco social.
Art. 54-O alcance de benefício aluguel social é destinado a:
I -Famílias que estejam residindo em área pública, respeitando os critérios do art. 22 da Lei nº 8742 de 1993;
II-Famílias que estiveram inscritas no cadastro único de Sistema único de Assistência Social – SUAS;
III-O auxílio será concedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério da administração municipal, após a avaliação com diagnóstico da vulnerabilidade e o risco social;
IV-A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.
Seção IV
DAS COMPETÊNCIA
Art. 55 -Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:
I -estimar a quantidade de benefícios a ser concedidos durante cada exercício financeiro;
II-coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
III-realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
IV-expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
V -manter em arquivo os requerimentos já efetuados, com finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população;
VI -articular com rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projeto e serviços que potencializem suas habilidades de geração de renda.
Art. 56 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:
I -informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;
II -avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
III -analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais;
IV -apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais;
V -estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
VI -analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
VII -promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.
Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 -O Município fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.
Art. 58 -O benefício funeral será pago diretamente à prestadora de serviço.

Seção VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 59. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção VII
DOS SERVIÇOS

Art. 60. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VIII
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IX
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 62. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente de forma intersetorial, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção X
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 64. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 65. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 66. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 68. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 758/2006 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 70. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 71. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.
Art. 73. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 74. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55DF7D6F

P M N U - RO
LEI Nº 739, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 114.523,29 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 114.523,29 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica**02.04.15.451.0015.1505.3.3.90.93**, no valor de **R$ 114.523,29**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1505	Construção da 1ª Etapa Praça
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
lemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do **convênio nº 059/DPCN/2016,** firmado, no valor de R$ 114.523,29 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFA23ED3

P M N U - RO
LEI Nº 737, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Nova União, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2021, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observados os limites orçamentários e constitucionais.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:
ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
f) Demonstrativo I – Metas Anuais;
g) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
h) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores;
i) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
j) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
k) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
l) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
m) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
n) Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
SEÇÃO I
DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2021 e para os dois Exercícios subsequentes.

§ 1º. Os valores correntes dos Exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Nacional, multiplicados por 100 (cem).
SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I – Metas Anuais.
SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, devidamente consolidado.
SEÇÃO IV
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.
SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de programas, projetos ou atividades, pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando criar ou expandir despesas de caráter continuado

SEÇÃO VII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13. Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria N.º 286 de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três Exercícios anteriores, e das previsões para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO VIII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, haveres Financeiros e restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, sendo representada pelas operações de créditos, antecipação de receita orçamentária, dívidas contratuais com a União e Estados, e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Prover o atendimento ao Plano Municipal de Educação;
III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V - Assistência à criança e ao adolescente;
VI - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
VIII – Promover ações constantes no Plano Municipal de Gestão Integral dos Resíduos Sólidos;
IIX - Promover ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 21. O Orçamento para Exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas “a” e “b”, e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.

Art. 25. O Orçamento para o Exercício de 2021 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo:

I – Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2021, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

§ 1º. Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2021, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na modalidade Recursos de Convênios, desde que autorizado por lei específica.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares ou especiais, quando abertos por lei, deverão indicar a classificação da despesa até o último nível orçamentário (elemento de despesa e a origem ou fonte do recurso a ser utilizado), e seu valor, individualizado, tanto para a dotação a ser aberta, quanto para aquela a ser remanejada, quando for o caso.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º; em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 27º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e demais normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II, Artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 32. Despesas de interesse do Município a serem realizadas por outros entes federativos; ou, despesas pertencentes a outros entes federativos a serem realizados diretamente no Município; somente serão concretizados quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021 em valores correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa/modalidade de aplicação, projetos, atividades ou operações especiais, e elementos de despesas, poderão ser realizados por ato do chefe do Poder Executivo para atender as necessidade da Administração Municipal; e quando solicitado, para atender o Poder Legislativo, limite este independente e igual ao autorizado no inciso I do Art. 25 desta Lei (Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal).

§ 2º. Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento vigente, o saldo apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o excesso apurado em categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual incorporando nas programações de despesa existentes, em conformidade com o § 1º do Art. 25 da presente Lei (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 37. Durante a execução do orçamento do Exercício de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos seus respectivos orçamentos, na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício, não se incluindo a autorização que trata o Art. 36 desta Lei (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Parágrafo Único - O Poder Municipal que propor a abertura de crédito especial deverá indicar a origem dos recursos, seja do seu próprio orçamento, ou originários de convênios, termos de

compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes; vedado a utilização de recursos pertencentes ao orçamento de outro Poder da esfera municipal, salvo quando autorizado pelo Poder cedente.
Art. 38. A autorização que trata o Art. 35 e Art. 36, não comporá a base de cálculo para apuração do limite autorizado no Inciso I do Art. 25.
Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária do Exercício de 2021, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária do Exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a despesas de custeio e de capital, observados os limites de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do quadrimestre/semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 30, 31 e 32.
Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 42. Ultrapassados os limites de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em atenção ao Art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I –conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II –criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III –alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
Art. 44. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.
Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:
I – os serviços médicos e de enfermaria;
II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 45. O Poderes Executivo e Legislativo adotará as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei, e para os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a substituição de servidores do qual trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, pela contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou não processados à época.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2020, poderão ser reabertos no Exercício de 2021, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos diretos ou indiretos, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23A2F1C5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2174, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA DECRETOS QUE NOMEARAM SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar:

a) Decreto 513 de 28 de setembro de 2007, que nomeou **Leila Patrícia Silas** Assessor de Gabinete.

b) Decreto 462 de 02 de julho de 2007, que nomeou **Gilson Braum** Assessor Executivo.

c) Decreto 1316 de 13 de julho de 2012, que nomeou **Jorge Elias** Administrador da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passa a contar a partir de **31 de dezembro de 2020.**

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0A124D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIAS DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:
a**) Portaria 282 de 13 de dezembro de 2019**, que nomeou **Ricardo Junior de Azevedo** Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

b) **Portaria 055 de 2020**, que nomeou **Daniela de Souza Paula** Secretária Municipal de Saúde.

c) **Portaria 063/2020**, que nomeou **Valdir Alves** Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

d) **Portaria 135 de 16 de junho de 2018,** que nomeou **Pedro Virgínio** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

e) **Portaria 115 de 17 de maio de 2019**, que nomeou **Israel Roberto do Amaral** Secretário Municipal de Assistência Social.

f) **Portaria 042 de 12 de fevereiro de 2020,** que nomeou **Daiane Pereira da Silva** Santos Assessor de Gabinete.

g) **Portaria 090 de 24 de abril de 2019**, que nomeou **Marcilene Vicente Fonseca** Assessor Executivo.

h) **Portaria 285 de 26 de outubro de 2020**, que nomeou **Gislaine de Amorim Paulino** Assessor Executivo.

Portaria 074 de 10 de abril de 2017, que nomeou **Suely Martins de Oliveira** Assessor Executivo.
j) **Portaria 075 de 10 de abril de 2017,** que nomeou **Adriana Moreira dos Santos** Assessor Executivo.

k) **Portaria 39 de 27 de fevereiro de 2015**, que nomeou **Maria da Penha Costa Lima** Assessor Executivo.

l) **Portaria 081 de 09 de março de 2020,** que nomeou **Gezania Goveia Eller Freira** Executivo.

m) **Portaria 199 de 21 de agosto de 2019**, que nomeou **Thaiza Ventura Alves** Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

n) **Portaria 216 de 13 de novembro de 2017,** que nomeou **Matilde Souza dos Santos** Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

o) **Portaria 224 de 01 de setembro de 2020**, que nomeou **Tatiane de Oliveira Silva** Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar.

p**) Portaria 065 de 28 de março de 2019**, que nomeou **Marilene Francisca Rodrigues** Chefe de Seção de Apoio Educacional.

q) **Portaria 089 de 12 de maio de 2015**, que nomeou **Sidineia Ramalho de oliveira** Chefe de Seção Cultura e Esporte.

r) **Portaria 017 de 16 de janeiro de 2017**, que nomeou **Marilene José da Silva** Soares Chefe de Setor de Epidemiologia.

s) **Portaria 53 de 09 de março de 2015**, que nomeou **Janilson Ribeiro de Souza** Chefe de Setor de Almoxarifado.

t) **Portaria 057 de 14 de fevereiro de 2020**, que nomeou **Cleilda Rodrigues Batista** Chefe de Setor de Alimentação Escolar.

u) **Portaria 061 de 25 de março de 2019,** que nomeou **Lucas Gustavo da Silva** Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

v) **Portaria 267 de 16 de novembro de 2019**, que nomeou **Yuri Carlos da Silva** Chefe de Setor de Protocolo.

w**) Portaria 181 de 23 de agosto de 2020,** que nomeou **Cristiane Lopes Maia** Coordenadora da Atenção Básica.

x) **Portaria 060 de 21 de fevereiro de 2020,** que nomeou **Bem-Hur Vitor Bender de Souza** Gerente de Enfermagem.

Art. 2º-º - Os efeitos desta Portaria passam a contar a partir de 31 de dezembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9829D0CB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.14	227	**4.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.30	228	**7.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.47	233	**2.000,00**
02.05.10.301.0010.2046	3.1.90.11	97	**17.500,00**
TOTAL			**R$ 30.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.11	222	**4.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.91.13	225	**4.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.13	226	**1.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.94	224	**4.000,00**
02.05.10.301.0010.2046	3.1.91.13	98	**17.500,00**
TOTAL			**R$ 30.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC08C1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 127/2020

PROCESSO Nº	**2836/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	30.511.964/0001-65	MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TOTAL	**R$ 291.865,00**	(Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. ª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA NA PREVENÇÃO PRECOCE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9AF38F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1066/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 28/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0C37EF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 125/2020

PROCESSO Nº	**2754/2020**	**SECRETARIA**	**SEMAS**
FORNECEDOR	**CNPJ**	27.459.192/0001-55	LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI
TOTAL		**R$ 3.046, 40**	(Três Mil, Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: 46 (QUARENTA E SEIS) KG DE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, 18 (DEZOITO) KG DE CARBE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO

	E 96 (NOVENTA E SEIS) LITROS DE LEITE INTEGRAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA FELIZ), PARA O PERÍODO DE 30 DIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada
Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

GEANY RODRIGUES S. OLIOSI
Assessor Especial da SEMAS

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7F8FC03B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO Nº: 04/2019

CELEBRAÇÃO: 09/12/2019

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADO: A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do contrato para prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período, com fundamentos no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com a disposição estabelecida no § 1º da referida cláusula.

ÓRGÃO: 02
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99-00
PROJETO ATIVIDADE: 2076
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL
PROCESSO Nº 170/2019

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o Sr. Antônio Mauro de Rossi, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 09 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BF365AE9

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.416 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA PORTEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EUFRASIO FÉLIX DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 95/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, em observância ao artigo 10 § 7º da EC 103/2019, ao servidor EUFRASIO FÉLIX DOS SANTOS, RG nº 296230 SSP/RO, CPF nº 057.347.348-02, no Cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 352/2, Nível Padrão, Referencia NP 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B31AA7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **TORNA PUBLICO**para conhecimento dos interessados que o**PREGÃO ELETRONICON° 044/2020, Processo Adm. n° 883/FMS/2020,realizado dia 11/12/2020às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Localhttps://licitanet.com.br/, foi**DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame, cujo Objeto é Aquisição de Material Permanente (Odontológico) para saúde bucal, conforme Termo de Convenio n° 1101451712271737503 do Ministério da Saúde.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1F246ADB

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROC. Nº 1305/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 1305/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CABOS ELETRICOS E M.O.) PARA COLOCAÇÃO DE CABOS DE ALUMINIOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CENTRO AO BAIRRO JARDIM QUEILA EM PARECIS/RO ATENDENDO A SEMOSP

Pessoa Jurídica: BARROS & BARROS COM. DE MAT. P/CONST. LTDA ME
CNPJ:- 09.596.932/0001-13
Valor Total: **-** R$ 9.346,50-(Nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Pessoa Jurídica:- ANDERSON DE SOUZA DIAS ME
CNPJ:- 36.074.436/0001-72
Valor total:- R$ 7.650,00-(Sete mil, seiscentos e cinquenta reais**)**

Parecis - RO, 11 de Dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:58C22FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição imediata de material didático pedagógico. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 5.824,53** (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), **"ÂMBITO REGIONAL E LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 07/01/2021, às 09:00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5C27982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2020 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL SANTANA BARBOZA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1440967 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 042.150.672-51, residente e domiciliado na Casa 14, Quadra 07, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo Diretor do Departamento de Transporte e logística do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, CNH nº 07504064501, expedida em 07/12/2020, validade até 06/12/2021, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D00325DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2020 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 274/SEMEC/2020

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor VICTOR MORETO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1209250 SSP/RO, inscrito no CPF nº 020.549.092-11, residente e domiciliado a Av. Porto Velho nº 3.459, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal – RO, para ocupar do cargo de Diretor da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B0E9024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2020 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011, e
Considerando o Decreto nº 740 de 01 de dezembro de 2020; e

Considerando o Ofício nº 1.167/GAB/PREF/2020

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2021, a cedência da servidora MARIA GOMES SOARES, brasileira, solteira, matricula 520-1, zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. nº 834.839 SSP/RO, inscrita no CPF nº 830.074.822-91, residente e domiciliada na Rua Tangará nº 1.524, Setor 02, Município de Cujubim-RO, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FA1A1D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5879/2020 DE 11/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5879/2020 de 11/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal**	
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	4.897,000
Total Suplementação:			**4.897,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		**Manter as Atividades da SEMAST**	
3.3.90.92.00.00	10000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
09.001.08.122.1189.2.139.		**Auxílio Alimentação - SEMAST**	
3.3.90.46.00.00	10000000	Auxílio Alimentação	2.897,00
Total Redução:			**4.897,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 11/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:280EE21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5878/2020 DE 11/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5878/2020 de 11/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	10000000	Obrigações Patronais	22.103,00
Total Suplementação:			**42.103,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.136.		**Auxílio Alimentação - SEMFAZ**	
3.3.90.46.00.00	10000000	Auxílio Alimentação	10.103,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
07.001.12.365.2120.2103		**Adquirir Gêneros Alimentícios para Pré-Escola**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	28.000,00
07.001.27.812.1017.2044		**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
Total Redução:			**42.103,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 11/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A28FD0EA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 193

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, na CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Cargo - 062 - Agente de Combate de Endemias

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3080	MARIA CLÉCIA GOMES SALES	4º COLOCADO	19/02/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 6393/2020, e em razão do pedido de aposentadoria do servidor Eliomar Gomes Cardoso, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 034/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65B0DDF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5883/2020 DE 11/12/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5883/2020 de 11/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00.00	100000000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00	100000000	Obrigações Patronais	9.819,88
Total Suplementação:			**49.819,88**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.008.		**Manter as Atividades da SEMFAZ**	
3.3.90.30.00.00	100000000	Material de Consumo	43.737,95
3.3.90.92.00.00	100000000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.081,93
Total Redução:			**49.819,88**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 11/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0CAB5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 534/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2108.04.02001P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 48/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOM nº 2646, de 07 de fevereiro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.**

Onde se lê: a servidora JOSEFA COSMO MARTINS PINTO,

Lê-se: a servidora JOZEFA COSMO MARTINS PINTO.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A04DDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 533/2020

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder férias para as servidoras **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro n° 20598AT e **PRISCILA SANDIM S. GONÇALVES**, cadastro n°20611AT, conforme quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
Caroline Assunção Cardoso	18/11/2019	Janeiro/2021 11/01/2021 à 30/01/2021	SIM	NÃO
			X	

Priscila Sandim S. Gonçalves	20/12/2019	Dezembro/2020 21/12/2020 à 19/01/2021	SIM	NÃO
				X

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C94579A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.1104159PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 081

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.1104159PA
Decreto n°: 16.512 de 27 de janeiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000826/2020
Valor Total Concedido: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 53º Congresso nacional da ABIPEM e 8º Congresso
brasileiro de Conselheiros e RPPS .

Data da viagem: 01/12/2020
Data do retorno: 05/12/2020

Porto Velho 09/12/2020

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95D363A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 250/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 250/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 090/C/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0029/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57C8249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1016

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 1016 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ALAN PEREIRA ALVES,** Cadastro nº 106527, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **10/11/2020 a 29/11/2020,** conforme Ofício nº 259/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 12/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9285163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1017

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 1017 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **NELSON BRASIL FERREIRA,** Cadastro nº 47953, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **26/10/2020 a 14/11/2020,** conforme Ofício nº 247/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 11/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E46DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1018

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1018 – RETIFICAR a Portaria nº 0969 de 06/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2838 de 13/11/2020, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 11983, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/07/2020,** conforme Ofício nº 550/DRHFP/PRESIDENCIA, de 25/06/2020.

Onde se lê: o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 11983

Leia-se: o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 83775

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145E8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1019

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1019 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR,** Cadastro nº 47101, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **15/11/2020,** conforme Ofício nº 352/2020/DA/SGG, de 06/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A385AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1020

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1020 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **06 de Outubro de 2020**, do cargo de Arquiteto, ocupado por **ANGELO CONTI JUNIOR**, Cadastro nº 858128, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00039 111 0013306 09, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/10/2020, conforme Ofício nº 842/GAB/SEMAGRIC/2020, de 03/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E6D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1021

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1021 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome do servidor **ADEMAR BATISTA NETO**, cadastro nº 1000065, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **23/11/2020,** conforme Processo nº 07.04063.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABEC7B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1022

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1022 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome do servidor **MAIONES SOUZA GOMES**, cadastro nº 332122, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **22/09/2020,** conforme Processo nº 07.03533.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7EC84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1023

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1023- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **HERTONIO RODRIGUES COELHO**, Cadastro nº 195380, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Centro deReferência Especializado da Assistência Social –CREAS – Centro de Referencia da Mulher, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **11/03/2020,** conforme Ofício nº 465/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 11/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7506B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1024

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1024- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **VINICIO DA SILVA ALMEIDA**, cadastro nº 271677, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **28/10/2020,** conforme Ofício nº 1955/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 28/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:916C262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1025

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 1025 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/11/2020,** conforme Ofício nº 1039/RH/GAB/SEMUSB, de 09/09/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
122226	Adidias Rodrigues de Souza	Gari
20206	Alessandra Alves Cabral	Gari
182965	Antonio Albessillo Felix de Souza	Gari
117863	Elieu Ernesto de Oliveira	Gari
184160	Evandro Damascena Nogueira	Gari
122300	João Gomes dos Santos	Gari
120981	José Antonio	Gari
183872	Nerias da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F478E284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1026

PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1026 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/12/2020,** para a Prefeitura Municipal de Buritis, da servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS**, Cadastro nº 176182, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 3306/DGP/GAB/SEMED, de 06/11/2020 e requerimento de 05/11/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24286B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL N.º 006/2020/CTSA/CONCIDADE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

EDITAL N.º 006/2020/CTSA/CONCIDADE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 16 de dezembro de 2020, às 08h30min em primeira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA
1• Leitura do Edital de Convocação;

2• Leitura e aprovação do relatório da última reunião (03/11/20);

3• Informações atualizadas do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

4• Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 04/CONCIDADE (isenção de cobrança de impostas e taxas às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis);

5• Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 06/CONCIDADE (prorrogação da conclusão de elaboração do PMSB, com o prazo adicional de seis meses);

6• Avaliação de 2020 e Planejamento do Comitê para 2021;

7• Assuntos Gerais.

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05A3786

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 047/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 047/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 11 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento da Aquisição de Material de Limpeza Pública, processo nº 16.00099-00/2020,** visando atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI e a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
295370	PAULO REGIS AGUIAR MOITA	PRESIDENTE	SEMA
173154	COSMO VIANA BARROSO	MEMBRO	SEMA
246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	MEMBRO	SEMA

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20212DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 278

PORTARIA Nº 278 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, no período de 27/11/2020 a 27/12/2020 desta Secretária, em substituição a titular **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, cadastro nº 1000361, que está de licença médica.

Art. 2º – Esta portaria terá efeito retroativo.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

MARILENE A. C. PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Decreto nº3.147/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F81DBC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA PREVIA DO PROCESSO: Nº 16.02725.00/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **REQUEREU** do departamento de licenciamento ambiental da **SEMA** em 10/12/2020, as licenças prévia, de instalação e operação referente à obra de contenção entres o Condomínio Maria Auxiliadora e Conjunto Habitacional Habitar Brasil conforme processo: nº 16.02725.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD30A82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2020/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GF DOS SANTOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **13.442.393/0001-35**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. GILVAN FERREIRA DOS SANTOS** , inscrito no **CPF 644.391.862-20**, com sede na **RUA: GONZAGA JUNIOR Nº 7553**

BAIRRO: TANCREDO NEVES/ PORTO VELHO-RO , Adjudicatária dos lotes **01, 02, 03, 04** no valor **R$ R$ 121.007,28(CENTO E VINTE E UM MIL, SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00164/2020** e homologada à fls. 605-609, referente o **Pregão Nº 115/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DESCARTÁVEL PARA COLETA DO EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO EM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PLÁSTICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de dezembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

GF Dos Santos EIRELLI
13.442.393/0001-35
Representada Por Seu Sócio
SR. GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Inscrito no CPF 644.391.862-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AB2655

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2020/SML SRPP Nº073/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 609/SPACC/PGM/2020, fls. 4548 a 4559 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020,** SRPP Nº 073/2020/SML/PVH, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00421/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I (Aciclovir, Ácido Acetilsalicílico, Ácido Fólico…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 850008**. **R$ 1.930.575,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55ECE5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2020/SML SRPP Nº074/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do sue Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/SML de 24/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 551/SPACC/PGM/2020, fls. 4468 a 4480 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020, SRPP Nº 074/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0079/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I")**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 850034**. **R$ 1.434.217,50 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE94B0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1132/SEMADRH/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1132/SEMADRH/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMADRH, SOMOSP, SEMAT e SEMAS, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses..
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP nº 113/2020, Processo Administrativo nº 1132/SEMADRH/2020, referente a "Formação de registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários", por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 11 de Dezembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:DA309291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 834/SEMADRH/2020. **DO OBJETO:** Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, em número aproximadamente de 747 (Setecentos e quarenta e sete) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou pra menos, ao longo do período da vigência do contrato. **DO TIPO:** MAIOR LANCE OU OFERTA. **VALOR MINIMO ESTIMADO:** R$ 85.176,00 - (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **14 de Janeiro de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 11 de Dezembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:2171DA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1376-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 11 do mês de dezembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:70464185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 667-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 04 á 07/05/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ABB3C145

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1510-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Vander e Elilha.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 01 á 04/12/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:13D146BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1556/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 e 17/12/2020 para transportar pacientes e acompanhantes conforme memo. Nº 489/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Etios Placa OHQ 8566.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:21D260FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1554/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 14/12/2020 para transportar pacientes conforme memo. Nº 488/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo etios OHQ 8566.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B73C0257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1521-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Claudio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Claudio Rocha Cardozo,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 01 á 04/12/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:139588CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 049/2020
Processo n° 1360-1/SEMSAU/2020
Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Materiais Odontológicos – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF SOB N° 33.673.687/0001-85; com o valor total de R$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos sessenta e três reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DD0362DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 050/2020
Processo n° 935-1/SEMSAU/2020
Assunto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Materiais para Realização de Exames Laboratoriais – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46; com o valor total de R$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D6F3BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
PROCESSO Nº. 474/2020

Aos 11 (onze) de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 03.490.305/0001-17**, representada pelo Senhor(a) CRISTIANE OLIVERIA SCHLOSSER, inscrito(a) no CPF n.º 527.487.742-72 com sede no(a) Rua Francisco Gomes, 3119 na cidade de Alto Paraíso/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 52/2020, para Registro de Preços n.º 27/2020, do Processo n.º 474/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em realização de teste sorológico para identificação de dengue, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 11 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI.
CNPJ Nº 03.490.305/0001-17
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1E34DF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3827/2020

LEI Nº 3.827/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$433.899,29".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$433.899,29 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$390.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$12.000,00
Sub-Total:.....R$424.500,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$9.399,29
Sub-Total:.....R$9.399,29
TOTAL:.....R$433.899,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
SALDO PROJETO ANTERIOR
VALOR: R$433.899,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1C2FA5C3

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais informa a Pauta da Reunião Ordinária que será realizada no dia 15 de dezembro de 2020 na Sede do Rolim Previ, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Apreciação da Política Anual de Investimentos,
Análise da carteira de investimento mês de novembro,
Eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o ano de 2021,
Discussão e votação sobre os critérios da votação e eleição proposto por membros do conselho e,
Deliberação e votação da lista tríplice para escolha do novo Superintendente pelo Chefe do Executivo.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo

Rolim PreviO Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais informa a Pauta da Reunião Ordinária que será realizada no dia 15 de dezembro de 2020 na Sede do Rolim Previ, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Apreciação da Política Anual de Investimentos,
Análise da carteira de investimento mês de novembro,
Eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o ano de 2021,
Discussão e votação sobre os critérios da votação e eleição proposto por membros do conselho e,
Deliberação e votação da lista tríplice para escolha do novo Superintendente pelo Chefe do Executivo.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AD74BF94

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições legais informa a Pauta da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2020 na sede do Rolim Previ, às 9h, em conjunto com o Conselho Administrativo do Rolim Previ, para apreciação e analise dos seguintes itens:
Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – novembro/2020;
Política Anual de Investimentos/2021;
Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (15/12/2020, às 14:00 horas) – **AQUILLA FII – 13.555.918/0001-49**;
Edital de Convocação – Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas (16/12/2020, às 15:00 horas) – **AQ3 RENDA FII – 14.069.202/0001-02.**

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:467B971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5110/2020 DE 16/11/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5110/2020 de 16/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3809/2020 de 26/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.605.900,00 (quatro milhões seiscentos e cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
270 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	960.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
6- 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.900,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.255.000,00
Total Suplementação:			**4.605.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	1.772.950,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	812.950,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 0	520.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**4.605.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.0811:51:11-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB464ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5112/2020 DE 19/11/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5112/2020 de 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3812/2020 de 23/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
14 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 19/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.08 11:51:40 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:03849673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5113/2020 DE 19/11/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5113/2020 de 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3813/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.651,31 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.246.		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
9- 3.3.50.43.00.00	30000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.651,31
Total Suplementação:			**125.651,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.08 11:52:07 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE06C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5119/2020 DE 26/11/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5119/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
262 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
304 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
261 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
303 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670 287
AssinadodeformadigitalporFABRICIOMELODE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.08 -04'00'11:52:47

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EBBFDF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5120/2020 DE 26/11/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5120/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3817/2020 de 27/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 169.545,42 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.342.		ENFRENTAMENTO EMERG. SAÚDE NACIONAL (COVID-19) PORT. 2405/2020 - MEDICAMENTOS CAPS	
184 - 3.3.90.30.00.00	10270084	MATERIAL DE CONSUMO	169.545,42
Total Suplementação:			**169.545,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.81.10.00000000	Fonte: 0	169.545,42
Total da Receita:		**169.545,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.12.08 11:53:14 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7CD251A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5122/2020 DE 26/11/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5122/2020 de 26/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3820/2020 de 25/11/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
4173-.3.90.36.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.008.		CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
3163-.3.30.41.00.00	10000071	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/11/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.12.08 12:28:16 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6D8EBC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 99 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 99/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 99/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Advindo do Processo N.º 1.103-1/2020. Em favor das empresas: EDIVALDO DA SILVA PONTES 65688597291 - 13.160.293/0001-16, no valor de R$ 21.903,00 (vinte e um mil novecentos e três reais), MARLENE LEITE DA ROCHA GONCALVES 82046859200 - 32.419.177/0001-13, no valor de R$ 151.945,00 (cento cinquenta e um mil novecentos quarenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:557E4C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020, Objeto Aquisição de pneus e câmaras e protetores. Convenio 024/PGE/2020. Advindo do Processo 1.298-1/2020. No valor de **R$ 138.286,16 (cento e trinta e oito mil duzentos oitenta e seis reais e dezesseis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5566E0A9

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.705.566/0001-81, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 1047/SEMEC/2016; Contrato 010/2016.

Considerando que o 9º termo aditivo ao contrato nº 010/2016 vencerá em 08 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade em aditivar a execução do serviço, e ainda a vigência do contrato, contar a partir da data de vencimento do 9º termo aditivo;

Considerando ás solicitações, da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 494/SEMECEL/2020;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, de CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, a contar partir do dia 08 de dezembro de 2020 até o dia 08 de junho de 2021, igualmente ao vencimento do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto no contrato de prestação de serviços.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
NELSON JOSÉ VELHO.
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
OLAVO DE LIMA SANTANA.
Sócio Gerente

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C21FD66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA DAIANE APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCESSÃO DO AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **DAIANE APARECIDA DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de TÉCNICA EM LABORATÓRIO – 40 horas, Matrícula nº 7641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 08/12/2020 até 05/02/2021**, conforme Laudo Pericial de 08/12/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1797/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6A00FBB1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **MARINETE DE ABREU**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, que ocorrerá pelo **período de 08/12/2020 até 06/01/2021**, conforme Laudo Pericial de 08/12/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:42B236A6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDORA VANEIDE DE JESUS CARMOSINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6854, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 08/12/2020 até 31/03/2021**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 08/12/2020, anexo ao respectivo Processo de nº 444/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº291/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:26E58D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBLIDADE Nº 108-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permante de Licitação, torna publico o processo administrativo 116/2020/SEMESC, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MINICIPAL DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 2.055,06 (dois mil e cinqüenta e cinco mil e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de dezembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1477A7B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	116/2020
b) Licitação Nrº :	108/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MINICIPAL DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$2.055,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:871ACF9B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 034

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019

CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Aditivo de Prazo de por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:812A50FC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 047/2020

ONDE SE LÊ: INICIO EM 28/11/2020 A ***28/05/2020.***

PASSA-DE A LER: INICIO EM 28/11/2020 A ***28/05/2021.***

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F90CCD7F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA AUXILIO DOENÇA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 052/2020

ONDE SE LÊ: INICIO EM 27/11/2020 A ***19/04/2020.***

PASSA-DE A LER: INICIO EM 27/11/2020 A ***19/04/2021.***

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6B2B098E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	107/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$16.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:59D57672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO N°.056/IPMS/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOSLTDA - EPP
CNPJ N°. 14.899.382/0001-41
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS PARA CONCESSÃODE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIOS: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E APOSENTADORIA ESPECIAL.PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/12/2020 ATÉ 14/06/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:B21A54E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: n.º **GI-467/2020**
CONTRATADA: **M. C. BORGES DA SILVA LTDA**
No valor de: **R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tocos de eucalipto tratado, medindo 2,20 X 12) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Dezembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:94C50B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/GAB/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORAMARIA APARECIDA DANTAS DE ARAÚJO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede licença a servidora**MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula 595, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 126 da Lei Complementar n° 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2020.

Teixeirópolis/RO, 11 de dezembrode 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3BA4F137

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICANCIA

Autos n° GII-026/2018
Indiciado: ELIVANDA SILVA
Assunto: Processo Administrativo – Apuração de abandono de cargo.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação a Presidente da COMISSÃO DE SINDICANCIA, designada por Portaria nº. 064/GP/2020 datada de 10/12/2020, do Senhor Prefeito Municipal, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 002/10, e torna pública e vem cita a Sr.**ELIVANDA SILVA,** a tomar ciência do presente processo disciplinar, que hoje consta com 05 fls. Ficando também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Fica citada para apresenta defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias (§1º do art. 194 –LCM nº 002/2010).

O processo encontra-se à disposição da servidora.

Teixeirópolis, 11 de dezembro de 2020.

SANDRA IVA DA COSTA
Presidente da Comissão de Sindicancia

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DC24A702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 9937/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DRENOS, SONDAS E ELETRODOS**, para atender a Secretaria deSaúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cláudia Nunes Araujo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.032.722-98** RG sob o nº. **1303652SSP/RO**

LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPP**
CNPJ: **04.724.729/0001-61**TEL/FAX: (62) 3945-0350/0351 E-MAIL: **maxlab@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 435 Qd. 14, Lt. 20 Setor: Faiçalville II – CEP: 74.350-115 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleuber Acerly de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **394.522.801-82** RG sob o nº. **4.432.702 SSP/GO**

LICITANTE: **BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **05.216.859/0001-56** TEL/FAX: (35) 3427-7000/9-9310-9388 E-MAIL: **sergioghin@gmail.com vendas1@biobase.ind.br**
ENDEREÇO: Rua Dos Oitis, nº. 80 Bairro: Distrito Industrial – CEP: 37.556-836 – Pouso Alegre/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Sergio Luiz Ghinzelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **434.466.129-04** RG sob o nº. **645.707 SSP/RO**

LICITANTE: **G F DOS SANTOS EIRELI**
CNPJ: **13.442.393/0001-35** TEL/FAX: (69) 3214-9719/9-9285-3148/9-9225-4594 E-MAIL: **maximus@maximuscentronorte.com**
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior, nº.7553Bairro: Tancredo Neves– CEP: 76.829-466– Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilvan Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **644.391.862-20** RG sob o nº. **610874SSP/RO**

LICITANTE: **LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP**
CNPJ: **59.844.662/0001-90** TEL/FAX: (11) 3722-0345/ (11) 3721-9438 E-MAIL: **licitacao@loktal.comlicitacao2@loktal.com**
ENDEREÇO: Av. Trona Constanzo, nº. 156Bairro: Caxingui– CEP: 05.516-020– São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Gustavo de Araujo Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **363.496.788-93** RG sob o nº. **38.204.008-9SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	50	UND.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral, descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal.	vital gold	5,32	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
2	30	UND.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação oral, descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal	vital gold	5,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
3	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	vital gold	24,49	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
4	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	vital gold	51,31	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
5	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	vital gold	30,14	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
6	07	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	vital gold	35,83	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
7	08	UND.	Cânula de traqueostomia nº 6,0 descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Obs.: Confeccionado em PVC e silicone registro na ANVISA	vital gold	28,77	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
8	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível,	vital gold	29,40	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS

			acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA			LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
9	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	vital gold	30,42	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
10	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	vital gold	29,48	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
11	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	vital gold	23,36	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
12	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	vital gold	27,12	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
13	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade, dados de identificação, procedência tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	vital gold	27,24	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
14	06	UND.	Cânula traqueostomia estéril sem balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem indivídual com data de validade e dados de idntificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
15	03	UND.	Capacete de oxigênio (HOOD) tam. 1 – corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	olidef	343,18	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
16	03	UND.	Capacete de oxigênio (HOOD) tam. 2 – corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	olidef	318,06	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
17	03	UND.	Capacete de oxigênio (HOOD) tam. 3 – corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA	olidef	382,10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
18	300	UND.	Cateter intravenoso central 14G x 20cm , agulha com mandril, estéril, conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do cateter, deve trazer no rótulo, data de validade radiopaco, com dispositivo que permita fixação, descrição, lote e registro na ANVISA.	medikath	112,60	G F DOS SANTOS EIRELICNPJ: 13.442.393/0001-35
19	25	UND.	Dreno de Kehr nº 12 dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em látex. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem.	taylor	15,16	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
20	100	UND.	Dreno de Penrose n° 02 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente pertinente ao produto	waltex	2,52	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPPCNPJ: 02.475.985/0001-37
21	150	UND.	Dreno de Penrose n° 03 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	waltex	2,51	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPPCNPJ: 02.475.985/0001-37
22	25	UND.	Dreno de sucção 3,2mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da ANVISA	medsharp	24,68	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
23	25	UND.	Dreno de sucção 4,8mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da ANVISA	medsharp	29,36	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
24	25	UND.	Dreno de sucção 6,4mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. A bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro do ministério da saúde	medsharp	30,08	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
25	18	UND.	Dreno em t do tipo Kehr n° 16 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
26	25	UND.	Dreno em t do tipo Kehr n° 18 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
27	50	UND.	Dreno torácico n° 30 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
28	50	UND.	Dreno torácico n° 32 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	100	UND.	Dreno torácico n° 34 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
30	100	UND.	Dreno torácico n° 36 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
31	10	Und.	Eletrodo alça quadrada reto – 10 mm x 10 mm x 120 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
32	10	Und.	Eletrodo alça redonda reto - Ø5 mm x 120 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
33	10	Und.	Eletrodo alça redonda reto – 10 mm x 10 mm x 120 mm – haste Ø1,8mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
34	10	Und.	Eletrodo alça redonda reto – 15 mm x 10 mm x 120 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
35	10	Und.	Eletrodo alça redonda reto – 20 mm x 10 mm x 120 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
36	10	Und.	Eletrodo bola reto - Ø5 mm x 120 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 59.844.662/0001-90
37	10	Und.	Eletrodo universal corte profundidade ajustável, 50 mm – haste Ø1,8 mm	loktal	58,50	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ:

						59.844.662/0001-90
38	20	UND.	Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula uniderecional L, características adicionais reservatório rígido translúdico, modelo máscara PVC tamanho M de 2 a 13 anos.	gtech	43,63	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
39	25	UND.	Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula uniderecional L, características adicionais reservatório rígido translúdico, modelo máscara PVC tamanho P de 0 a 2 anos.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
40	3750	UND.	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ciex	9,86	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
41	05	UND.	Protetor de tireoide adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável e registro no m. Saúde	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
42	250	UND.	Saco coletor de urina 2000 ml descartável.	medk	0,82	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
43	620	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa.	biobase	0,42	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
44	2300	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa.	markmed	0,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
45	1250	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 10, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa	markmed	0,73	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
46	4000	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 12, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa.	markmed	0,78	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
47	250	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e comregistro na Anvisa.	biobase	0,83	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
48	500	UND.	Sonda de aspiração traqueal nº 16, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa.	biobase	0,81	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
49	500	UND.	Sonda de foley (duas vias, com balão) n° 14 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro da ANVISA.	topmed	4,98	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
50	120	UND.	Sonda foley duas vias adulto n° 12 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
51	700	UND.	Sonda Foley duas vias adulto n°18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
52	160	UND.	Sonda nasogastrica curta n° 4, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,64	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
53	140	UND.	Sonda nasogastrica curta n° 6, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	medsonda	0,66	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
54	250	UND.	Sonda nasogástrica curta nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,72	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
55	140	UND.	Sonda nasogástrica curta nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,71	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
56	140	UND.	Sonda nasogástrica curta nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,76	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
57	100	UND.	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	1,08	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
58	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 04, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,81	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
59	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 06, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	biobase	0,85	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
60	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	markmed	1,03	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
61	120	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,99	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
62	160	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,96	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
63	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	biobase	1,12	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
64	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados	biobase	1,18	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ:

			de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente			05.216.859/0001-56
65	340	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	1,24	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
66	140	UND.	Sonda nasogástrica longa nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	1,43	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
67	250	UND.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 10 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
68	400	UND.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 12 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
69	100	UND.	Sonda para alimentação enteral infantil confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 08 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
70	30	UND.	Sonda para alimentação enteral pediátrica confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 06 – constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em nylon. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
71	20	UND.	Sonda retal nº 06.	markmed	0,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
72	20	UND.	Sonda retal nº 08.	markmed	0,87	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
73	20	UND.	Sonda retal nº 10.	markmed	0,79	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
74	20	UND.	Sonda retal nº 20.	markmed	1,13	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
75	40	UND.	Sonda uretral nº 04 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro em registro na Anvisa.	biobase	0,64	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
76	80	UND.	Sonda uretral nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente, e registro na Anvisa	medsonda	0,72	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
77	2500	UND.	Sonda uretral nº 08 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na Anvisa	medsonda	0,74	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
78	1000	UND.	Sonda uretral nº 10 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade em órgão competente. E registro na Anvisa	medsonda	0,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
79	44000	UND.	Sonda uretral nº 12 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,66	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
80	32000	UND.	Sonda uretral nº 14 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,75	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
81	60	UND.	Sonda uretral nº 16 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,78	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
82	60	UND.	Sonda uretral nº 18 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,82	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56
83	40	UND.	Sonda uretral nº 22 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	biobase	0,96	BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ: 05.216.859/0001-56

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 *"* Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870– Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto da licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 doTermo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.10 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas notermo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.10.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.10.2 A comissãofiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;

4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.10.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.10.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.3.14 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.16 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I.Certificado de Regularidade do FGTS.

II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2539–Ações de Enfrentamento do Coronavírus COVID 19 PORTARIA 1.666/20;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto**doTermo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas noTermo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto doTermode Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, doTermo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas noTermode Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuaisao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto dacontratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Pri meiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes,à Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia**mínima de **12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 doTermo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE,não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto doinstrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 141/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9937/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 141/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
CLÁUDIA NUNES ARAUJO

Empresa: Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas
LTDA- EPP
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Empresa: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56
Representante:
SERGIO LUIZ GHINZELLI

Empresa: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35
Representante:
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

Empresa: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP
CNPJ: 59.844.662/0001-90
Representante:
GUSTAVO DE ARAUJO FILHO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7804114D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 904/2020

Validade: 02/09/2020 a 01/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material gráfico.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.
VENCEDORA DO ITEM: 42
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
42	IMÃ DE GELADEIRA formato quadrado colorido 3x4cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	Própria	0,15	150,00

TABELA II
LICITANTE: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI.**
CNPJ: 02.635.441/0001-95 TEL/FAX: (69) 3219-1865.
E-MAIL: graficanacionalpvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 945.636.402-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 13, 34, 41, 47 e 48.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**109**	NACIONAL	24,75	2.697,75
04	ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**25**	NACIONAL	32,80	820,00
07	BANNER EM LONA DE VINIL. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**233**	NACIONAL	16,73	3.898,09
13	FAIXA EM LONA DE VINIL PLOTADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**185**	NACIONAL	17,00	3.145,00
34	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**500**	NACIONAL	2,77	1.385,00
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINA). Tamanho 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	NACIONAL	0,49	980,00
47	PLANFETOS. IMPRESSO EM FORMATO 32, PAPEL 75G, COLORIDO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**6.500**	NACIONAL	0,06	390,00
48	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO 50X2, FORMATO 18, PAPEL 75G. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido. Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**25**	NACIONAL	6,00	150,00

TABELA III
LICITANTE: **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922.
E-MAIL: wagnermag@hotmail.com solutecharacati@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cel. Pompeu, 179, Centro, Aracati-CE.

NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.

VENCEDORA DO ITEM: 43

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
43	BUTTON AMERICANO PRENSADO. Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressio, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	SOLUTECH PRINT	4,42	4.420,00

TABELA IV
LICITANTE: **SANTOS & BARRETO LTDA**
CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3214-5305
E-MAIL: graff-porto@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Clovis Machado nº 3171, Bairro JK, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELISANGELA ALVES SANTOS**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 687.317.102-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45 e 46.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO). Impresso em papel cartolina 180 GR, F9. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.200**	SB	0,21	462,00
02	CAPA PARA IPTU. Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada.	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00
05	ALVARÁ SANITÁRIO (COLORIDO). Impresso em papel Cartolina 180 gr, F 09 (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.200**	SB	0,23	276,00
06	ATESTADO. Em bloco100x1 fls,em papel 75g, F18, uma cor. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**280**	SB	2,47	691,60
08	BLOCO, 50X1, formato 09, em papel 75g, 1 cor.	Bloco	**75**	SB	3,86	289,50
10	BLOCO, 100X1, FORMATO 09, UMA COR, FRENTE E VERSO. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Bloco	**30**	SB	5,28	158,40
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
15	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, formato 09, 50x1, frente e verso.	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
16	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA, bloco 100x1, formato 09, 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,95	297,00
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, 50x1, formato 09, papel 75g, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**400**	SB	2,47	988,00
18	FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN - Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em papel 63G, formato 09, 100x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**115**	SB	4,30	494,50
20	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS. Formato 09, 75 gramas, 100x1, frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**120**	SB	4,95	594,00
21	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADE MÉDICA. 100x1, formato 09, 75 gramas, 01 cor, (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,78	286,80
22	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. 100X1, formato 09, 01 cor. (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**300**	SB	4,62	1.386,00
23	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**8.000**	SB	0,12	960,00
24	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**7.000**	SB	0,10	700,00
25	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Formato 09, bloco 100x1, papel 75G, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**35**	SB	5,94	207,90
26	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO. Formato 09, papel 75g, 01 cor, 100x1 (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	5,11	306,60
27	PLANFETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18, papel couchê 115g, impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo	Und.	**900**	SB	0,26	234,00

	solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).					
28	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Formato 18, picotado, 01 cor, 50x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	2,80	168,00
29	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**110**	SB	3,63	399,30
30	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO. Impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50 (cinquenta) fl.Cada (frente).(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**130**	SB	2,47	321,10
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**500**	SB	2,35	1.175,00
32	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Formato 18, 50x2, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**10**	SB	7,82	78,20
33	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**30**	SB	5,66	169,80
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**5.000**	SB	0,11	550,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**3.000**	SB	0,11	330,00
38	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR. FROMATO 18, PAPEL CARTOLINA 180G, FRENTE, 01 COR. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00
39	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA. Formato 18, frente e verso, 01 cor, papel cartolina 180g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**17.000**	SB	0,07	1.190,00
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINO). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo azul. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	SB	0,43	860,00
44	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30x45 cm papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores	Und.	**200**	SB	2,70	540,00
45	CERTIFICADO impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	Und.	**800**	SB	0,56	448,00
46	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 32, 4X0.	Und.	**200**	SB	0,85	170,00

TABELA V
LICITANTE: **D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
E-MAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03, Subsolo, Taguatinga Norte – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 11 e 12.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira)	Und.	**600**	Dcolar	2,84	1.704,00
11	CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Und.	**25**	Dcolar	4,51	112,75
12	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**120**	Dcolar	6,60	792,00

TABELA VI
LICITANTE: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: ()
E-MAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 35 e 49.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
35	TERMO DE NOTIFICAÇÃO. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**300**	PRÓPRIA	6,00	1.800,00
49	BLOCO, FORMATO 09, 50X3.	Bloco	**60**	PRÓPRIA	8,90	534,00

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D08E7DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 103/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1306/2020
Validade: 02/09/2020 a 01/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e Pregos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**60**	Ampla concorrência	COMEP	1.494,91	89.694,60
02	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**20**	ME/EPP	COMEP	1.494,91	29.898,20
03	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**90**	Ampla concorrência	COMEP	1.281,42	115.327,80
04	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**30**	ME/EPP	COMEP	1.281,42	38.442,60

TABELA II
LICITANTE: **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294.**
CNPJ: 35.641.546/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9325-5761.
E-MAIL: dasbfornecedor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Feijó, Bairro Riachuelo, nº 1830, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE AP. SANTOS BORGHI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.008.552-94.
VENCEDORA DO ITEM: 05.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Pregos 25x72	kg.	2000	GERDAU	ME/EPP	10,00	20.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:47491B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1190/2020
Validade: 01/09/2020 a 31/08/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 21, 22 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	EMS	0,50	2.500,00
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	2.500	GEOLAB	1,35	3.375,00
22	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	TUBO	700	MUTILAB	1,20	840,00
25	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GLOBO	0,64	3.200,00

TABELA II
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 39, 41 e 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	PRATI	0,18	5.400,00
04	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	FRASCO	100	HIPOLABOR	2,00	200,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	FRASCO	300	NATULAB	3,34	1.002,00
41	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500	NATULAB	1,33	665,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	NATULAB	1,25	1.250,00

TABELA III
LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 99954-8771
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: R A (quadras A e E) Gleba 01 – D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.
VENCEDORA DO ITEM: 14, 16 e 27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SPRAY, FRASCO 50 ML.	FRASCO	30	HIPOLABOR	56,63	1.698,90
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	3.500	RANBAXY	0,65	2.275,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	2.500	FARMACE	0,93	2.325,00

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 23, 32, 34 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	1,99	1.990,00
23	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,07	700,00
32	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	8.000	MED QUIMICA	0,40	3.200,00
34	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	500	PRATI	7,33	3.665,00
40	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.500	VITAMEDIC	0,13	975,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F9366C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1837/2019
Validade: 14/09/2020 a 13/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 864.337.172-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 50, 77, 78, 79 e 81.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Gel lubrificante para ultrassonografia - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	20	MULTIGEL	23,25	465,00
50	Lanceta - Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	PONTURA	17,82	17.820,00
77	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Bolsa ou Frasco	1.000	JP	6,38	6.380,00
78	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 250 ml.	Bolsa ou Frasco	1.000	JP	4,14	4.140,00
79	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Bolsa ou Frasco	1.500	JP	4,59	6.885,00
81	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	INCOTERM	18,09	542,70

TABELA II
LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 / 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussem, 549 QD S, LT 01 – Vila Santa Izabel, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	THEOTO	3,00	450,00
04	Agulha descartável (25 x 8) - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica	Unidade	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00

	contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.					
06	Álcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	1.500	ITAJA	3,65	5.475,00
09	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	NEVOA	12,00	1.800,00
10	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	150	ON CALL PLUS	44,00	6.600,00
11	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	8.000	ANDREONE	0,41	3.280,00
12	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	6.000	ANDREONE	0,62	3.720,00
13	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	6.000	ANDREONE	0,66	3.960,00
15	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml sistema fechado.	Unidade	800	ADVANTIVE	3,12	2.496,00
16	Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	300	POLAR FIX	3,33	999,00
18	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	DESCARBOX	3,67	3.670,00
19	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	DESCARBOX	5,04	5.040,00
20	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	POLARFIX	1,87	1.870,00
21	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	FORT CLEAN	42,95	8.590,00
23	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 4 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rolo	2.000	FORT CLEAN	30,00	60.000,00
28	Digliconato de Clorexidina 2 % solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	300	VICPHARMA	25,00	7.500,00
29	Dispositivo para incontinência urinaria masculina com preservativo nº6. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	5.000	SOLIDOR	1,30	6.500,00
30	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	160	SOLIDOR	65,62	10.499,20
33	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	700	ADPELE	6,11	4.277,00
34	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	1.000	CRAL	2,00	2.000,00
35	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	3.500	CRAL	2,00	7.000,00
36	Especulo vaginal desc. p/ papa Nicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unidade	1.500	CRAL	2,00	3.000,00
37	Estetoscópio adulto.	Unidade	50	ADVANTIVE	15,00	750,00
63	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	150	ZERMATT	86,66	12.999,00
64	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	RYMCO	0,43	6.450,00
65	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	DESCARPACK	0,66	1.980,00
66	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	RYMCO	0,26	780,00
67	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3.000	RYMCO	0,26	780,00

68	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	80.000	SOLIDOR	0,35	28.000,00
69	Sonda de aspiração traqueal Nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,56	2.800,00
70	Sonda de aspiração traqueal Nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,62	3.100,00
71	Sonda de aspiração traqueal Nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	BIOBASE	0,66	3.300,00
73	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 16, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	3,50	2.100,00
75	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	2,83	1.698,00
76	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 22, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	CIRUTI	2,71	1.626,00
83	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.	Unidade	50	ROMED	17,00	850,00

TABELA III
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 14, 26, 27, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51 e 62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Agulha descartável (25 x7) – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	*	LABOR	0,08	240,00
14	Avental manga longa descartável.	Unidade	3.000	*	AMEDICA	2,98	8.940,00
26	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000 ml.	Litro	10	*	NEWPROV	46,20	462,00
27	Corante may-grunwald frasco de 1000 ml.	Litro	04	*	NEWPROV	31,35	125,40
38	Estetoscópio infantil.	Unidade	05	*	PREMIUM	17,34	86,70
40	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m.	Unidade	500	*	MASTERFIX	1,73	865,00
41	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m.	Unidade	100	*	MASTERFIX	2,97	297,00
43	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	500	**ME/EPP**	ONCALL	27,54	13.770,00
44	Fixador Citológico Spray 100 ml – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	*	CRAL	6,12	612,00
46	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,30	300,00
47	Lâmina de bisturi descartável n° 12 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,30	300,00
48	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	*	UNIQUE	0,43	516,00
49	Lâmina de bisturi descartável n° 24 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	*	UNIQUE	0,43	430,00
51	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	150	*	ECOPEL	7,23	1.084,50
62	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100 ml.	Unidade	15	*	NEWPROV	26,43	396,45

TABELA IV
LICITANTE: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: adm@imagemhospitalar.com.br
ENDEREÇO: R Pires do Rio, s/n, Qd 21, LT 09, Jd. Luz, Ap. De Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINICIUS I. DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.205.971-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 22 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	Álcool gel 70 %. Frasco com 500g.	Frasco	600	*	ITAJA	4,35	2.610,00
22	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	800	*	CLEAN	10,36	8.288,00
42	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	1.500	**Ampla concorrência**	ON CALL PLUS	26,66	39.990,00

TABELA V
LICITANTE: LUELUA CALCADOS EIRELI
CNPJ: 11.176.703/0001-91 TEL/FAX: (18) 3641-1868 / 99757-1400/ 99709-0201
E-MAIL: licitacaoluelua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Cortelazzi, 2179, Vila Isabel Mirim, Birigui/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO BIZARI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 095.621.868-73.
VENCEDORA DO ITEM: 61
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
61	Máscara descartável para cirurgia - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Caixa	250	**ME/EPP**	ZHEIJANG HONGDUO	25,50	6.375,00

TABELA VI
LICITANTE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3422-5953 / 3422-7040 / 99981-7676
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com martins.licitacao2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vencelau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TAÍS SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.057.272-11.
VENCEDORA DO ITEM:03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	100	FARMAX	6,60	660,00

TABELA VII
LICITANTE: **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444
EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANE O. P. DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 575.369.022-04.
VENCEDORA DO ITEM:17.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
17	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (4,0mm), calibre nº 12. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	3.000	COLOPLAST	12,91	38.730,00

TABELA VIII
LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO

CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701 / 3227-5432
E-MAIL: rhoss@rhoss.com.br
ENDEREÇO: Rua Reinaldo Orlando Nogueira, 749, Jardim Congonhas- São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 32 e 39.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
32	Esfigmomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	05	PREMIUM	71,58	357,90
39	Estetoscópio neonatal.	Unidade	05	PREMIUM	20,80	104,00

TABELA IX
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830 / 3354-3621
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 52, 53, 54, 55 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	SANRO	1,38	690,00
53	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	SANRO	1,58	790,00
54	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	SANRO	1,58	790,00
55	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	*	BECARE	1,58	790,00
60	Máscara descartável para cirurgia - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Caixa	750	**Ampla concorrência**	TALGE	17,82	13.365,00

TABELA X
LICITANTE: **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 36.392.321/0001-26 TEL/FAX: (41) 3060-1290 / 98767-5742
EMAIL: isac@is7.com.br sandro@is7.com.br

ENDEREÇO: Rua Joinville, 2334, sala 04, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAC ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.329.299-06.
VENCEDORA DO ITEM:08.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Alcool gel 70 %. Galão 5 litros.	Galão	100	METASIL/DESIX	35,94	3.594,00

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:95003F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 111/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1381/2020
Validade: 16/09/2020 a 15/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos**.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó p/Suspensão Injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	1.000	TEUTO	8,70	8.700,00
05	Captopril 25 MG, Comprimido.	Unidade	50.000	GEOLAB	0,03	1.500,00

TABELA II
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Budesonida 32 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	12,00	1.200,00
04	Budesonida 64 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	18,90	1.890,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 06 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	Cloridrato de Clorpromazina, 100 MG, Comprimido.	Unidade	40.000	CRISTALIA	0,25	10.000,00
07	Diazepam, 10 MG, Comprimido.	Unidade	12.000	NOVA QUIMICA	0,08	960,00

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4A1A9056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1096/2020
Validade: 18/09/2020 a 17/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais para laboratório).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – CEP: 80.215-000 – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **Elcio Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Lâmpada halógena, tensão nominal 6 V, potencia nominal 30 W, aplicação microscópio.	Unidade	40	JPN	43,99	1.759,60

TABELA II
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450
E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-400.
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Nery de Oliveira** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,09,10,11,16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pipeta, tipo Pasteur, capacidade 3 ml, material plástico, tipo uso descartável.	Unidade	500	CRAL	0,15	75,00
05	Pisseta graduada – 500 ml. Material polietileno translúcido; volume: 500 ml; características adicionais: graduada com bico curvo.	Unidade	10	J-PROLAB	8,78	87,80
06	Placa de petri - Material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60 mm	Unidade	20	PRECISION	6,13	122,60
09	Lanceta - Medifase solo rosa de 23g – 0,63 mm, penetração 2,0 mm. Caixa com 200 lancetas.	Caixa	10	PONTURA	157,20	1.572,00
10	Proveta graduada base sextavada de polietileno cap. 50 ml, grand. 1 ml, vidro borosilicato 3.3, com bico vertedor, intervalo de graduação: 1 ml, altura de 195 mm, diâmetro externo de 25 mm resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga	Unidade	05	PLENA LAB	21,66	108,30
11	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes - Em papelão, capacidade total 7 litros, com alça dupla rígida para transporte, com tampa e contra- de segurança. Revestimento interno impermeável e proteção contra vazamentos. Resistente a queda e tombamento. Em conformidade com NBR 13853	Unidade	05	FLEXPEL	3,78	18,90
16	Algodão hidrófilo – Cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em manta com espessura uniforme e compacta, com espessura entre 1,0 e 1,5, em papel apropriado.	Rolo	15	FAROL	16,66	249,90
17	Álcool Etílico – Tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido, de 1 Litro.	Unidade	36	ITAJÁ	8,97	322,92

TABELA III

LICITANTE: KIACHA LABOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: **37.278.754/0001-18** TEL/FAX: (19) 22140297/ (19) 99561.6544
E-MAIL: kiachalabor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Giovana Letícia Ferreira, nº 140 A – Jd. Novo Cambui – Hortolândia/SP, CEP: 13.187-219.
NOME DO REPRESENTANTE: **Valquiria Falciroli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 168.634.018-43.
VENCEDORA DO ITEM: 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	Soquete suporte da lâmpada 6V 20W microscópio G4 soquete fio c/plug.	Unidade	20	JVC	42,65	853,00

TABELA IV
LICITANTE: LUELUA CALÇADOS EIRELI
CNPJ: 11.176.703/0001-91 TEL/FAX: (18) 99757-1400
E-MAIL: licitacaoluelua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Cortelazzi, nº 2179 – Vila Isabel Mirim, Birigui/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Antônio Bizari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 095.621.868-73.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	Mascara cirúrgica descartável – Em 100% polipropileno, com clipe nasal e elástico revestidos de aproximadamente 40 cm, com tripla camada em faixa de espuma e clips de 14 cm de cumprimento na região nasal.	Caixa	50	ZHEIJANG HONGDUO	25,50	1.275,00

Obs: A íntegra da Ata nº 053/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3B260D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1528/2020
Validade: 24/09/2020 a 23/09/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Papel A-4).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504 / 99227-8841
E-MAIL: carolina_rasul@hotmail.com papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Heberte de Azevedo, 765, Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	**175**	PIRAY	129,37	22.639,75

Obs: A íntegra da Ata nº 054/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:90E8244B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.755/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Baixar o auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 383/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio deslocamento dos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA	135-1	PROF. 40 HORAS	22/12/2020
	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS	972	SUPERVISORA	22/12/2020
	ANACÉLIA FRANÇA DA SILVA	3529	PROFESSORA 40 HORAS	22/12/2020
	ANITA AZEVEDO PEREIRA	1120	SUPERVISORA	22/12/2020
	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	17/12/2020
	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	411	ZELADORA	22/12/2020
	CLÉLIA NARRIMA PADUA	998	ORIENTADORA	22/12/2020
	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1267	SUPEERVISORA	22/12/2020
	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	VICE GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	ELIANA CARLINI SEZINI	1354-1	PROF. 20 HORAS	17/12/2020
	ELZENI DUARTE P. SCHINEIDER	3413	ZELADORA	22/12/2020
	FABIANA DA SILVA PULQUERI	1053	COZINHEIRA	22/12/2020
	FRANCISLEI M. DE MEDEIROS	1180-1	PROF 40H/ GESTOR	22/12/2020
	GILSON DA SILVA VIEIRA	1210	VICE GESTOR	22/12/2020
	IARA BRIGATO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS/ GESTORA AUX.	22/12/2020
	IVONE GIROTO DA SILVA	1671	ZELADORA	22/12/2020
	IVONETE AP. DE OLIVEIRA	1706	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	IZABEL ELLER DE MORAIS	1264-1	ZELADORA	22/12/2020
	IZABEL MARIA DE M. SALES	1705	ZELADORA	22/12/2020
	JANAINA ARAUJO LOPES	1244	ZELADORA	22/12/2020
	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	22/12/2020
	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS/GESTOR ESC.	22/12/2020
	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	17/12/2020
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	22/12/2020
	KÁSSIA LUCIEME BORGES	4040	PROF. PEDAGOGO 40HS	22/12/2020
	KÁTIA CRISTINA G. COLOMBI	678	PROFESSORA	22/12/2020
KA	KÁTIA PIFER BOSISIO	143-1	PROF 20HORAS	22/12/2020
	LAUCIONE DE LAET DIAS	1684	PROF. 40 HORAS/GESTORA AUX.	22/12/2020
	LUCELIA GASPARINI GALTER	3377	ZELADORA	22/12/2020
	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF PEDAGOGO 20 HORAS	22/12/2020
	LUCINEIDE D. S.DE JESUS	3410	ZELADORA	22/12/2020
	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS	2656	ZELADORA	22/12/2020
	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	MARCIANA A. DA S. BARBOSAS	1336	ZELADORA	22/12/2020
	MARIA AP. R.DOS SANTOS	2205	ZELADORA	22/12/2020
	MARIA F.DE SOUZA GONÇALVES	1270	COZINHEIRA	22/12/2020
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	22/12/2020
	MARIA SELMA A. LIMA LANES	1359	COZINHEIRA	22/12/2020
	NEUZA TOMAZ ROSA	951	COZINHEIRA	22/12/2020
	NIVALDO DE A. MERCENAS	1095	GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	OSIAS ALVES DE MECEDO	2020	PROFESSOR 40 HORAS	22/12/2020
	PRISCILA DA S. F. VIEIRA	3686	PROFESSORA 40 HORAS	22/12/2020
	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	24/12/2020
	REOVALDO DE CAMPOS	1004	PROF 40HORAS	22/12/2020
	ROBERTO DOS SANTOS	2025	PROFESSOR 40 HORAS	22/12/2020
	ROSANA PEREIRA DA SILVA	3408	INSPETOR DE PATIO	22/12/2020
	SOLANGE DE LAET	1032	GESTORA ESCOLAR	22/12/2020
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20 HORAS	22/12/2020
	V ANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	22/12/2020
	VALDELICE A. RODRIGUES G.	300-1	ZELADOR	22/12/2020
	VANESSA CRISTINA BATISTA	3737	COZINHEIRA	22/12/2020
	VILMA PIRES VENÂNCIO	1621-2	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	22/12/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D48F6D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.756/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Baixar o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 385/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
A	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	ANITA AZEVEDO PEREIRA	1120	SUPERVISORA	22/12/2020
	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	17/12/2020
	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389	GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	EDNILZA NOVAIS DOS SANTOS LANES	1335-1	COZINHEIRA	22/12/2020
E	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	VICE GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	1131	PROFESSORA 40 HORAS	22/12/2020
	ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER	3413-1	ZELADORA	22/12/2020
	FABIANA DA SILVA PULQUERI	1053-1	COZINHEIRA/AUX. ADM	22/12/2020
	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	22/12/2020
	GILSON DA SILVA VIEIRA	1210	VICE GESTOR	22/12/2020
	IVONE GIROTO DA SILVA	1671-1	ZELADORA	22/12/2020
	IVONETE AP. DE OLIVEIRA	1706	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	IZABEL ELLER DE MORAIS	1264-1	COZINHEIRA	22/12/2020
	IZABEL MARIA DE MORAIS SALES	1705-1	ZELADORA	22/12/2020
	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF.40/GESTOR ESCOLAR	22/12/2020
	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROFESSOR 40 HORAS	17/12/2020
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	22/12/2020
	LUCELIA R. DE M. LOPES	2511	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS	3410-1	ZELADORA	22/12/2020
	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA	2656	ZELADORA	22/12/2020
	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048	PROFESSORA 20 HORAS	22/12/2020
	MARGARETH MARIA RODRIGUES	1650-1	PROF. 40 HORAS	22/12/2020
	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	2205-1	ZELADORA	22/12/2020
	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA	517-1	PROF. 20 HORAS	22/12/2020
	ROSANA PEREIRA DA SILVA	3408	INSPETOR DE PATIO	22/12/2020
	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	2034-2	PROFESSOR 40 HS/GESTORA	22/12/2020
	SOLANGE DE LAET	1032	GESTORA ESCOLAR	22/12/2020
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROFESSOR 20 HORAS	22/12/2020
	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES	300-1	ZELADORA	22/12/2020
	VANESSA CRISTINA BATISTA	3737-1	COZINHEIRA	22/12/2020
	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSORA 40 HORAS	22/12/2020
	VILMAR SIQUEIRA	1013	PROFESSOR 40 HORAS	22/12/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D16F1634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação – Docentes Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer abaixo relacionados, com função de docência ou equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 058/2017, para o gozo no período de 01 a 30/01/2021, conforme ofício nº 364/SEMEC/2020 e anexos.

Ord.	Nome	Período Aquisitivo
01	Abimael Teixeira da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
02	Abimael Teixeira da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020

03	Adilson Carlos P. dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
04	Adilson Carlos P. dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
05	Ana Muniz de Aquino	01/01/2020 a 31/12/2020
06	Andréia Pereira dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
07	Antonio Celso da S. Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
08	Badia Luiz Souza Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
09	Beatriz de Oliveira Cardoso	01/01/2020 a 31/12/2020
10	Camila Soares Dornelo	01/01/2020 a 31/12/2020
11	Celia Cristina do Bonfim Pinheiro	01/01/2020 a 31/12/2020
12	Cenira Braga Menegardo	01/01/2020 a 31/12/2020
13	Cleinilany Aparecida Dornela	01/01/2020 a 31/12/2020
14	Cleonice Maria de Sá Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
15	Daniel Rodrigues de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
16	Daniel Rodrigues de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
17	Eder da Silva Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
18	Edson Gonçalves da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
19	Edson Rosa de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
20	Elisangela Ferreira Pires	01/01/2020 a 31/12/2020
21	Elizangela Ap. Portela Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
22	Eluciene de Souza Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
23	Emanoel Sena de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
24	Eneias Rosa da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
25	Fabiana de Lourdes Bicalho	01/01/2020 a 31/12/2020
26	Geraldo do Nascimento Costa	01/01/2020 a 31/12/2020
27	Gilcelia Jacinto de Laia	01/01/2020 a 31/12/2020
28	Gilmar Gonçalves Ferreira	01/01/2020 a 31/12/2020
29	Gilmar Gonçalves Ferreira	01/01/2020 a 31/12/2020
30	Gislene Ferreira Fonseca	01/01/2020 a 31/12/2020
31	Hemerson Falcão	01/01/2020 a 31/12/2020
32	Igor Gustavo Reis de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
33	Iranilda Izabel da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
34	Isanete Gomes Mendes	01/01/2020 a 31/12/2020
35	Ivonete Apª da Cruz Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
36	Ivonete Apª da Cruz Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
37	Izaias Alves Pinheiro	01/01/2020 a 31/12/2020
38	Joana Maria Rocha	01/01/2020 a 31/12/2020
39	Joãozinho dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
40	Joelma Vasque	01/01/2020 a 31/12/2020
41	Laura Alcione Formigas Relvas	01/01/2020 a 31/12/2020
42	Leci Aparecida Daros dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
43	Leila de Fátima B. de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
44	Luana D´Arque P. Moreira	01/01/2020 a 31/12/2020
45	Luciane Scherbak Vidal	01/01/2020 a 31/12/2020
46	Lucimá Lopes Oliveira Coitinho	01/01/2020 a 31/12/2020
47	Lucimár Alves de Santana	01/01/2020 a 31/12/2020
48	Lucimár Alves de Santana	01/01/2020 a 31/12/2020
49	Lucineia de Souza dos Reis	01/01/2020 a 31/12/2020
50	Lucineia de Souza dos Reis	01/01/2020 a 31/12/2020
51	Lucinete Oliveira dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
52	Marcos Alecrim de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
53	Maria Alzira Sansigolo Melo	01/01/2020 a 31/12/2020
54	Maria Cleuza da S. A. de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
55	Maria Cristina dos S.V. dos Reis	01/01/2020 a 31/12/2020
56	Maria Fátima Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
57	Maria Mendes da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
58	Marinalva Gonçalves da Silva Lopes	01/01/2020 a 31/12/2020
59	Marinalva Gonçalves da Silva Lopes	01/01/2020 a 31/12/2020
60	Marinho Felicio de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
61	Marly Pereira da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
62	Marly Pereira da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
63	Mireia Moreira M. da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
64	Mirilândia Arruda	01/01/2020 a 31/12/2020
65	Oilson dos Santos Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
66	Oilson dos Santos Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
67	Osmando Corsino da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
68	Paulo Silas Teixeira	01/01/2020 a 31/12/2020
69	Reginaldo de Lima Santana	01/01/2020 a 31/12/2020
70	Rosane Braulio Correia	01/01/2020 a 31/12/2020
71	Rosane Braulio Correia	01/01/2020 a 31/12/2020
72	Rosangela Estevão Cabral	01/01/2020 a 31/12/2020
73	Rosangela Neves Garcia	01/01/2020 a 31/12/2020
74	Roseli Heleno dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
75	Rosiane Martins da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
76	Sergio da Silva Amoedo	01/01/2020 a 31/12/2020
77	Silvana Souza da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
78	Silvia Alves de Lima	01/01/2020 a 31/12/2020
79	Sonia Maria de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020
80	Tereza Banaszeski	01/01/2020 a 31/12/2020
81	Vanderley Amantino Lapa	01/01/2020 a 31/12/2020
82	Vanessa Moreira Amorim Lopes	01/01/2020 a 31/12/2020
83	Vanessa Moreira Amorim Lopes	01/01/2020 a 31/12/2020
84	Vera Lucia dos Santos Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
85	Vilmar Kuziniewski	01/01/2020 a 31/12/2020
86	Walter Aparecido Vicente	01/01/2020 a 31/12/2020
87	Wander Emilio de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
88	Wander Emilio de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
89	Wanderlucio C. de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
90	Wania da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020

91	Wania da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
92	Zenaide Maria K. de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020
93	Zênite Braga Fronholz	01/01/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B11FA6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CORREÇÃO DE ESTRATÉGICA DE ALOCAÇÃO DA PAI 2021 ARTIGO 8ª II A

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,52%	57,60%	73,44%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	20,36%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,59%**	**77,96%**	**113,44%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	4,44%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,65%	18,25%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,09%	3,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º	**30,00%**	**6,74%**	**21,33%**	**34,44%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,35%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,35%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,70%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**22,33%**	**100%**	**156,36%**

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8A8ACE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589-05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA,CNPJ N.º 03.968.287/0001-36, com sede na Rua Avenida governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, Tel (69) 3216-9645, email licitacoes@csc.gruporovema.com.br,

OBJETO: fornecimento de 02 (dois) veículos Pick-up Cabine Dupla Capacidade 05 lugares

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº164			Data:11/09/2020
Ficha:	565	Processo Nº:	00589/2020
Unidade:	020506-FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO		
Funcional:	10.301.0006.0043.0029		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	010.333 -PROPOSTA :11264342000/1200-08		
Fonte de Recurso:	1.28.7 -Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		
Fonte STN:	1.215.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do Exercício Corrente		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº165			Data:14/09/2020
Ficha:	568	Processo Nº:	00589/2020
Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0005.0019.0007		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.259 -Increm. a Proteção Social Bás. COVID 19		
Fonte de Recurso:	1.15.57 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Fonte STN:	1.311.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	65.700,00

Nota de Reserva Orçamentária nº166			Data:14/09/2020
Ficha:	569	Processo Nº:	00589/2020
Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0005.0021.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.260 -Increm. a Prot. Social Especial COVID 19		
Fonte de Recurso:	1.02.57 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Fonte STN:	1.311.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº167			Data:14/09/2020
Ficha:	458	Processo Nº:	00589/2020
Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0005.0023.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.012 -Ind. de Gest. Descent. do SUA-(IGDSUAS)		
Fonte de Recurso:	3.15.57 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Fonte STN:	2.311.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
24.223,75	0,00	24.223,75	0,00	24.223,75

Nota de Reserva Orçamentária nº168			Data:14/09/2020
Ficha:	317	Processo Nº:	00589/2020
Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0005.0023.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.012 -Ind. de Gest. Descent. do SUA-(IGDSUAS)		
Fonte de Recurso:	1.15.57 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Fonte STN:	1.311.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente		

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2419292C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO A**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 010/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**11.245,50**

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0CA04626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva

Cargo: A01 - Assistente Social			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1000241	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1514059	FELIPE PINTO DUARTE	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: A03 - Engenheiro Civil			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1507753	MÁRIO MARTINS FERREIRA	Após análise do pedido de revisão, a Banca defere o pedido.	DEFERIDO
1514962	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	Após análise do pedido de revisão, a Banca defere o pedido.	DEFERIDO
1000527	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	Após análise do pedido de revisão, a Banca defere o pedido.	DEFERIDO
Cargo: A04 - Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1519395	TAUANA CRISTINA SANTANA	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: A05 - Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1513710	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
1004581	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: C04 - Pedreiro			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1530852	PABLO DA SILVA ROCHA	Após análise do pedido de revisão, a Banca defere o pedido.	DEFERIDO
Cargo: C05 - Vigia			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1512595	VITOR XAVIER CRUZ	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: C06 - Zelador (a)			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1507249	JAELSON SAVI DOS SANTOS	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
1001469	SIDNEIA DE LIMA NUNES	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO
Cargo: M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária			
Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
1520547	PEDRO DA SILVA MINEIRO	Nota mantida de acordo com o gabarito final, não encontrado erro no processamento da nota do candidato.	INDEFERIDO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BD239B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA		**VEREADOR**	**563.378.762-53**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**14/12/2020**	**15/12/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO EM REUNIAO NA ASSEMBLEIA COM O				
DEPUTADO ESTADUAL EDSON MARTINS E OUTROS.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/12/2020.		**Marins Murbach de Oliveira Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		

Nova União, em _____/_____/2020	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D943C939

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**14/12/2020**	**15/12/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO EM REUNIAO NA ASSEMBLEIA COM O				
DEPUTADO ESTADUAL EDSON MARTINS				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 11/12/2020.		**Marcos Ramon Ribeiro Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Pedro Viana Siqueira Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6C43F98D

P M N U - RO
LEI Nº 738, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova União para o exercício financeiro de 2021.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$21.554.241,23** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e três centavos), compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

1 – RECEITASCORRENTES	22.314.652,86
1.1 – Receitade Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.544.488,29
1.2 – Receitade Contribuições	830.849,78
1.3 – ReceitaPatrimonial	1.238.037,95
1.4 – Receitade Serviços	37.991,58
1.5 – Transferências Correntes	18.657.580,89
1.6 – Outras Receitas Correntes	5.704,37

2 – RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
7 – Contribuições Sociais	1.281.593,50
SUB – TOTAL	23.896.246,36
9 – Deduçãopara Formação do FUNDEB	(2.342.005,13)
TOTAL LÍQUIDO	21.554.241,23

Art. 3.º As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta lei, que apresenta a sua composição por funções,subfunções, programas, projetos e atividades, e categorias econômicas, assim discriminadas:

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01.01 - Câmara Municipal	854.404,07
02.01 - Gabinetedo Prefeito	556.971,02

02.02 – Procuradoria Jurídica	279.946,36
02.03 - SEMPLACAF	2.079.182,35
02.04 - SEMOSPAMA	1.970.191,10
02.05 - SEMSAU	2.347.351,34
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	1.442.455,55
02.07 - SEMECET	2.461.496,62
02.08 – SEMECET/FUNDEB	4.350.869,26
02.10 – UCCI – Controle Interno	240.716,37
02.11 - IPRENU	878.339,52
02.12 – SEMAS/FMAS	226.362,56
02.13 – SEMAS	741.477,75
02.14 - SEMADES	372.390,51
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85
TOTAL	21.554.241,23

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01 – Legislativa	854.404,07
04 – Administração	3.875.515,33
08 – AssistênciaSocial	1.087.009,20
10 – Saúde	3.789.806,89
12 – Educação	6.590.859,05
13 – Cultura	39.599,77
15 – Urbanismo	173.062,21
17 – Saneamento	200.213,72
18 – GestãoAmbiental	2.000,00
20 – Agricultura	60.319,96
23 – Comércio e Serviços	18.667,21
26 – Transporte	900.443,95
27 – Desporto e Lazer	44.070,96
28 – Encargos Especiais	287.842,54
99 –Reservade Contingência	2.752.086,85
TOTAL	21.554.241,23

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes à matéria.

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.
III - Abrir Crédito Adicional Suplementar da seguinte forma:

a) Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2021, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 5º. - Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, conforme autorizado pelaLDO/2021.

Art. 6º. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao Exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 9º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses doExercício de 2020poderão ser incorporados ao orçamento do Exercício de 2021, até o limite de seus respectivos saldos, conforme Artigo 167, parágrafo 2.º da Constituição Federal.

Art. 10. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com o Governo Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 11. Fica autorizada a suplementação orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, na forma estabelecida na Lei Complementar Nº 101/2000 e pela LDO/2021.

Art. 12. Ficam atualizados os demais valores dos Anexos doPlano Plurianual – PPA (2018-2021)alterados por força desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE299633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Aos 08 de Dezembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.603.772/0001-71***, com sede no endereço R. SEBASTIAO SOARES MELO, Nº366, Setor Industrial Pimenta Bueno/RO, neste ato representada por **MARIA MAINO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 3.287.955-1 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 549.940.809-25**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **71/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **5325/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubo de Concretos - Manilhas**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.325/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO.

Item	Descrição	MODELO	Quant	Unid.	Valor Adjudicado R$	Valor total R$
01	Corpo BSTC D = 0,20 m MF PR 3, 8 cm	MF PR 4CM	500	UN	30,50	15.250,00
02	Corpo BSTC D= 0,40m MF PR 4 cm	MF PR 5CM	500	UN	60,00	30.000,00
03	Corpo BSTC D= 0,40m MF PR 4 cm	MF PR 5CM	1500	UN	60,00	90.000,00
04	**Corpo BSTC D = 0,60 m Tipo CA - 1 PR 6 cm**	MFCA-1 PR6CM	423	UN	130,50	55.201,50
05	**Corpo BSTC D = 0,60 m Tipo CA - 1 PR 6 cm**	MFCA-1 PR6CM	1577	UN	130,50	205.798,50
06	**Corpo BSTC D = 0,80 m Tipo CA - 1 PR 8 cm**	MFCA-1 PR8CM	200	UN	194,00	38.800,00
07	**Corpo BSTC D = 0,80 m Tipo CA - 1 PR 8 cm**	MFCA-1 PR8CM	600	UN	194,00	116.400,00
08	Corpo BSTC D = 1,00 m Tipo CA - 2 PR 10 cm	MFCA-2 PR10CM	154	UN	328,00	50.512,00
09	Corpo BSTC D = 1,00 m Tipo CA - 2 PR 10 cm	MFCA-2 PR10CM	646	UN	328,00	211.888,00
10	**Corpo BSTC D = 1,20 m Tipo CA - 2 PR 12 cm**	MFCA-2 PR12CM	110	UN	504,00	55.440,00
11	**Corpo BSTC D = 1,20 m Tipo CA - 2 PR 12 cm**	MFCA-2 PR12CM	390	UN	504,00	196.560,00
12	Corpo BSTC D= 1,50m Tipo CA – 2 PR 13 cm	MFCA-2 PR15CM	68	UN	819,00	55.692,00
13	Corpo BSTC D= 1,50m Tipo CA – 2 PR 13 cm	MFCA-2 PR15CM	332	UN	819,00	271.908,00
14	GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	1,50X1,50X1,00 X 0,13M	12	UN	3.764,00	45.168,00
15	GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	1,50X1,50X1,00 X 0,13M	38	UN	3.764,00	143.032,00
TOTAL R$						**1.581.650,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues em locais indicados pelo chefe da pasta ou no pátio da SEMUSP.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de Dezembro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

L. M. Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA.
CNPJ 10.603.772/0001-71
MARIA MAINO
CPF/MF 549.940.809-25

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DEB4C9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00128/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 417/C.I/EMDUR/2020 de 02/12/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do empregado abaixo listado, em razão do deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Extrema.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	25 a 27 de setembro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00

Processo: **02.41.00128/2020**
Valor Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objetivo da Viagem: Acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública nos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre e Extrema.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 133/2020/GAB/EMDUR de 24/09/2020.

Porto Velho – RO, 10 de Dezembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D226C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA,** brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15443523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.270.798-37; e Diretor Técnico

Operacional Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, portador da Identidade RGº 33308922 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.849.719-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem CELEBRAR o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 30 da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo N° 09.00800-00/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO	Nº: S/N
Bairro: CENTRO	CEP: 76.801-020
Cidade: PORTO VELHO	
REPRESENTANTE: MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO	
CPF: 289.643.222-15	RG: 356185 SSP/RO
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO	Nº: S/N
Bairro: CENTRO	CEP: 76.801-020
Cidade: PORTO VELHO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c", para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/016 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor global do presente Contrato é estimado em **R$ 729.440,05 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram ao presente Contrato:
Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A Despesa decorrente do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
5.1.1. Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.011 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Transferência do FUNDEB; conforme Nota de Empenho Estimativo nº 001836, de 11.08.2020, no valor 364.720,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos)

5.2. Os recursos para cobertura das despesas remanescentes da presente contratação serão registradas posteriormente pela SEMED, na abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
b) Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.

h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
h) A conservação da instalação predial do imóvel.
i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE
São vedados ao CONTRATANTE:
a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
e) Derivação clandestina para outro imóvel.
f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
g) Violar o lacre das ligações cortadas.
h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho – RO, 01 de outubro de 2020.

Contratante:

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Contratada:
SERGIO GALVAO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico Operacional
CAERD:

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente
CAERD

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOME: CÁTIA
CPF: CPF: 408.987.412-20 - RG Nº: 403890 SSP/RO

_____
SIMONE ALMEIDA DE L. SANTOS
RG Nº

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

UNIDADES ESCOLARES			
Nº.	**MATRICULA**	**UNIDADES**	**ENDEREÇO**
01	26801-1	ESC ENG FRANCISCO ERSE	AV. AMAZONAS - 6363 - BAIRRO: CUNIÃ- CEP 76804-210
02	226564-8	ESC BILINGUE	RUA COIMBRA, 4898- FLODOALDO PONTES PINTO - CEP - 76820-556
03	42662-8	CRECHE ALEGRIA	RUA GRUTA AZUL, 2124 - BAIRRO : CASTANHEIRA. CONJ. RIO MAMORÉ. CEP 7681-1362
04	37114-9	CRECHE MORANGUINHO	RUA CAMOMILA COM ABÓBORA, 2631- COHAB II - CEP 76807-532
05	272441-3	ESC 12 DE OUTUBRO - EXT PRIMEIROS PASSOS	RUA VANICE BARROSO Nº 2802 - BAIRRO TRÊS MARIAS - CEP 76812-626
06	00317982-5	ESC ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	RUA 06 - VILA DE TEOTONIO Nº 38 - CEP 76800-000
07	18849-2	ESC BELEZAS DO BURITI	RUA TRINDADE, 3454 - FLODOALDO PONTES PINTO - CEP 76820-578
08	00265453-9	ESC BROTO DO AÇAI	RUA TRINDADE, 3454 - FLODOALDO PONTES PINTO - CEP 76820-578
09	44583-5	ESC ESPERANÇA - EXT PONTA DE LÁPIS	RUA CIDADE Nº 2097 - BAIRRO TRÊS MARIAS CEP 76812-644
10	309316-6	ESC JOELMA R. DOS SANTOS	RUA COTIA, SUB ESQUINA COM RIO NILO S/N. BAIRRO: RONALDO ARAGÃO CEP 76801-972
11	12644-6	ESC MOISES FERREIRA NETO	RUA BAHIA S/N - BAIRRO: TUCUMANZAL
12	00275535-1	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RUA PRAINHA, 82 - PROJETADO NOVA MUTUM CEP - 76842-000
13	265858-5	ESC SOM DA CRAVIOLA	RUA ANTONIO VIOLÃO - ENTRE AS RUAS ORLANDO FERREIRA E RUA PIRITA- BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP 76829-520
14	229100-2	ESC DARCY RIBEIRO - EXT I	RUA SARAH IBANEZ 5373 - TEIXEIRÃO. CEP 76824-714
15	285877-0	ESC TUCUMÃ	RUA ABÓBORA, 5992 - COHAB - CEP 76807-528
16	22448-0	ESC FLOR DO PIQUIÁ - EXT MORIÁ	RUA JARDIM Nº 3418 - BAIRRO COSTA E SILVA - CEP 76820-360
17	269538-3	ESC TARUMÃ	RUA ALBA ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO, Nº 4328- BAIRRO: IGARAPÉ CEP - 76824-417
18	249073-0	ESC FLOR DE LARANJEIRAS	RUA BURITIS Nº 4316 - BAIRRO: NOVA FLORESTA - CEP - 76810-626
19	44345-0	ESC 12 DE OUTUBRO	RUA AMERICA DO NORTE, 2445- Q 38 - BAIRRO : TRÊS MARIAS CEP 76812-712
20	184467-9	ESC 13 DE MAIO	RUA CAMPO GRANDE, Nº 582 - EXTREMA - CEP - 76847-00
21	4706-6	ESC ANTONIO F. DA SILVA	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2454 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CEP 76804-018
22	236853-6	ESC ESPERANÇA	AVENIDA MAMORÉ, Nº 4968 - BAIRRO: ESCOLA DE POLÍCIA CEP - 76825-030
23	51062-9	ESC JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	RUA COLATINA, Nº COLATINA Nº 2005 - BAIRRO: MARCOS FREIRE. CEP 76814-090
24	240439-7	ESC JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	RUA VISTA ALEGRE, S/N - PLANALTO - EXTREMA - CEP - 76847-000
25	3858-0	ESC KRIS DAMARIS	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES Nº 1227 - BAIRRO AREAL
26	21924-0	ESC PROFA LAUDICEIA MARIA LISBOA MONTEIRO	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA 5711, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO- CEP 76824-525
27	3923-3	ESC PADRE CHIQUINHO	AVENIDA CAMPOS SALES 881 - BAIRRO AREAL
28	2306-0	ESC PEQUENO POLEGAR	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES, 2061 BAIRRO: MOCAMBRO- CEP - 76804-274
29	30801-3	ESC PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2500- BAIRRO: SÃO DEBASTIÃO II - CEP - 76801-684
30	274931-9	ESC SANTO ANTÔNIO	ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO, KM 06 Nº 633
31	257711-9	ESC ULISSES S. FERREIRA	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS Nº 2938 - JK I CEP 76829-422
32	232086-0	ESC VÔO DO JURITI	RUA ANTONIO FRAGA Nº 2833 - JK I - CEP 76829-306
33	203481-6	ESC SÃO MIGUEL - EXT I	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES Nº 8867 - BAIRRO: SOCIALISTA. CEP - 76805-846
34	25248-4	ESC GUADALUPE	RUA ANDRÉIA, 5692 BAIRRO: APONIÃ.CEP - 76824-090
35	279692-9	ESC ENCANTOS DE MUTUM	RUA IDALINO KRIGUER Nº 83 - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ- CEP 76842-000
36	335998-0	ESC CORA CORALINA	RUA ILÁRIO MAIA- JACI PARANÁ- PORTO VELHO/RO - CEP 76840-970
37	3443810-6	ESC ABC DE JACI	RUA JOSÉ PEREIRA - JACI PARANÁ - PVH - CEP 76840-970
38	48087-8	ESC SANTA CLARA DE ASSIS	RUA RIO CAUTARIO 2320 - RONALDO ARAGÃO - PVH - CEP 76840-970

39	39914-0	ESC ENCANTO DO YPÊ	RUA ARCO VERDE - 95 - NOVA FLORESTA - CEP 76806-726
40	30049-7	ESC NAÇÕES UNIDAS	RUA FRANÇA 2294- CONJ. DINAMARCA - PEDRINHAS CEP - 76801-560
41	1636-5	ESC MARISE CASTIEL	RUA PIO XII - 25 - PEDRINHAS - CEP 76801-352
42	16792-4	ESC BOM JESUS	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 3862 - NOVA PORTO VELHO- CEP - 76820-180
43	3444420-3	ESC ENGENHO DO MADEIRA	AV. PRINCIPAL NOVO ENGENHO S/N - NOVO ENGENHO - PVH CEP - 7680000
44	336702-9	ESC JOAQUIM VICENTE RONDON-RURAL	RUA BR DE LEVERGER JACI PARANÁ, 150-JACY PARANÁ - PVH/RO - CEP - 76840-970
45	3454530-1	ESC SÃO LUIZ GONZAGA	RUA CARINA, 8376 - BAIRRO: TEIXEIRÃO - CEP - 76801-972
46	319351-0	CRECHE ALPHAVILLE	RUA THALLES BENEVIDES, 5653 - RIO MADEIRA - CEP - 76820-348
47	3467851-4	EMEI JUDITH HOLDER	RUA OSWALDO RIBEIRO , 0001-MARIANA - CEP 76801-972
48	3466760-1	ESC MARIA FRANCISCA J. GONÇALVES	RUA OSWALDO RIBEIRO , 231- QUADRA 0536 - LT 231 - MARIANA - CEP 76801-972
49	3469277-0	ESC MARIA CASAROTO ABATI	RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA, 3238 - SETOR 01 -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - CEP 76846-000
50	228036-1	ESC PEQUENO JONES - EXT II	RUA JULIO DE CASTILHO, 1100 - OLARIA - CEP 76801-282
UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
ITEM	**MATRICULA**	**UNIDADES**	**ENDEREÇO**
01	209318-9	BIBLIOTECA FRANCISCO MEIRELLES	RUA JOSÉ BONIFÁCIO 825 - CENTRO -CEP 76801-230
02	248709-8	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	RUA RENATO MEDEIROS Nº 512- CENTRO - CEP 76801-052
03	14616-1	ESC ESPERANÇA - EXT NEB II	RUA BELÉM Nº 50 - BAIRRO: EMBRATEL - CEP - 76820-734
04	239922-9	QUADRA POLIESPORTIVA - 13 DE MAIO	RUA CAMPO GRANDE, nº 582- EXTREMA-CEP 76847-000
05	185084-9	QUADRA POLIESPORTIVA - GENTIL FERRARI	RUA GETÚLIO VARGAS S/N. BAIRRO: ROQUE - CEP 76847-000
06	1856-2	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO 152, CENTRO – CEP 76801-074
07	4652-3	ALMOXARIFADO – SEMED	RUA DUQUE DE CAXIAS 2840- SÃO CRISTÓVÃO - PVH/RO. CEP 76804-018
08	240296-3	NEPA - NUCLEO DE ENSINO PONTA DO ABUNA	RUA RIO BRANCO, 250- ROQUE - EXTREMA -CEP - 76847-00
09	240297-1	NEPA - NUCLEO DE ENSINO PONTA DO ABUNA	Rua Rio Branco, 260, Roque - EXTREMA - CEP - 76847-00
10	3467687-2	CENTRO MUN ARTE E CULT JORGE ANDRADE	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 1100, BAIRRO OLARIA - PVH/RO. CEP - 76801-288
11	3471088-4	CENTRO MUN ARTE E CULT SOM NA LESTE	AVENIDA MAMORÉ, 4319 - BAIRRO TIRADENTES - PVH/RO - CEP - 76824-619
12	275420-7	CASA SERVIDORES NOVA MUTUM	RUA CAIÇARA - Nº 66 - 03 T1 - PROJETADO - PORTO VELHO - CEP 76842-000
13	275444-4	CASA SERVIDORES NOVA MUTUM	RUA PRAINHA, 85 - T1 - PROJETADO - PORTO VELHO - CEP 76842-000
14	27541-3	CASA SERVIDORES NOVA MUTUM	RUA CAIÇARA - Nº 46 - 02 T1 - PROJETADO - PORTO VELHO - CEP 76842-000
15	275418-5	CASA SERVIDORES NOVA MUTUM	RUA CAIÇARA Nº 26 - 01 T1 PROJETADO - PORTO VELHO - CEP 76842-000

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA9BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.089 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 323/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 20 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.450.027,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	3.000	2.450.027,92
SUB TOTAL					**2.450.027,92**
TOTAL					**2.450.027,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DCEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.090 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Ofício n° 323/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 20 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.202.000,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Fonte de Recursos 1.010 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	1.010	4.202.000,00
SUBTOTAL					**4.202.000,00**
TOTAL					**4.202.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C9A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.091 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.450.027,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	3.000	2.450.027,92	-
SUB TOTAL					**2.450.027,92**	**-**
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	3.000	-	48.249,35
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo	FIS	3.1.90.03	3.000	-	4.540,24
			3.1.90.11	3.000	-	900.948,39
			3.1.90.13	3.000	-	368.975,24
			3.1.90.16	3.000	-	90.709,10
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.000	-	12.253,64
			3.3.90.36	3.000	-	44.827,96
			3.3.90.39	3.000	-	350.375,07
			3.3.90.08	3.000	-	26.488,00
			3.3.90.40	3.000	-	10.937,50
			3.3.91.39	3.000	-	18.655,55
			4.4.90.52	3.000	-	19.850,39
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	3.000	-	4.320,00
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	3.000	-	194.215,99
			4.4.90.52	3.000	-	43.800,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos	FIS	3.3.90.30	3.000	-	131.275,27
		FIS	4.4.90.52	3.000	-	179.606,23
SUB TOTAL					**-**	**2.450.027,92**
TOTAL					**2.450.027,92**	**2.450.027,92**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC9523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Ofício n.º 323/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 20 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que solicita suplementação de recursos;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 2.253.848,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme a seguinte classificação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	1.000	2.253.848,55
SUBTOTAL					**2.253.848,55**
TOTAL					**2.253.848,55**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de R$ 2.253.848,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C74C5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2857 de 10.12.202, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 062/2020** – **Pregão Eletrônico nº 115/2020 – Licitação nº 843375 – Processo 02.00164/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DESCARTÁVEL PARA COLETA DO EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO EM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PLÁSTICO** , conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO ME -EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas – tamanho pequeno. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	13476	KIT	KOLPLAST	R$ 2,88	R$ 38.810,88	**Empresa:G F DOS SANTOS EIRELLI CNPJ: 13.442.393/0001-35 Endereço: RUA: GONZAGA JUNIOR Nº 7553 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 76.829-466 PORTO VELHO-RO Responsável: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
2. Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas – tamanho médio. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	19728	KIT	CRALPLAST	R$ 2,66	R$ 52.476,48	**Empresa:G F DOS SANTOS EIRELLI CNPJ: 13.442.393/0001-35 Endereço: RUA: GONZAGA JUNIOR Nº 7553 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 76.829-466 PORTO VELHO-RO Responsável: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
3. Kit descartável pronto para coleta do exame colpocitológico composto por: 1 espéculo vaginal parafusado, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina (com parte fosca para identificação do paciente) e 1 par de luvas – tamanho grande. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	4224	KIT	CRALPLAST	R$ 2,96	R$ 12..503,04	**Empresa:G F DOS SANTOS EIRELLI CNPJ: 13.442.393/0001-35 Endereço: RUA: GONZAGA JUNIOR Nº 7553 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 76.829-466 PORTO VELHO-RO Responsável: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
4.Porta lâminas tipo frasco plástico de polipropileno transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 (três) lâminas para microscopia e com tampa rosqueável.	37428	UNIDADE	CRALPLAST	R$ 0,46	R$ 17.216,88	**Empresa:G F DOS SANTOS EIRELLI CNPJ: 13.442.393/0001-35 Endereço: RUA: GONZAGA JUNIOR Nº 7553 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 76.829-466 PORTO VELHO-RO Responsável: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A033061F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-SRP-2020 - PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1005/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ N°. 05.430.233/0001-48, Estabelecida a Rua São Paulo, Nº. 1314, Bairro Bela Vista, Cidade de Seringueiras/RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pela senhora MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF Nº. 722.627.292-04, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 060/CPL/2020, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA							
CNPJ: 05.430.233/0001-48							
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº. 1314, BAIRRO BELA VISTA							
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO - CEP: 76.934-000							
TELEFONE: (69)-3623-2963							
EMAIL: REMMADEIRAS@UOL.COM.BR							
REPRESENTANTE: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 722.627.292-04 E RG: 787.551 – SSP/RO							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	200	M³	Prancha de madeira maciça com espessura de 5 cm por 3.5 mts de comprimento, com largura variando entre 20, 25 e 30 cm, espécie piqui, miridindiba, orelha de macaco, copiuba sendo de primeira qualidade.	PIQUI	PIQUI	R$ 1.195,00	R$ 239.000,00
2	200	M³	Prancha de madeira maciça com espessura de 5 cm por 4,00 mts de comprimento, com largura variando entre 20, 25 e 30 cm, espécie piqui, miridindiba, orelha de macaco, copiuba sendo de primeira qualidade.	PIQUI	PIQUI	R$ 1.195,00	R$ 239.000,00
3	100	M³	Tora de madeira espécie piqui, miridindiba, maçaranduba, orelha de macaco, copiuba de primeira qualidade com comprimento mínimo de 6 metros e maximo de 10 metros, diâmetro no mínimo de 60 cm e maximo de 90 cm para construção de ponte.	PIQUI	PIQUI	R$ 530,00	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL						R$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).	

Seringueiras – RO, 10 de Dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 10/12/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6210FD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Aspectos Internos. 4
3..... Governança. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Validade. 5

6..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
7..... Metodologia de Seleção de Investimentos. 7
8..... Limitações. 7
9..... Retrições. **Erro! Indicador não definido.**
10.... Enquadramento. 11
11.... Cenário. 12
12.... Rating de Gestão. 15
13.... Gestão de Risco. 15
13.1. Risco de Mercado. 16
13.2. Risco de Crédito. 16
13.3. Risco de Liquidez. 16
13.4. Risco Sistêmico. 17
14.... Alocação. 17
15.... Justificativa da Alocação de Recursos. 20
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 20
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 20
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 20
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 21
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 21
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b. 22
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a. 22
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b. 23
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 23
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 23
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c. 24
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 24
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. 24
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 25
15.15. FI em Participações fx– Fechado - Art. 8º, IV, a. 25
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 26

Ao nono dia de Dezembro de 2020, com início ás 12 horas, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Professora Flosina Nº1115, Centro, nesta cidade de Theobroma, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos: representado por José Carlos Elias da Silva, Ricardo Luiz Riffel, Eliandra Ferreira de Paula, Erica Santana Cristo, Fernanda Pancieri Silva, Anilton de Lima Ferreira e a Diretoria Executivo representado por Nicleia Ferreira dos Santos , do RPPS, reunido em Assembleia Geral extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto Previdência de Theobroma esta regulamentada pela Lei Municipal nº 139/GP/PMT/03, onde a maior parte dos servidores são concursados. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA a taxa de juros parâmetro definida é de **5,41% (cinco virgula quarenta e um).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,41% (cinco virgula quarenta a um), somado a inflação do IPCA.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo
Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.
O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.
Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.
Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 13.732.419,62	85,28%	50,00%	80,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 1.838.574,68	11,39%%	5,00%	16,66%	20,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 260.776,61	1,62% %	0,00%	1,62%	5,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 76.942,76	1,72%%	0,00%	1,72%	5,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		**R$ 16.142.498,10**	**100,00%**	**55,00%**	**100,00%**	**162,00%**

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Theobroma, 09 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:10A0A39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO DO IMPRES 2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2021

Sumário
1. Introdução 3
2. Aspectos Internos 4
3. Governança 4
4. Gestão Previdenciária 4
5. Validade 5
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 5
7. Metodologia de Seleção de Investimentos 6
8. Limitações 6
9. Retrições .....
10. Enquadramento 10
11. Cenário 10
12. Rating de Gestão 13
13. Gestão de Risco 14
13.1. Risco de Mercado 14
13.2. Risco de Credito 14
13.3. Risco de Liquidez 15
13.4. Risco Sistêmico 15
14. Alocação 15
15. Justificativa da Alocação de Recursos 17
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 17
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 17
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 17
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 18
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 18
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 18
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 19
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b 19
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 19
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 20
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c 20
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 20
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 20
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 21
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 21
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 22

Aos 08 dias de Dezembro de 2020, com início ás 14 horas e 30 minuto, por vídeo conferencia, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: representante conselho deliberativo, Zequiel Pereira dos Santos, Sebastião Luis Costa, Lucimar Dias e Wanderley Domingos da Silva, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Zequiel Pereira dos Santos e Michely Cristiane Antunes da Silva, pelo Conselho Fiscal formado representado por Erica Ciola Ferreira, Diretoria Executivo representado por Miclely Cristiane Antunes da Silva e Cleberson Silvio de Castro, do RPPS, reunido em Assembleia extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

1. Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
III) Divulgação e Transparência;
IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

2. Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos Municipais de Vale do Anari esta regulamentada pela Lei de n° 873/GP/2018, onde a maior parte dos servidores são concursados. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

3. Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

5. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.

A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, a taxa de juros parâmetro definida é de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento).**

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento), somado a inflação do IPCA.**

7. Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

8. Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

9. Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
- RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
- Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

10. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo
Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

11. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.
O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.
Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.
13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico
O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

14. Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 18.670.675,59	91,74%	50,00%	90,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 1.680.150,53	8,26%	5,00%	10,00%	20,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	4,00%	5,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		**R$ 20.350.826,12**	**100,00%**	**55,00%**	**100,00%**	**162,00%**

15. Justificativa da Alocação de Recursos

15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II
Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.
Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.
Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b
Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a
Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b
O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco

(RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;

- Há ou não crédito privado;

- Hánfer ou não investimento no exterior;

- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Vale do Anari, 08 de dezembro de 2020.

ZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
Vice presidente

SEBASTIÃO LUIS COSTA
Membro

LUCIMAR DIAS
Membro

WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:581EA156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA ESCOLAR /2020-2021

ESCOLAS	JARDIM 1	JARDIM II	PRÉ - I	PRÉ - II	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO	6° ANO	7° ANO	8° ANO	9° ANO
E.M.E.I.E.F PEDRO KEMPER	3	12	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F JOSÉ DE ALMEIDA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F PEDRO ALVARES	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F AGUSTINHO GÓES	0	0	1	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F PRESIDENTE MEDICI	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F ANGELA M DA MATA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F RODOLFO LUCHTENBERG	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F CRUZEIRO DO NORTE	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F NOSSA S. DO CARMO	0	13	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F CLAUDIO MANOEL	0	0	5	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1
E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F LUIZ LENZI	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F JOSÉ M. DE VASCONCELOS	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F ANITA GARIBALDI	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F MARIA DO SOCORRO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F MONTEIRO LOBATO	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M.E.I.E.F DR. JOÃO DE DEUS	0	0	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	3	9	55	15	2	6	1	0	2	0	0	2	1

CRECHES	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II	PRÉ-I	PRÉ-II
CEI BALÃO MÁGICO	0	2	2	5	0
CEI EXPEDITO MACEDO	0	11	14	7	1
CEI MARECHAL RONDON	0	1	15	14	0
CEI JOSINO BRITO	0	11	13	1	1
CEI TECA	0	29	14	0	0
CEI LEÃOZINHO	0	0	2	20	2
TOTAL	0	52	58	47	3

TOTAL GERAL	
MATERNAL E JARDIM	191
PRÉ-ESCOLAR	205
FUNDAMENTAL 1	21
FUNDAMENTAL 2	4
TOTAL GERAL	421

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E624813F